

rios do mesmo Arsenal de Guerra, das vantagens e dos direitos consignados naquelle dispositivo legal.

O paciente acha-se, portanto, *esbulhado* nos seus direitos e victima de illegal constrangimento contra o exercicio livre de profissão e vantagens correlatas, oriundas do mesmo exercicio de cargo, privado que está das vantagens deste, ao qual estão ligadas e associadas a sua liberdade de locomoção, de entrar e sair nas horas regulamentares no estabelecimento a que tem exercicio e emprego, com os direitos a que fóra equiparado legalmente em todos os direitos e vantagens de que gozam os empregados do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar; outrotanto, do uso e gozo das garantias, direitos e vantagens concedidas pelo art. 121, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, aos operarios da Imprensa Nacional.

Privado do direito e das vantagens decorrentes da expedição do respectivo *titulo de funcionario publico federal*, categoricamente preceituado no referido art. 73, de qual exigencias legais decorrem a obrigatoriedade correlata e correspondente do direito ao paciente do pagamento dos emolumentos ao Thesouro Federal, de cuja obrigação está o paciente impedido de cumprir-a pelo acto coactivo do Poder Executivo, cujo inexplicavelmente, vem em um constrangimento illegal, vedando a expedição dos respectivos titulos de sua nomeação e faltando ao fiel cumprimento de execução do referido art. 73, e a expedição regulamentar daquella lei do Congresso.

E jurisprudencia mansa e passiva, confirmada por innumero accordãos do Supremo Tribunal Federal que:

"O *habeas-corpus* é meio idoneo para garantir o exercicio de função publica, principalmente quando esse exercicio se apresenta associado ao direito de locomoção, contanto que haja o justo receio de conecção e se verifique ser a situação do paciente, no locante ao cargo que pretende exercer, certa, liquida e incontestavel." (Accordão do Supremo Tribunal Federal, de 12 de maio de 1921 — *Diario Official* de 20-4-1921.)

Sob o titulo "Males do Funcionalismo" o jornal *A Noite* publicou o que se vae ler, da autoria do Sr. Deputado Mauricio de Medeiros:

"O funcionalismo publico defronta, neste momento, tres males, que é preciso remediar, no prazo mais rapido: a indifferença official em augmentar-lhe os vencimentos, afim de compensar o estado de baixa cambial estabilizada, a restituição de 25 % da tabella Lyra; e o Instituto de Previdencia, escada para o asylo ou refugio de bom rapazio, que, até agora, não encontrara lugar melhor de actividade. O Estado se tem definido o maior inimigo de seus funcionarios, não lhes despertando o estimulo, não lhes concedendo premios e recompensas justas, não os seleccionando, conforme as qualidades e meritos reaes, — procedimento que teria qualquer empreza particular, zeladora de seu nome, interessada no bom exito de seus negocios, e de engenho sagaz para ver os beneficios de intelligente protecção de seus empregados. Aqui se creou o errado presupposto de que os funcionarios pesam, inutilmente, nos balancos orçamentarios; e, si agora pouco se atrevem a córte em massa, com instituições parasitarias de addidos, continuam com mesma inadversão, as mesmas antipathias, as mesmas incompatibilidades, mais ou menos disfarçadas, revelando, afinal, os seus propositos, muito a contragosto, quando não podem illudir os incautos. A fórma escolhida para demonstrar esse desidio perigoso não é a activa, energica, directa, — mas a da indifferença official, do desenido propositado, da negligencia preconcebida, para nada fazer, e, de caso pensado, evitar as possibilidades de que decorrem para o funcionalismo quaesquer beneficios, embora regateados com usura dos agiotas. Si é essa a attitude, em relação a um augmento de vencimentos, promettido de ha muito adiado, sem motivo, occasião, para calendas melhores, que assumir uma posição hostil, nos dous outros assumptos, que agita e impressiona a grande classe. Ah! estão as consequencias do acto irreflectido do Sr. Getulio Vargas, indeferindo uma restituição que é dever elemental do Ministerio da Fazenda. Entram as portas do Judiciario, sustentando as mesmas razões aqui defendidas, as petições de interessados, os profestos e as iniciaes de demanda. O resultado é, apenas, adiar a sangria, — ou melhor, delegar a outro quadriennio a responsabilidade penosa pelos erros da actual administração. E a carga virá certamente,

acrescida, — custas e juros da móra, tudo conforme o que se liquidar na execução em juizo. Ao lado dessa hostilidade, que bem se manifesta no despacho ministerial, continúa a funcionar contra a previsão de todos, e para prejuizos dos velhos servidores da União, o Instituto de Previdencia, installado (como a Delegacia de Imposto de Renda) com as facilidades do arbitrio pessoal do chefe-mór, que lá faz o que bem entendem, admittindo um verdadeiro exercito de empregados, consumindo importancias enormes para material, creando uma despeza fantastica, e augmentando, á força, a receita, para compensar aquella festa de autoridade e poder...

De uma vez por todas, é necessario modificar a errada mentalidade contra uma classe laboriosa, que só tem um erro — o de servir a administração, que não lhe agradece os esforços, não lhe premeia a actividade, nem a galardoa por sua constancia e devotamento á causa publica. (*A Noite*, 13 de setembro de 1927.)

Considerando que o Poder Executivo tem applicado esta lei quanto a *aposentadoria* e aos operarios da Imprensa Naval, aos quaes foram-lhes expedidos os respectivos titulos de nomeação e applicado as vantagens do art. 121 da lei numero 4.242, de 1921; conferido pela extensividade do referido art. 73 e nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1925, *tratando assim desigualmente* serventuarios publicos com os mesmos direitos e iguaes perante a lei, (Const. Fed., § 2º, art. 72) e que estão nas mesmas condições de igualdade aos seus collegas, todos equiparados legalmente desde janeiro de 1923, e que nestas condições o Poder Executivo pratica *esbulho de direitos individuais e faz constrangimentos illegaes com a violencia*, vedando o uso de direitos a uns serventuarios e concedendo-os a outros, *beneficiados pela mesma lei*.

"Dentre as diversas attribuições conferidas ao Poder Executivo, indubitavelmente, uma das mais importantes é a de *expedir decretos, instrucções e regulamentos* para a fiel execução das leis, sendo esta attribuição a primeira enumerada no art. 48. O regulamento é um complemento ou uma prolongação da lei, e esta é a obra do Poder Legislativo com principios universaes e permanentemente; o regulamento, ao contrario da lei, é obra do Poder Executivo, é variavel para poder adaptar-se a diversas circunstancias. O que é de principio geral, que eria direitos, que impõe deveres á totalidade dos cidadãos, é exclusiva, da lei, o que diz respeito á execução da lei, o que é necessario para facilitar a sua applicação é da competencia do Poder Executivo. E' evidente que este poder expedindo regulamentos, não deve alterar a lei. (*Direito Constitucional Civ e Comm.*, Dr. Francisco Ferreira de Almeida, vol. II, pag. 38.)

Considerando que, o paciente está no imminente *perigo de soffrer a perda destas vantagens legais pela prescripção quinquenal*, visto que tendo sido sancionada esta lei em janeiro de 1923, fatalmente em janeiro de 1928, proximo, cairá em prescripção legal, na conformidade do artigo 178, VI, do Cod. Civil, *para onde a violencia do acto do Poder Executivo, não dando a fiel execução á lei n. 4.632, de 1923, do Congresso, arrastará os direitos do paciente, prejudicando-o grandemente e tornando-o passivel, a victima, de um innominavel constangimento illegal*.

Considerando que a Constituição Federal, garante a todos os cidadãos que:

"Dar-se-ha o *habeas-corpus* sempre que alguém soffrer ou se achar em imminente perigo de soffrer violencia por meio de prisão, ou constrangimento illegal em sua liberdade de locomoção. (Constituição Federal, art. 72, § 2º.)

Isto posto, e pelos fundamentos justificados em seu favor, o paciente vem perante a doula integridade do espirito de justiça de V. Ex., M. juiz da 2ª Vara Federal, na fórma do preceito da Constituição Federal, art. 72, § 9º, e 22, art. 43, § 1º da lei n. 221, de 1894, impetrar o pedido da concessão de uma *medida juridica extraordinaria, de habeas-corpus*, a favor dos seus direitos liquidos e incontestaveis como empregado da União, *de quaes autoridades e do Poder Executivo pelo Ministerio da Guerra, está soffrendo constrangimento illegal nos seus direitos do exercicio de cargo publico e consequente locomoção, de entrar e sair do mesmo estabelecimento militar, a exercer o emprego e a profissão, a que foi,*

nomeado e garantido no livre exercício de liberdade individual e no tocante aos direitos do *horario de trabalho (das oito ás quinze horas)*, direitos assegurados em consequência do *decreto n. 4.632, de 1923*, e que lhe seja assegurada e garantida por este remedio extraordinario juridico, a plenitude destes direitos as vantagens de acesso de classe ao operario de 1ª classe no referido Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, direito que lhe cabe incontestavelmente com as inclusas garantias, direitos e vantagens concedidas pelo art. 121 da lei n. 4.242, de 1921; permittindo-se que possa o paciente, de accordo com os termos legaes do supracitado art. 73, cumprir com a obrigação de pagar os emolumentos correspondentes e relativos a sua nomeação de cargo concedida juridicamente pela referida lei n. 4.632, de 1923, na conformidade e igualdade dos direitos de que vem sendo concedido e applicado aos serventuários da Imprensa Naval no Ministerio da Marinha, aos quaes o Poder Executivo, em cumprimento aos dispostos no referido art. 73, expediu-lhes os respectivos titulos de nomeação, nos seguintes termos legaes:

Ministerio da Marinha — (Imprensa Naval) — O director, usando das attribuições que lhe confere o artigo 7º, letra c, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.839, de dezembro de 1915, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 4.632, de janeiro de 1923 e art. 43, da lei n. 4.193, de 7 de janeiro de 1924, resolve nomear o Sr. Djalma Nogueira da Fonseca, impressor de 2ª classe desta repartição. Imprensa Naval, 11 de abril de 1924. — Francisco Bomfim de Andrade, director.

Applicando bem assim aquelle Poder Executivo o art. 73 citado aos operarios e serventes dos mesmos Ministerio da Guerra e Marinha, quanto a *aposentadoria*, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, (lei que regula as aposentadorias dos funcionarios publicos da União), aos quaes é expedido, pelo Ministerio da Fazenda, o *respectivo titulo de nomeação* na conformidade do disposto no artigo 73 do n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, *direitos estes e garantias* a que o paciente está *privado e coarctado* pela violencia e constrangimento illegal desde o anno de 1923, para cujo amparo juridico a V. Ex., vem respeitosamente nestes termos: O Supremo Tribunal Federal tomará conhecimento desta questão *ex-officio* ou pelo recurso voluntario dos operarios da Guerra e Marinha.

P. Justiça.

N. B. — Esta petição deu entrada em Juizo em 18 de outubro de 1927, despachada em 30 do mesmo mez, interposto recurso voluntario ao Egregio Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal.

Cópia da certidão da Directoria de Contabilidade da Guerra — 1ª Sub-Directoria — Comissão Especial — Numero 4.

Certifico em cumprimento ao despacho do senhor coronel Director geral de Contabilidade da Guerra, de quinze de outubro corrente, exarado no requerimento de dezesseis de setembro findo, em que Manoel Cardoso Nunes pede se certifique o que constar nesta directoria com relação ao artigo setenta e tres, da lei numero quatro mil seiscientos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, que das minutas dos documentos da Comissão Especial nomeada por aviso do Ministerio da Guerra, numero cento e noventa e seis, de dez de maio de mil novecentos e vinte e quatro, consta que o *processo da regulamentação do citado artigo setenta e tres, inclusive a tabella de vencimentos, foi approvado por acto ministerial de onze de setembro de mil novecentos e vinte e quatro*, e, em consequência disso, foram organizadas as tabellas demonstrativas do credito necessario ao pagamento dos serventuários beneficiados pelo predito artigo setenta e tres e correspondente ao periodo de janeiro de mil novecentos e vinte e sete. O referido é verdade e, para constar, eu, João Duarte Nunes Netto, membro da referida Comissão Especial, passei a presente certidão, aos vinte dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, que vae por mim assignada e devidamente sellada.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, Capital Federal, 20 de outubro de 1927. — João Duarte Nunes Netto. Nisto, 27, Sebastião Figueiredo, 3º official.

Achava-se inutilizada seis estampilhas no valor de \$800 cada uma.

A materia acha-se em gráo de recurso no Supremo Tribunal, perante o qual os operarios allegam o seguinte:

Egregio Supremo Tribunal Federal — (Recurso de decisão do Juizo Federal):

Os operarios, serventes e trabalhadores das repartições, officinas e dependencias dos Ministerios da Guerra e da Ma-

rinha, representados pelo abaixo assignado, por procuração bastante que vae junto, na conformidade da competencia deste Tribunal, contida na Constituição Federal, arts. 59 e 60, regulamentado 737, de 1850, art. 669; lei n. 224, de 1894, art. 11; vem recorrer, appellar para esta Egregia Corte de Justiça, da decisão do Juizo da 2ª Vara Federal, o qual indeferindo a petição inicial de Ernesto Nunes Sobrinho, empregado do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, no pedido feito por aquelle paciente ao mesmo Juizo, para a concessão de uma medida juridica extraordinaria de *habeas-corpus*, a garantir-lhe a *liberdade de locomoção, de entrar e sair no estabelecimento militar, onde exerce a sua profissão e função*, em horas determinadas pelo art. 54 do regulamento, approved pelo decreto n. 7.454, de 8 de junho de 1909, extensivos aos empregados, operarios do Arsenal de Guerra desta Capital, *ex-vi* dos arts. 72 e 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e garantias, direitos e vantagens concedidas pelo art. 121, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, aos empregados da Imprensa Nacional.

Que permanecem os fundamentos allegados de coacção e constrangimento illegal, prova os seguintes factos:

a) que, as autoridades dos Ministerios da Guerra e da Marinha, partes componentes do Poder Executivo Federal, representados estes nos respectivos titulares das pastas citadas, não executando as leis n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, na perfeita attribuição, a que lhe dá a Constituição Federal, art. 48, 1ª, pratica constrangimento illegal e coacção nos direitos dos serventuários da Guerra e Marinha; obrigando-os a obediencia a um regimen de horario de trabalho já revogado por lei;

b) que o Ministro de Estado da Guerra, representante do Poder Executivo naquelle ministerio, tendo em suas mãos prompto desde 11 de setembro de 1924, o regulamento do art. 73, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923; conforme certidão junta, e, sem motivos ponderosos, trancando-o e omitindo a sua execução, não dando as providencias legaes a ser expedido e approved pelo Presidente da Republica o *respectivo decreto, a cumprimento e fiel execução de uma lei do Congresso*, pratica esbulho e coacção de direitos e função e exercicio de profissão, obstados que estão todos os mensalistas, operarios, diaristas, jornalheiros, serventes e trabalhadores da Guerra e Marinha, dos seus direitos legaes que lhes garante o exercicio do cargo.

Indeferindo, pois, o M. M. juiz da 2ª Vara Federal a inicial do pedido do paciente Ernesto Nunes Sobrinho, empregado do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, que solicitará aquelle juiz federal competente, a concessão de uma medida de *habeas-corpus*, a garantir-lhe o livre exercicio de profissão e função publica e liberdade de locomoção, de entrar e sair do Arsenal de Guerra desta Capital, das *oito ás quinze horas*, a poder exercer a sua profissão e função; esta decisão manlém os actos coactivos de constrangimento illegal.

Isto posto, o abaixo assignado representando o paciente Ernesto Nunes Sobrinho e dos operarios, serventes e trabalhadores dos Ministerios da Guerra e da Marinha, a esta Egregia Camara de Justiça Federal, na conformidade funcional conferida pelos arts. 59 e 60, vem apresentar o presente recurso, appellando para esta Alta Corte de Justiça, afim de, reformando o despacho recorrido, conceder a medida solicitada, para qual respetosamente aguarda e pede Justiça.

Este recurso acha-se pendente de decisão do Supremo Tribunal Federal, *ex-vi* dos arts. 59 e 60, da Constituição Federal.

Dirijo daqui o meu appello á Comissão competente, para que despache a materia, porque dentro de um mez e meio o prazo de cinco annos estará completado, e os operarios terão perdido todas as vantagens e direitos que lhes foram conferidos na lei de 1923.

Não é licito ao Poder Legislativo, que culposamente está retardando a decisão da materia, insistir no seu descuido, de modo a prejudicar todos os trabalhadores, todos os operarios, mensalistas, diaristas, jornalheiros, serventes e trabalhadores dos Ministerios da Guerra e da Marinha.

A materia já foi decidida pela outra Casa do Congresso, que autorizou a abertura dos creditos respectivos. Nesta Casa, a Comissão de Finanças já lavrou o seu parecer, sendo ella submettida á segunda discussão, neste recinto, em virtude de um requerimento do eminente Senador pelo Amazonas, Sr. Barbosa Lima. Ella foi submettida ao exame da Comissão de Marinha e Guerra, onde, até agora, se acha *em estudo*. Lembrando a grave responsabilidade dessa Comissão sobre um caso, em que, pela sua demora, poderá resultar um grave prejuizo para os operarios dos Ministerios da Guerra e da Marinha, peço ao illustre e benemerito Presidente daquelle Comissão providencias, reiterando e insistindo neste pedido e dizendo que trarei ao Senado um requerimento de urgencia

Para a discussão da matéria se, por acaso, a Comissão não se dignar de dar andamento ao assumpto, ultimando os seus trabalhos e os seus estudos. E' o que me cabia dizer, por emquanto, reclamando contra a demora e pedindo providencias, em proveito e beneficio dos operarios e trabalhadores dos Ministerios da Guerra e da Marinha.

Ausente e enfermo, como está, o eminente Senador pelo Amazonas, Sr. Barbosa Lima, não podendo S. Ex. trazer a este recinto a sua affirmativa de que essa demora vae contra os seus desejos, pois a sua palavra teve o intuito de acudir e amparar os direitos daquelles homens do trabalho, sou aqui igualmente o eco da reclamação do benemerito republico.

Peço e espero, Sr. Presidente, que o assumpto seja resolvido e que os operarios dos Ministerios da Guerra e da Marinha, por culpa obstinada do Poder Legislativo, não venham a soffrer uma demora que determine o surto da prescripção lesiva aos direitos dos homens do trabalho, ferindo fundamentalmente, essencialmente, em materia de garantias e de vantagens, as conquistas estatuidas na legislação republicana em favor dos operarios, diaristas, mensalistas, trabalhadores, jornalheiros e serventes dos Ministerios da Guerra e da Marinha. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Mendes Tavares — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Mendes Tavares.

O Sr. Mendes Tavares — Sr. Presidente, o assumpto a que se refere o orador, que acaba de occupar a attenção do Senado, é bastante conhecido desta Casa. Apesar disso, eu vou reproduzir, em poucas palavras, os factos que se passaram desde a entrada do referido assumpto em plenário até o presente momento.

Veiu da Camara dos Deputados um projecto que manda equiparar aos funcionarios da Imprensa Nacional os operarios, diaristas e mensalistas da União nos Ministerios da Marinha e da Guerra. Este projecto mereceu, por occasião de seu estudo na Comissão de Finanças, uma emenda formulada pelo eminente Relator, Senador por Santa Catharina, cujo nome peço venia para declinar, Sr. Felipe Schmidt, mandando que as tabellas organizadas pelo Governo e remetidas á approvação do Congresso, fossem de novo devolvidas ao Governo, afim de serem elaboradas outras, de accordo com a interpretação que S. Ex. dava ao artigo da lei em questão. Nessa occasião, Sr. Presidente, não só eu como outros Senadores, fomos abordados pelos interessados que nos solicitavam providencias no sentido de não ser approvada a emenda do nobre Senador por Santa Catharina, por ser a mesma conducente a uma protelação, muito prejudicial aos interesses das referidas pessoas.

Realmente, Sr. Presidente, conforme as breves palavras que então pronunciei, si essas tabellas voltarem para ser de novo organizadas pelo Governo, eu acredito que esse trabalho tomará um grande espaço de tempo, de modo a trazer um grave prejuizo ao direito desses funcionarios. Nesse sentido nos pronunciamos aqui no plenário, o nobre Senador pelo Amazonas, cuja ausencia deploramos, o Sr. Barbosa Lima e o orador que occupa, neste momento, a attenção do Senado e, no sentido de evitar a approvação da referida emenda, o nobre Senador pelo Amazonas, nessa occasião apresentou um requerimento pedindo que o assumpto fosse presente á Comissão de Marinha e Guerra, por dizer o mesmo respeito, conforme V. Ex. vê, a funcionarios desses Ministerios. Indo o assumpto ao estudo dessa Comissão, era natural que o seu illustre Presidente incumbisse ao Senador que se tinha occupado do assumpto na tribuna do Senado, de fazer o relatório do referido assumpto. Por isso, Sr. Presidente, veiu esse trabalho ás minhas mãos e eu com toda a boa vontade e todo o esforço no desejo sincero de servir a esses funcionarios, entreguei-me ao estudo da questão, que é bastante complexa. Mas, doente como me achava, conforme V. Ex. sabe, tendo estado ausente do Senado quasi dous mezes, durante esse tempo não pude, naturalmente, occupar-me do assumpto. Logo, porém, que reobreei a saude, immediatamente retomei o estudo da questão e formulei meu parecer, que ha mais de mez e meio se encontra na Comissão de Marinha e Guerra, onde tem sido longamente debatido.

Ultimamente, o nobre Senador por Santa Catharina, Presidente da referida Comissão, avocou a si os papeis, visto ter sido elle, como já disse, o Relator na Comissão de Finanças da emenda, que eu não pude aceitar na Comissão de Marinha e Guerra. Devo, desde já, adiantar a V. Ex. e para conhecimento do Senado que o meu parecer, desejoso como eu estou de satisfazer os interesses daquelles que precisam, isto

é, desses funcionarios que tem direito ás vantagens que a lei lhes faculta, que o meu parecer aceita as tabellas organizadas até agora pelo Governo e, aproveitando a idéa do nobre Senador por Santa Catharina, determina que o Governo formule outras tabellas no sentido de incluir aquelles funcionarios, que nellas não estão contemplados, conforme podem testemunhar os outros membros da Comissão de Marinha e Guerra e o nobre Presidente dessa Comissão, que agora vejo no recinto. Na proxima reunião da Comissão, o assumpto será resolvido. E si até agora não o foi, não me cabe a culpa; a culpa é do proprio assumpto, que é extraordinariamente complexo, não devendo o Congresso Nacional votar uma lei que não possa ser executada pelo Governo.

São estas as considerações que julguei dever trazer á tribuna com o fim de satisfazer os interessados na approvação da lei e lhes mostrar que os seus interesses não foram descuidados pela Comissão de Marinha e Guerra.

O Sr. Aristides Rocha — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Senador Aristides Rocha.

O Sr. Aristides Rocha — Sr. Presidente, achando-se sobre a mesa a redacção final do projecto n. 67, deste anno, peço a V. Ex. que consulte o Senado sobre si consente na dispensa da impressão para, immediatamente, ser discutida e votada, afim de que esse projecto seja remetido á outra Casa do Congresso.

O Sr. Presidente — A redacção a que V. Ex. se refere foi lida no expediente.

O Sr. Aristides Rocha — Sr. Presidente, houve um ligeiro equívoco de minha parte. O que eu quize informar a V. Ex. é que essa redacção ha muito já estava assignada pela respectiva Comissão.

O Sr. Presidente — Os senhores que concedem a urgencia solicitada pelo Sr. Senador Aristides Rocha para que entre, immediatamente, em discussão e votação a redacção final do projecto n. 67, deste anno, que se acha sobre a mesa, queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi concedida.

Está em discussão a redacção final desse projecto com a emenda apresentada á mesma pelo Sr. Senador Irineu Machado.

O Sr. Aristides Rocha — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Senador Aristides Rocha.

O Sr. Aristides Rocha — Sr. Presidente, essa emenda já não tem razão de ser, porque tudo aquillo que se contém na emenda já está na redacção final do projecto.

O illustre representante do Districto Federal, apesar de fazer parte da Comissão de Redacção, não tem querido tomar parte nos referidos trabalhos. Na occasião, porém, em que a Comissão elaborava a redacção final desse projecto, tomou em consideração as suggestões de S. Ex., que em cousa alguma alteram aquillo que foi votado pelo Senado.

Era, realmente, uma questão de mera redacção, que melhor esclarecia o assumpto votado pelo Senado. Tomando, pois, na devida attenção as suggestões de S. Ex., que eram realmente justas, consignei na redacção final os esclarecimentos exigidos por S. Ex.

Penso, portanto, que, estando S. Ex. attendido, não fará duvida em retirar a sua emenda.

O Sr. Irineu Machado — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Senador Irineu Machado.

O Sr. Irineu Machado — Sr. Presidente, peço a V. Ex. o obsequio de me enviar a redacção final e a respectiva emenda.

(S. Ex. é attendido.)

Sr. Presidente, a Comissão de Redacção, esclarecendo a materia, relativa ao § 2º do art. 2º desse projecto ora em debate, tornou exactamente clara a minha justa exigencia. Penso, portanto, que a minha reclamação era proce-

Presidente, tão procedente que a Comissão de Redacção, da qual faz parte, como Presidente, o mesmíssimo autor do projecto, o nosso eminente collega Sr. Aristides Rocha, attendeu á reclamação que eu tive a honra de dirigir ao Senado e que S. Ex. examinou com a devida attenção.

A vista do exposto, retiro a minha emenda, afim de que seja a redacção submettida ao voto do Senado, redacção com a qual estão todos os interessados, ambas as classes — a de machinistas e a de motoristas — de perfeito accordo.

E' o que me cabia dizer, fazendo votos para que os motoristas de uma e outra classe, unidos, trabalhem pela sua prosperidade e pelo seu commum aperfeiçoamento. (*Muito bem; muito bem.*)

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Irineu Machado solicita a retirada da sua emenda. Os senhores, que a concedem, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi concedida.

E' approvada a redacção que vae á Camara dos Deputados.

Não havendo mais quem peça a palavra na hora do expediente, passarei á ordem do dia. (*Pausa.*)

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA PARA 1928

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 202, de 1927, fixando a despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 22:041\$600, ouro, e em 138.726:252\$854, papel, com os serviços subordinados ao mesmo departamen

O Sr. Irineu Machado — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Irineu Machado.

O Sr. Irineu Machado — Sr. Presidente; na ultima sessão eu estava fallando sobre o parecer ás emendas do orçamento do Interior, quando, mediante reclamação minha por falta de numero no recinto, a sessão foi suspensa. Parece, pois, que o meu discurso foi interrompido e por culpa alheia á minha vontade. Peço nestas condições, a V. Ex. que me mantenha a palavra para proseguir na minha oração.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Irineu Machado.

O Sr. Irineu Machado — Sr. Presidente, na minha oração ultima, em resposta á oração do eminente Senador por Matto Grosso, eu abordava os argumentos com que S. Ex. teve a bondade de tomar em consideração a minha critica ao requisitorio do procurador geral da Republica, no julgamento dos accusados pela revolução de 5 de julho de 1924. Antes, porém, senhores, de proseguir na minha oração, quero explicar um aparte que foi mal tomado, mal comprehendido e mal registrado.

O eminente Senador pelo Ceará, Sr. Thomaz Rodrigues, alludiu ao custo das despezas de utilização do automovel do procurador geral da Republica e eu, em um aparte, que aliás foi dito a meia voz, sem o intuito de que a tachygraphia o registrasse, declarei que era necessario que providenciássemos sobre a questão dos automoveis officiaes, evitando que elles servissem para passeio ás familias dos funcionarios. Não houve, nem ha uma referencia á familia do ministro Pires e Albuquerque. A minha observação tinha o intuito, senhores, de criticar o abuso de que fui testemunha quando, ainda no ultimo Carnaval inutilizavam-se no corso quasi todos os automoveis officiaes.

Parece-me, Sr. Presidente, que ainda não estando officializado o Carnaval, o uso dos carros officiaes no Carnaval ainda não é um uso official. Não tinha e nem tenho o intuito de referir-me á familia do Sr. ministro Pires e Albuquerque. Faço essa declaração muito intencional, *sponte mea*, sem que qualquer collega ou qualquer amigo me fizesse qualquer consideração a respeito, pelo muito respeito e pela muita estima que tenho pela familia do meu eminente amigo, o Sr. procurador geral da Republica.

Tenho o habito, senhores, de não pretender, nos debates, sobre as cousas publicas, quando examino o exercicio das funções publicas atacar, o casos particulares, intimos, nem a familia dos funcionarios e neste caso da minha parte maior seria a minha incorreção pela muita estima e muito res-

peito que devo á familia do honrado procurador geral da Republica.

Mas, senhores, com grande serenidade de espirito devo analysar a conducta do procurador geral da Republica, que, ainda não tendo readquirido a calma necessaria, conturbado pelo sopro vulcanico da sua paixão politica, ainda sabbado passado persistiu na sua linguagem ciceriana, pela sua eloquencia, mas constituindo na sua substancia uma verrina, pelo tom virulento com que elle se referiu aos accusados da revolução de 1924.

Recordemo-nos, Sr. Presidente, da ponderação feita pelo honrado Senador por Matto Grosso, em abno da serenidade e da impracialidade com que o Sr. Pires e Albuquerque estava exercendo as funções do Ministerio Publico nesta causa, quando o nosso eminente collega dizia que: "na sessão secreta o Sr. Pires e Albuquerque nem uma só vez interrompera o curso do julgamento; nem uma só vez o procurador geral da Republica fallou".

Felicitando o Senador por Matto Grosso por ter se utilizado de informações a respeito do que occorrera na sessão secreta, do mesmo modo por que me utilizei...

O Sr. A. AZEREDO — Permitta-me V. Ex. que eu esclareça o meu aparte. Eu disse que sabia que o honrado procurador geral da Republica, na sessão secreta, não tinha pronunciado uma só palavra.

O SR. IRINEU MACHADO — E' isto mesmo que estou dizendo. Eu me havia referido á oração publica, na primeira phase do julgamento, realizado com as portas abertas do tribunal, no momento em que o vulcão deixou correr a sua lava em ebulição.

Senhores, a ponderação do Senador Azeredo tinha uma grande importancia porque denotava que o procurador geral da Republica não havia accusado, permanecendo no recinto do tribunal no momento do julgamento secreto, nem intervindo nos debates...

O Sr. A. AZEREDO — Elle não podia. Não era juiz; era, apenas, accusador e naquelle momento não tinha accusações a fazer.

O SR. IRINEU MACHADO — Creio, entretanto, que assistiu ao julgamento na sessão secreta.

O Sr. A. AZEREDO — Não sei, nem foi elle quem me disse que não tinha fallado cousa alguma na sessão secreta.

O SR. IRINEU MACHADO — Mas, senhores, é uma desigualdade verificada no julgamento, perante os tribunales togados, esse de assistir ás sessões secretas de julgamento, o representante do Ministerio Publico, a accusação, quando a defesa fica fóra da sala na angustiosa expectativa de quem em inferioridade de situação, se limita a sentir o pulso a bater e o coração a saltar de emoção.

Mas si o procurador geral da Republica não interveiu nas sessões secretas, como não podia intervir interrompendo o curso do julgamento, pois já havia fallado, gravissimo é que elle tenha, para o fim de sua defesa pessoal, reiterado as suas accusações e renovado o seu requisitorio, interrompendo na sessão de sabbado, com um novo appello ao tribunal para a condemnação dos accusados.

O SR. ANTONIO MASSA — Na sessão do tribunal?

O SR. IRINEU MACHADO — Na sessão do tribunal, sabbado.

O SR. ANTONIO MASSA — Foi pela imprensa e não na sessão do tribunal.

O SR. IRINEU MACHADO — Mas, senhores, si não lhê era licito fallar no tribunal, tambem não lhê poderia ser licito interromper tão pouco, na imprensa, o curso sereno do julgamento dos juizes togados. O procurador geral da Republica deve ter bastante serenidade para se não julgar ferido pelas criticas feitas ao exercicio de suas funções.

O Sr. A. AZEREDO — Deve imitar Christo: levar uma bofetada de um lado e apresentar a outra face para receber outra bofetada.

O Sr. ANTONIO MASSA — Os Senadores fazem critica e não querem que S. Ex. se defenda.

O SR. IRINEU MACHADO — Senhores, o Procurador Geral da Republica deve ter bastante serenidade para não se julgar ferido pelas criticas e muito menos aproveitar-se dessas criticas para xingar-se nos accusados.

O Sr. ANTONIO MASSA — Na sessão dos accusados, não?

O SR. IRINEU MACHADO — Si vamos continuar em dialogo, eu convidei os meus honrados colegas para uma reunião em um club ou centro qualquer, onde não ha recusa em se pebahite dialogar.

O SR. A. AZEREDO — O Regimento não veda os apartes.

O SR. IRINEU MACHADO — Os apartes não me mole-
tam, mas os apartes frequentes, sobre o mesmo assumpto,
como os do honrado collega que muita consideração me me-
rece, os do Sr. Antonio Massa, obriga-me a dar resposta
immediata, de modo que não posso desenvolver uma idéa,
um periodo para acudir á interrupção. SS. EEx. reite-
ram, repetem os apartes julgando que eu os não ouvi ou
os não tomei na devida consideração. Eu os ouvi e os to-
mei no devido apreço e os responderei em tempo opportuno.
Queiram, entretanto permittir que eu conclua o meu pen-
samento. O Procurador Geral da Republica, em seu requi-
sitorio, disse que elle ia ao encontro dos odios e das iras
dos accusados pelas criticas e injurias que lhe haviam sido
irrogadas no exercicio do Ministerio Publico. Não me consta,
senhores, que um só accusado tenha escripto ou proferido,
contra o Procurador Geral da Republica, uma só palavra.
Assim elles estão respondendo, não pela vehemencia ou vi-
rulencia da oração, do requisitorio do Procurador Geral da
Republica, mas pela critica que a imprensa lhe faz. Como
a imprensa accusa repetidamente o Ministro Pires e Albu-
querque, elle se aproveita da situação em que se encontram
os accusados, para desforçar-se daquelles que estão sub-
mettidos á sua serenidade, daquelles que teem a protecção
que a lei, a moral e o regimen lhes dão, em virtude da in-
telligencia de sua propria condição.

Mas, senhores, chegar ao exaggero de dizer que são as-
sassinios e ladrões vulgares depois de haver talado os campos,
roubado propriedades, violado, estuprodo mulheres, assas-
sinado cidadãos inermes roubado e depredado á vontade,
ainda se bateram entre si, como ladrões de estrada, como
salteadores classicos a se entrematarem, a se entremataram
na partilha dos despojos porque o Procurador Geral da
Republica se vingou com a vehemencia da sua linguagem,
compromettendo a sorte do accusado com o contágio da
paixão, porque, Sr. Presidente, é tal a gravidade, é tão séria;
tão importante, tão santa a concepção da serenidade da
magistratura, que um juiz nunca deve romper esse princi-
pio, nem quebrar esses moldes, para que de sua conducta
não resulte a exasperação geral e que o tribunal não seja
um campo de batalha de paixões partidarias, em vez de ser
a arca santa onde os homens estranhos á luta, que não
sejam vencedores nem vencidos, mas, antes, juiz de am-
bos possam julgar aquelles que são submettidos á sua ju-
risdicção. Igual facto, occorre com relação do Ministro Pires
e Albuquerque, no seu communicado de sabado, publicado
na *A Noite* de 26 de novembro ultimo

Diz o Sr. Pires e Albuquerque:

"Si eu tivesse que me justificar perante o Supremo
Tribunal da minha attitude (que foi a de sempre) no jul-
gamento do ultimo processo criminal, seria assim que eu
lhe fallaria:

Srs. Ministros: meus juizes:"

Está enganado o Ministro Pires e Albuquerque. O Se-
nado julga da idoneidade moral e intellectual do notavel
saber e virtudes dos juizes do Supremo Tribunal Federal;
julga ainda do transvio nessa expectativa de virtudes e de
saber, quando elles delinquem por incompetencia, por pre-
variação, por paixão e por odio; julga em todos os crimes.
São, pois, os unicos juizes dos Ministros do Supremo Tribu-
nal os Senadores. Ha, pois, um equivooco de S. Ex., mas
si S. Ex. quiz fallar de juizes estranhos á função de jul-
gar judicialmente juizes de ordem moral, os juizes do Su-
premo Tribunal não são os unicos juizes da sua propria
conducta. Esquece-se S. Ex. do que vale a propria con-
cepção do regimen. *Quis judica judices?* Quem julgará os
juizes?

Si os juizes do Supremo Tribunal não podessem ser
julgados por quem quer que fosse, sinão por si mesmos, ter-
riam razão os adversarios da instituição, teriam razão os ad-
versarios do Supremo Tribunal quando dissessem que elles
juizes sem juizes, seriam juizes de si mesmos. E á pergun-
ta: Quem julgaria os juizes?, dar-se-hia a resposta: Nin-
guem, porque elles são os juizes de si mesmos.

Mas, sob o ponto de vista moral, os juizes do Supremo
Tribunal são os juizes de todo o mundo, da opinião publi-
ca e da nação brasileira, porque a judicatura que elles exer-
cem não nasceu, primeiramente, do tinteiro do ministro que
os nomeou. A judicatura que elles exercem é em nome da
soberania nacional, em nome do Brasil e, em ultima instan-
ça, são juizes de ordem moral e politica do Presidente da
Republica, dos Ministros de Estado, dos Senadores e de to-

dos os funcionarios, até o mais infimo. Representam, por-
tanto, a opinião publica e a soberania nacional.

Mas, Senhores, ha outros juizes; ha a consciencia, a
posteridade e o proprio Deus, para quem elle appella.

"Não se estinguiram ainda — escreve o Ministro
Pires e Albuquerque — as vozes que me mandavam
ao patibulo pelo crime da minha ultima oração neste
Tribunal.

"O momento não era de lembrar, mas de esque-
cer injurias, bradaram-me raivosos e vingadores:
"Trahistes-nos e trahistes a vossa missão: Des-es-
me um libello quando nos devieis uma apologia."

Srs. Ministros. A proprio Bondade Divina, que é
a Suprema Bondade, põe, como condição da graça o
arrependimento humilde; Ella não estende o manto
da sua misericordia ao peccador arrogante, que im-
penitente, se vangloria das culpas, que não implora,
que insulta, ameaça e blasphema."

Senhores, já confunde o Ministro Pires e Albuquerque
a função de julgar com faculdade de perdoar. Pensa elle
que estamos pedindo ao Supremo Tribunal que perdõe os
accusados?

Não! O que da minha oração resultou foi esta simples
declaração: Que não cabe ao Ministro Pires e Albuquerque,
pedindo a applicação das penas, ir além do exame dos deli-
ctos em si, do exame das provas, dos autos, reprovando, como
reprovei, a série de invectivas, essa catatupa de insultos e
injurias com que elle despejou todas as forças do seu formi-
davel talento contra os desventurados revolucionarios de 5
de julho de 1924. (Lé):

"Ora, nem a attitude dos accusados é a do arre-
pendimento, nem este o lugar em que podessem bus-
car o perdão.

Os que aqui comparecem são precisamente os que
a sociedade julgou indignos do perdão e manda que a
Justiça lhes tome contas.

A hora que passa não é a hora do perdão, é a
hora da Justiça".

Quer, portanto, o Ministro Pires e Albuquerque, com-
mettendo uma nova confusão entre o perdão, que é acto do
Executivo, com a amnistia, que é o acto do Legislativo, quer
agora o ministro Pires e Albuquerque negar aos poderes con-
stitucionaes, que não são os que julgam — o Executivo e o
Legislativo — o direito de perdoar e o direito de amnistiar.
Não se fallou, Senhores, até agora em perdão.

Fallou-se em amnistia. Amnistia é um acto essencia-
mente politico, da competencia do poder politico, voz deci-
sora e irrevogavel da soberania nacional, a quem cabe o di-
reito de fazer cessar o andamento do processo, e, até o de
quebrar as algemas aos pulsos dos condemnados. Si o se-
nhor Pires e Albuquerque entende que não é chegada a hora
do perdão, admittindo-se que, na linguagem e na posição do
juiz do Supremo Tribunal se pudessem tolerar a confusão en-
tre o perdão e amnistia; si o juiz Pires e Albuquerque en-
tende que não é chegada a hora do perdão, evidentemente
elle está interferindo no exercicio do poder extranho; está,
evidentemente, pela sua palavra, suggestionando os poderes
publicos, para que não interfiram no caso da acção penal
com um acto de perdão ou de graça. Não é este, Senhores, o
espectaculo de uma paixão tão profunda, que elle não se li-
mita ao exercicio da sua autoridade, porque não quer só-
mente que, no caso, o Supremo Tribunal concorde com a
sentença condemnatoria, proposta pelo Sr. Ministro Edmun-
do Muniz Barreto, juiz revisor do processo; elle quer tambem
que os outros poderes façam effectiva a sentença condemna-
toria, que encarcerem os condemnados, porque não é chegada
a hora do perdão e a therapeutica das amnistias prevarica-
doras, corruptas, dissolventes, teem sido a causa da repeti-
ção de motins, revoltas e levantes, teem sido a dissolução da
ordem, teem sido a perturbação da vida serena do paiz no
seu labor pacifico pela grandeza e desenvolvimento das for-
ças economicas. Atribue elle, Senhores, na sua verrina con-
tra a amnistia e contra os accusados, quando se despejou em
colera contra a idéa da amnistia, attribue elle a repetição
e a renovação das desordens á repetição de actos de clemen-
cia, garantindo a impunidade e, assim, cabendo ao legisla-
dor, que se repetiu na clemencia, a pratica de prevaricação
geradora de novas discordias, geradora de novos crimes.

E aqui está o trecho que lembrava na minha oração,
exactamente para provar que tendo, na sessão de quarta-
feira, o juiz Pires e Albuquerque proferido o seu requisito

rio, no sabbado, quando os juizes já tinham julgado até as preliminares e estavam passando á prova em relação a cada um dos accusados em per si, elle interrompeu o julgamento com a sua voz publica, para insistir duramente no seu violento gesto de odio, perseverando nas sollicitações de vingança e nos reclamos de punição.

Note-se bem que não colhe o subterfugio de que elle não fallou no Tribunal.

Si não fallou ao Tribunal, foi porque o meio regimental não lhe era licito; mas de que fallou para o Tribunal, a prova está no primeiro trecho do seu discurso em que diz que si fallasse perante o Tribunal, assim seria. E depois de se defender faz carga cerrada contra os accusados, pedindo novamente a applicação de pena superior á do libello, porque a do libello julga insufficiente. E conclue com estas palavras: — "tinha o dever de emprestar-lhe a minha voz, de fazel-os resoar nesse recinto, na hora em que a justiça vae exercer o seu sagrado ministerio, — pesando com rigorosa exactidão as culpas e punindo, inexoravel, os criminosos".

Sabia, pois, elle, que fallava intencionalmente ao Tribunal com o intuito de obter a applicação de penas inexoraveis, e sabia que o fazia, não antes de começado o julgamento, quando lhe compelia fallar, mas já depois de começado o julgamento, segundo as suas proprias expressões textuaes, "na hora em que a justiça vae exercer o seu sagrado ministerio".

Vejamos quaes são os topicos do seu discurso escripto, não lido:

Os operarios, homens e mulheres, colhidos de surpresa, nas ruas, em caminho de suas occupações e trucidados pelos obuzes, naquella sinistra manhã de 4 de julho, em que a cidade, adormecida na paz e na confiança, accordou sob o troar da artilharia e viu, estarrecida, voltados contra o seu coração, os canhões de uma fortaleza em que assentara os alicerces da sua defesa...

Senhores, começa ainda o Ministro Pires e Albuquerque por baralhar as cousas. E faz neste topico, que elle profere intencionalmente, com o fim de obter uma punição inexoravel para os accusados da revolta de 5 de julho de 1924, responsaveis pela revolta de 5 de julho de 1922. Quer elle que o Tribunal julgue incorporados nas culpas e nos crimes de 5 de julho de 1924, os tiros disparados contra a cidade do Rio de Janeiro, na madrugada de 4 para 5 de julho de 1922. Não ha, pois, ahí senhores, uma crueldade excessiva em querer impressionar o Tribunal para que agrave as penas dos accusados de julho de 1924 com o bombardeio de julho de 1922? Pois, eu não disse aqui senhores, que o Ministro Pires e Albuquerque quer fazer pagar pelos crimes de 5 de julho de 1924 todos os crimes das revoltas anteriores amnistiados? Os accusados não de pagar, não só pelos crimes de 5 de julho de 1924, mas tambem pelos crimes de 5 de julho de 1922, pelos assassinatos e até pelos crimes occorridos no Piahy, quando no processo elle está julgando os successos de São Paulo. Mas elle quer fazer responder os accusados de São Paulo pelos disparos das fortalezas da bahia de Guanabara em 5 de julho de 1922.

Pois não é fazer-se, senhores, dos accusados de 5 de julho de 1924 os responsaveis pelos successos de 5 de julho de 1922? Isso, senhores, seria fazel-os, e toda a população do Brasil, responsaveis pelos successos politicos occorridos em todo o nosso regimen republicano.

E' evidente, é claro, que o Sr. Pires de Albuquerque põe sobre a cabeça dos responsaveis de julho de 1924 todas as responsabilidades dos successos politicos que tem convulsionado a vida republicana nacional.

Depois passa a coisas paulistas e diz: "As crianças, os velhos, as mulheres, os homens do povo, fuzilados dentro das suas casas ou alcangados na fuga em que buscavam a salvação, dizimados aos milhares pelas granadas, pela metralha, pela fuzilaria, que dias e noites sem fim varreram a metropole paulista, mansão de paz, officina de trabalho, florão de nosso orgulho de povo culto, subitamente convertido em um inferno de dores e de lagrimas".

Não perde S. Ex. a sua vasinha, derramando um pouco de perfume, balaçando o seu thuybulo de incenso sobre o actual Presidente da Republica.

Attribue S. Ex. aos revoltosos de São Paulo o assassinato de crianças, de mulheres e de velhos, de homens do povo, quando todo o mundo sabe alli que isso é uma falsidade e que a verdade é que os revoltos sacrificaram a sua causa, os destinos da Republica, exactamente para salvar a vida das

crianças, das mulheres, dos velhos, dos enfermos e para salvar a cidade de São Paulo que os abrigava, dentro de seus muros, do bombardeio das forças legaes, que, só mais tarde, quando victoriosas, olhando de longe, atrás das arvores, sobre as pontas dos pés, muito de mansinho, dominaram a cidade inetira.

Os revoltosos ter-se-hiam mantido em São Paulo; teriam vencido e teriam neste momento as benções do paiz inteiro si, attendendo o oceano de protesto e de colera, contra o Governo de então, tivessem elles resistido e guardado as suas posições na cidade, quando esta era bombardeada pelas forças do Governo.

Assassinatos de crianças, de mulheres, de velhos, esses sim, foram feitos como rastilho de peiores feitos, pelas forças do Governo, desgando as entranhas de paulistas que lhes cahiram nas mãos, como pessoas do povo, empregados humildes da Central, italianos do Braz, etc.

Todo mundo conhece o hymno, o côro de admiração, de respeito pela probidade, pela serenidade, pelo escrupulo, pela hombridade com que os revolucionarios defendiam a propriedade, defendiam as honras das mulheres, defendiam a integridade dos lares, defendiam a vida das populações por onde passavam e onde se encontravam.

Depois sim, depois que deslumbrados pelo triumpho, depois de tomar a cidade, sem victoria, sem triumpho, sem gloria, para occupar o logar que elles deixavam. Só depois que os revolucionarios transportaram todos os seus homens, todas as suas munições, todos os seus trens de guerra, todos os seus feridos, sem excepção de um só, deixando espetados em páos nas trincheiras, alguns uniformes e algumas barretes, nas, para que elles espantassem os heróes da legalidade, como os lavradores espantam passarinhos que vão devorar as sementes — só depois — vieram as forças triumphadoras, não batendo o chão, na marcha orgulhosa de quem conquista com a vida e com o esforço heroico a terra que palmilha; não batendo no sólo, no passo de marcha da infantaria, no trôpel da cavallaria, no rodar da artilharia vencedora, e que vão por ahí a fóra, na terra que elles ensanguentaram com o seu sangue, que elles regaram com o suor dos combates, que elles glorificaram com o seu esforço, engrinaldando-se com a gloria, pelo seu triumpho; mas e sim na ponta do pé, de vagarinho, de noite, ás escuras, com o nariz estendido, como quem vae tomando o facho, para vêr se alli ainda ha carne a carne humana e a pólvora, assim chegaram os legalistas e entraram em São Paulo e começaram as portas a ser arrombadas, os assaltos ás baixellas, aos mobiliarios, aos automoveis, que, vieram ainda aqui, ao Rio de Janeiro, muito depois, buscar os interessados esbulhados e delapidados na sua propriedade.

E começaram os crimes contra a familia, conspurcados os lares, aviltadas na deshonra definitiva as mulheres indefesas! E vieram os assassinios covardes pela execução do vencedor que não devia ao seu esforço e á sua coragem o terreno em que pisava, mas á generosidade heroica dos que se retiravam, porque queriam salvar a vida das populações innocentes.

Depois, senhores, vieram os fusilamentos dos innocentes e um dos casos que mais me chocaram o coração, já aqui narrei: um coreunda, um anão, um desgraçado e ingeliz monstrenço, que se occupava, no Braz, a vender bilhetes para manter a sua mulher, é agarrado pela gola por um dos soldados da legalidade; o official manda pô-lo deante do pelotão de execuções; esse homem se ajoelha e pede misericórdia; diz que sua mulher está na cama, onde acaba de dar á luz; que tem em casa oito filhinhos, que deve manter; que não o matem pelo amor de Deus; que nada tem com a revolução; é um pobre desgraçado que só se occupa de vender bilhetes para levar alimentos á sua desgraçada e misera familia! Nada disso, nada disso, senhores, valeu para a generosidade do vencedor, que precisava vingar-se do ultrage da sua conquista, que tanto humilhava, nas explosões de colera contra os infelizes que cahiam debaixo de suas armas, abatidos em uma execução de vingança duas vezes covarde: 1º, porque não era contra o vencedor; segundo, porque era contra seres infelizes, desarmados, incapazes, enfim, de qualquer resistencia.

Depois vieram as execuções militares dos estrangeiros! Terra de emigração, terra onde todos os que aqui veem são nacionalizados, são absorvidos; terra onde nós applicamos o direito do sólo e não o direito de sangue para os que aqui nascem; São Paulo, cuja grandeza é edificada mormente pelo sangue estrangeiro, pelo impulso da arte, pelo vigor da raza, pelo genio da latinidade com que os italianos de São Paulo

multiplicaram ao infinito o poder do progresso da terra paulista, onde os estrangeiros são o instrumento do nosso trabalho, o alicerce da nossa grandeza, o edificio da nossa riqueza! Mas, quando o estrangeiro que ajuda connosco a fazer esta patria, trabalha, rega o seu sólo com o seu suor, aumenta a nossa fortuna, entrelaça-se na nossa familia, mistura o seu sangue com o sangue das raças indigenas ou autochtones e o estrangeiro é um elemento de utilidade, ahí é um braço estendido aos brasileiros.

Mas quando o estrangeiro aquí deixa toda a actividade e se associa ás paixões de um meio em que vive e para o qual vive, absorvidos pelos encantos dessa atmosphera de agglutinação pela nossa civilização e pelo milagre da nossa grandeza, então o estrangeiro já é um *elemento estranho*, então o estrangeiro é um *criminoso* e, pelo facto de ter pensado e de ter associado o seu coração ao coração dos brasileiros, de ter tido connosco as mesmas paixões, as mesmas illusões, os mesmos sonhos, os mesmos encantamentos da vida, as mesmas esperanças e o mesmo idéal, elle ha de pagar, em uma execução, o grande amor pela patria brasileira.

São as covardes; são as infames; são as immundas; são as inesquecíveis execuções de Cambucy.

Senhores, "todos estes protestos" escreveu o Ministro Pires e Albuquerque na sua oração, que não proferiu perante o Tribunal; mas que escreveu para ser lido pelos Ministros do Supremo Tribunal, porque elle dirigia só e exclusivamente aos juizes do Tribunal, nos seguintes termos:

"Senhores, Ministros, meus unicos juizes."

O Sr. Pires e Albuquerque, acrescenta:

"Todos estes protestos, gritos lancinantes de dôr, brados de misericordia, appello á Justiça, todos estes protestos que se levantam das sepulturas de tantos martyres e da profundeza das almas torturadas de tantos innocentes; todos estes protestos pediam uma voz que os erguesse aos ouvidos da Justiça, que os não deixasse morrer abafados pela mentira, pela arrogancia, pelo desplante, com que os algozes se inculcam de victimas e se apregoam heróes e benemeritos."

Impunes, como estão, senhores, todos os crimes praticados pelos Governos que antecederam ás revoltas de cinco de julho de 1922 e cinco de julho de 1924, pelos Governos que occasionaram directa e indirectamente esses levantamentos e essas revoluções, premiados como foram, Senhores, todos os auxiliares da administração bernardista, garantidos e protegidos com as immunidades de Senadores da Republica com que o foi o proprio chefe desse massacre, em liberdade como estão todos os assassinos e todos os assantantes da fortuna publica e privada, que foi o apanagio dos apaniguados, dos auxiliares dos serviços e dos dirigentes do governo passado. O que a minha voz tem pedido, aquí, é a amnistia para os que vão ser punidos, para os que estão sendo castigados, para os que estão sendo encarcerados, para os que vão soffrer a destituição e perdas dos postos e vantagens, para todos os que nas gehennas e no exilio, desferem o ultimo apello de que é capaz a alma humana, nos seus ultimos gritos de protesto e de esperança para a justiça divina, para essa justiça de elemencia que nós exercemos como uma função majestatica da terra na sobrevivencia e resquicio do poder, como uma aureola do throno, mas que nós exercemos em nome da majestade, desta majestade que não põe a tiara na cabeça dos papas e a coroa na cabeça dos reis, em nome dessa justiça divina que se sobre põe ao pantano e ao charco da justiça humana.

Não posso acreditar, Senhores, que a historia registre a impunidade dos ladriotas e patriopansas de que nos fallava, na Comissão de Policia do Senado, dirigindo-se aos homeus de bem do paiz inteiro, o chanceller Felix Pacheco, do Governo bernardesco.

Sabem VV. EEx. o que escreveu o ex-Ministro das Relações Exteriores? Eis aquí:

"Queremos nos referir aos chamados "batalhões patriotas", de que tanto se serviu e abusou o passado Governo para dar ás columnas rebeldes que o mantiveram, durante todo o quadriennio presidencial, em sobresaltos e temores. Forças organizadas a soldo do erario publico, que para esse fim soffria frequentes e quantiosas sangrias, e compostas, principalmente, de bandoleiros facinorosos, verdadeiros profissionais do latrocínio e da pilhagem, recrutados no recesso despojado dos sertões, o seu emprego só se poderá talvez

exolcar pela ostensiva abstenção das tropas do Exército para executar as operações determinadas."

Senhores, os bandidos no nordeste, o braço de Lampeão, foram obra e graça, foram a criação do Governo passado. O assalto á vida, o desterro, o assassinato, o fusilamento, o assalto aos cofres publicos, tudo, foi obra do Governo passado.

Qual o funcionario do Governo passado que já se levôu ao banco dos réis por um crime de prevaricação, de desvio ou de descaminho dos dinheiros publicos? Qual o funcionario do Governo passado, Sr. Presidente, qual o auxiliar da administração do Sr. Arthur Bernardes chamado á responsabilidade por toda esta vasta obra de destruição da nossa nacionalidade com a violencia e com a corrupção?

Ainda hontem, Sr. Presidente, eu transpunha os humbraes da residencia de uma alta autoridade da Republica e perguntava: é esta a casa construida pelo ex-auxiliar do seu antecessor? E baixando a cabeça, elle me respondeu tristemente: é. Quem o responsável pelos roubos e assassinatos que a columna de Lampeão pratica?

O Governo passado, Sr. Presidente, porque armou o braço desse facinora e o Governo actual que ainda não encontrou um meio de destruir essas hordas de sicarios, enquanto encontrou facilidades para, conjugando esforços de todas as tropas federaes e estaduais, rechazar do solo brasileiro as legiões volantes dos nossos libertadores.

Tivesse o Governo empregado a sua actividade contra Lampeão, como a empregou contra Luiz Carlos Prestes, e, certamente, milhares de vidas teriam sido poupadas, milhares de mulheres não teriam sido deshonradas, milhares de propriedades não teriam sido saqueadas em toda a região do nordeste brasileiro. Lampeão conseguiu prolongar por um anno a fóra do Governo do Sr. Washington Luiz todo o poder de sua acção, enquanto o Governo condensava todo o seu esforço e levava toda a sua actividade contra a columna de Prestes. E sabeis, Senhores, quem é Luiz Carlos Prestes? Delle, o Sr. Getulio Vargas disse, em uma entrevista:

"Prestes é sobretudo um grande caracter. Houve circunstancias, por certo, que o puzeram á frente da caudal revolucionaria, tenho a impressão de que elle é homem feito mais para construir do que para destruir."

O Ministro da Guerra, o Sr. General Sezefredo Passos, que commigo se externava a respeito de Prestes, me declarou que nunca chegou ao seu conhecimento, uma só reclamação contra um acto de deprecação ou attentado contra a vida de quem quer que fosse, praticado com o consentimento, ordem ou approvação de Luiz Carlos Prestes.

Afirmava-se que sobre elle nenhuma reclamação tinha até aquelle momento chegado ao seu conhecimento. Entretanto, Sr. Presidente, Prestes não pôde nem sequer ficar na fronteira da Bolivia, na proximidade do Brasil; mas Lampeão, esse, sim, esse pôde ficar em pleno coração, em pleno ventre do Brasil!...

Affirma o Sr. Pires e Albuquerque que "a rebeldia nos humilhou aos olhos dos vizinhos".

Nenhuma revolução, senhores, humilhou até hoje nenhum paiz aos olhos do vizinho. As Republicas do Prata fizeram a sua evolução através de revoluções; fizeram seu progresso através de avanços e recuos, na larga senda da vida e da historia. O Uruguay nasceu do Brasil; é como que uma costella do Brasil. O Chile, até hoje, ainda se não acalmou; o Perú e a Bolivia estão, a cada momento, ensanguentados e saedidos por levantamentos e movimentos revolucionarios.

Si volvermos os olhos para a nossa historia, quer ouvir o Sr. Pires e Albuquerque o que fallava na sua cadeira, nessa mesma cadeira de Procurador Geral da Republica, quando alji soava a voz do Barão de Sobral, grande na eloquencia, immenso no saber e desmedido no talento?

"Os poderes e as instituições da Republica — dizia elle — emanam da soberania nacional, que é omnipotente em materia politica; e, si a sua vontade ordinariamente se manifesta na fórmula e dentro dos limites estabelecidos na Constituição, não raro irrompe nessa outra fórmula, que fóra tão inutil inserever-se no corpo das leis, como prescrever-se: a da revolução. Os actos revolucionarios, e ainda os dictatoriaes, procedem frequentemente do conflicto entre duas vontades oppostas, que pretendem ambas ser a genuina expressão da soberania, e, a não ser o predomínio da força, só o direito da maioria pôde resolver o conflicto desde que são postos em pratica aquelles meios. Si o povo, por si ou

por seus delegados, reprime esses actos, estão elles sujeitos á sanção penal: si nelles consente, expressa ou tacitamente, legitima-os, porque a lei politica é a vontade do povo. Assim é que a maior parte das leis politicas do Brasil se originaram da revolução ou do golpe de Estado. Dissolvendo a primeira constituinte, outorgou-se a Constituição monarchica; a revolução de 7 de abril deu-nos o acto adicional; outro golpe de Estado depoz a regencia e entregou o governo ao principe, antes da idade fixada na Constituição; ainda foi a revolução de 15 de novembro que aboliu a monarchia e deu-nos a Constituição da Republica, bem como a de 23 de novembro ultimo, que annullou o golpe de Estado, pelo qual em 3 do mesmo mez fôra dissolvido o Congresso, suspensa em grande parte a Constituição e convidada a Nação a reformal-a. Nenhum desses actos foi jamais submettido ao julgamento dos tribunaes, porque sómente a Nação, por si, ou por seus representantes, podia approval-os ou condemnal-os."

Assim fallava, em 1893, perante o Supremo Tribunal Federal, quando decidia da sorte dos revolucionarios maranhenses, a voz grandiloquente do Barão de Sobral.

Mas, senhores, poderemos acrescentar que a nossa propria independencia irrompeu de um gesto de rebeldia, quando desembainharam suas espadas o Principe e os primeiros cavalleiros da independencia. Foi aos fulgores do sol do Ypiranga que a primeira cavallaria brasileira vingou a execução do tenente José Joaquim da Silva Xavier. Poz-se diante do edificio da Camara, o monumento a Tiradentes, um rebelde executado; poz-se sobre a sua fachada a figura de Deodoro da Fonseca, o rebelde; glorifica-se e levanta-se aos céos, lá no alto, a figura do doutrinador, o apostolo-soldado que foi o fundador da Republica Brasileira, Benjamin Constant; põe-se no alto, na sua claraboia de vidro, através do qual filtra o sol a sua luz e derrama o seu ouro, no ambiente da Camara dos Deputados, o vitral em que fixou a posição da constelação do Cruzeiro, no momento em que escrevia, nas paginas da Historia brasileira, a pagina da rebeldia, a pagina do crime, a pagina da revolução de 15 de novembro de 1889! Quereis saber o que é que ainda, alli, naquella cadeira, salva uma voz da justiça uma voz da liberdade, como a voz da consciencia juridica? E' a affirmativa de Macedo Soares, dizendo que a doutrina de só haver crime quando haja fracassado o movimento, collocando os vencidos em situação duplamente inferior á de réos de crimes politicos, como perseguidos politicos dos adversarios que triumpharam, si satisfaz aos politicos dominantes, repugna aos moralistas. Si a doutrina de considerar rebeldes e collocar em dupla condição de desfavor o accusado, porque é vencido e porque é perseguido como criminoso e adversario politico, salva a honra e as tradições do tribunal, ella passa através dos muros do tribunal para ecoar na nossa historia vingando a magestade do Supremo Tribunal do aviltamento a que a reduziu essa magistratura federal, quando ouviu o Ministro Pires e Albuquerque dizer que, naquella momento em que se julgava o crime de 5 de julho de 1924, não haviam de ser os vencedores que recebessem a lei dos vencidos!

Em outra bancada, em outra cadeira, surge a voz desse maranhense illustre, que repetiu no Supremo Tribunal as glorias de um nome, que a Historia do Brasil registra como um dos mais nobres florões da eloquencia parlamentar: — Viveiros de Castro. Em um debate politico, no Supremo Tribunal, examinando o caso de uma violação de direito de soberania em um pleito eleitoral dizia que quando o voto dos cidadãos não é respeitado assiste aos povos o direito de revolução!

Senhores, a palavra do Sr. Senador Azeredo, no meu reconhecimento de poderes, é uma repetição da affirmativa de Viveiros de Castro.

Rasgae o diploma do Sr. Irineu; podem todos os eleitores rasgar os seus diplomas; está se rasgando o direito do eleitorado; então, as eleições não valem mais nada; a Republica não é mais um systema representativo!

Não é a minha voz, neste momento, não é a voz de ataque ao Supremo Tribunal, é o de critica constitucional e politica, que me cabe exercer em virtude da minha judicatura de juiz dos Ministros do Supremo Tribunal, em virtude tambem da amplitude que me é permittida pela necessidade de justificar um projecto de amnistia, esteja findo o processo pela condemnación ou siga o curso o processo, pois a amnistia extingue não sómente a acção penal, como a propria condemnación.

Si eu quizesse insistir, senhores, nas minhas criticas ao Ministro Pires e Albuquerque, eu, neste momento, teria diante dos meus olhos, a figura do relator da Commissão de Finanças, o Sr. Felipe Schmidt. Recorda-se o Senado do que ainda ha bem pouco tempo occorreu com o Sr. Ministro Pires e Albuquerque, a proposito do caso do pagamento de mil e dous contos de uma gratificação reclamada por certos Ministros do Supremo Tribunal Militar. O Sr. Schmidt, no seu parecer, aliás subscripto por toda a Commissão de Finanças, notara que o accordão passara em julgado, depois da appellação, sem que o Procurador geral tivesse opposto embargos infringentes do julgado, abrindo mão delles, como abriu mão de outro que podia exercer, si tivesse exercido, o de embargos infringentes, que era o de declaração.

O SR. ARISTIDES ROCHA — Embargos infringentes dos julgados, só se oppõem quando é caso delles; não se oppõem quando se quer.

O SR. IRINEU MACHADO — V. Ex. fez mal de me dar esse aparte, porque eu me ia esquecendo de que no caso de condemnación e juros de móra se tornava necessaria e indispensavel a interposição do recurso de embargos infringentes. Mais necessario, ainda, senhores, quando na causa era interessado o Marechal Argollo, cunhado do Procurador Geral da Republica. Senhores, baixando os autos, na primeira instancia, tão pouco não foram offerecidos embargos ás contas pelo Procurador Seccional, de modo que a Fazenda Nacional não foi integralmente defendida.

Senhores, sabeis o que a respeito escreveu o Consultor da Fazenda?

"A doutrina do Supremo Tribunal Federal, constante de innumerados accordãos transcriptos em precatorios presentes ao Thesouro, tem sido a de não serem devidos aquelles juros, sempre que se tratar de pagar vencimentos ou percentagens em atraso, quer se refira a empregados demittidos, quer a differenças de vencimentos por má interpretação de lei, como no caso.

Na acção de que resultou a expedição do incluso precatorio, entretanto, o criterio adoptado foi differente." E' o que está na pagina 9, do avulso do parecer n. 606, unanime, da Commissão de Finanças desta Casa.

O SR. ANTONIO MASSA — V. Ex. dá licença para um aparte? O Sr. Senador Murtinho declara que o General Argollo não era cunhado do Ministro Pires e Albuquerque.

O SR. JOSÉ MURTINHO — Era cunhado do pae do Ministro Pires e Albuquerque.

O SR. ANTONIO MASSA — E' a mesma cousa

O SR. ARISTIDES ROCHA — Não é a mesma cousa; si fosse cunhado do ministro, elle seria suspeito. E' uma accusação tremenda, diante da qual o Senado não póde silenciar.

O SR. IRINEU MACHADO — Eu aceito a rectificação. Eu aceito a rectificação; o marechal Argollo é cunhado do pae do ministro Pires de Albuquerque.

O SR. ARISTIDES ROCHA — Por esta argumentação, nenhum dos juizes, nenhum de nós poderiamos funcionar, porque todos somos descendentes de Adão e Eva.

O SR. IRINEU MACHADO — Pelo amor de Deus, senhores Senadores, deixem-me concluir o meu raciocinio.

O SR. ARISTIDES ROCHA — O Sr. Pires de Albuquerque jurou suspeição nessa causa, por ter um parente nella envolvido. Cumpriu com o seu dever.

O SR. AZEREDO — Como sempre o faz.

O SR. ARISTIDES ROCHA — E V. Ex. (dirigindo-se ao orador) vem accusar o Sr. ministro Pires de Albuquerque por ter cumprido com o seu dever.

O SR. IRINEU MACHADO — Cada um tem o seu modo de argumentar. Não é para este fim, por ter o ministro Pires de Albuquerque funcionado nestes autos ou declarado suspeição, que estou procurando raciocinar para desenvolver a minha argumentação; é para outro caso que será bem desagradavel recordar-lhe.

O Sr. ministro Pires de Albuquerque é cunhado do advogado dos interessados na causa dos ministros do Supremo Tribunal Militar. E ha quem diga, não sei com que fundamento, que esse advogado, terá, como gratificação, 20 ou 30 % do valor da causa, isto é, 200 a 300 contos.

Julgando-se, portanto, impedido de funcionar, o ministro Pires de Albuquerque deixou de funcionar, e funcionou, então, o ministro Muniz Barretó que deixou, no entanto, de oppor embargos em uma causa em que a Fazenda Nacional

era condemnada, e, ainda mais, contra todos os precedentes, em uma causa dessa natureza, a Fazenda Nacional era condemnada aos juros de móra.

E tanto vindo a publico a accusação, pelo parecer da Comissão de Finanças, o ministro Pires de Albuquerque, dando mostras do desprezo habitual pelo Senado, por pessoas de seu contacto, escreveu dizendo que não pretendia ler nem nunca lera, os trabalhos da Comissão de Finanças do Senado. Deu-nos um ponta-pé, patenteou, mais uma vez, o seu desprezo pelo Senado.

Sr. Presidente, o caso mostra a psychologia do ministro Pires de Albuquerque, tão cioso das suas funções, tão cheio de si, no seu orgulho morbido, no seu desprezo pela imprensa, e vinga-se das criticas dessa imprensa, condemnando aquelles que nada escreveram contra V. Ex., vindo ao encontro das iras e da colera da imprensa contra os accusados, os quaes não eram autores nem das criticas, nem dessas accusações.

Esses excessos, habituaes do ministro Pires de Albuquerque, indicam a paixão com que elle funciona nas causas, desprezo que elle tem por quantos contrariam a sua vaidade, o seu orgulho, o seu amor proprio.

Senhores, não sou eu quem desacato o Supremo Tribunal. O meu amigo, nobre Senador por Matto Grosso, diz que estará sempre aqui na defesa vigilante do Tribunal; elle que sempre defendeu o Supremo Tribunal, permitta-me que recorde a memoria de S. Ex. um caso de despeito á judicatura do Supremo Tribunal Federal.

S. Ex., o eminente Senador por Matto Grosso foi dos que despeitaram a sentença do Supremo confirmando a sentença do juiz federal da 2ª Vara, Sr. Pires e Albuquerque, no caso do Conselho Municipal do Districto. Havendo o Conselho do Districto sido mantido por um *habeas-corporis* do juiz Pires e Albuquerque, então da Segunda Vara e havendo sido mantido por outro *habeas-corporis* do juiz Raul Martins, e havendo sido igualmente annullado o acto de dissolução do Conselho para o effeito de se mandar pagar o subsidio a todos os intendentes destituídos criminosamente por um golpe de força do Governo de 1910, sentença mantendo a função e o subsidio dos intendentes, que era da lavra do ministro Pires e Albuquerque, quando exercia a judicatura na Segunda Vara Federal, duas vezes o Senado, nesse caso, despeitou a sentença do Supremo Tribunal e as sentenças dos juizes federaes: primeiro, quando não tomou conhecimento do veto opposto pelo Sr. Serzedello ao orçamento votado pelo Conselho Municipal presidido pelo Sr. Manoel Corrêa de Mello, sob o fundamento de que a decisão do *habeas-corporis*, proferida pelo juiz Godofredo Cunha, como pelo juiz Pedro Lessa, os dous julgadores do caso, era attentatoria da prohibição do caso politico e o Senado se julgava com o poder soberano de rescindir a sentença, e de decidir que o poder de legislar não pertencia á corporação em favor da qual fôra proferida a sentença de *habeas-corporis*. Assim foi approvedo desta vez, o parecer do Sr. Arthur Lemos, despeitando-se os *habeas-corporis* da Justiça Federal. Depois, mandou proceder á eleição, de modo que ficaram concomitantemente, contemporaneamente, dous Conselhos Municipaes.

E, assim, Senhores, o Senado, com o voto do meu eminente amigo, o Senador por Matto Grosso, despeitou a sentença do juiz Pires e Albuquerque, a sentença do juiz Raul Martins, a sentença do Supremo Tribunal Federal. E a despeito, Senhores, fez-o muito intencionalmente o honrado Senador por Matto Grosso, porque a esse caso se referiu em uma das suas orações. S. Ex. approvou o parecer do senhor Arthur Lemos, que é o que nega ao Supremo Tribunal o direito de intervir nesses casos e que o considera incurso em um abuso de poder e de função, como negou, igualmente, obediência á execução de duas sentenças de *habeas-corporis* do Supremo Tribunal, nos dous casos de intervenção fluminense.

Vejamos: o caso é o de 14 a 15. Encontramos, a paginas 268 do volume dos "Documentos Parlamentares", S. Ex. votando pelo projecto seguinte:

"E' autorizado o Presidente da Republica a nomear cidadão de sua escolha na qualidade de interventor, afim de convocar o eleitorado vigente em 1914, a proceder ás eleições presidenciaes no Estado do Rio de Janeiro, para o quadriennio de governo ainda não encetado regularmente e empossar os eleitos como a Assembléa Legislativa os investir nos mandatos representativos."

Temos, aqui, agora, a terceira discussão. Na terceira discussão, S. Ex. também votou a favor. Está aqui a pagina 268.

O SR. A. AZEREDO — Mas onde está o despeito ao Supremo Tribunal? Isto é um voto politico.

O SR. IRINEU MACHADO — O Sr. Nilo Peçanha tinha sido mantido pelo *habeas-corporis* concedido pelo Supremo Tribunal, no caso de 1922.

O terceiro caso de despeito do meu eminente amigo ás sentenças do Supremo Tribunal, é o que se refere á intervenção fluminense, ao tempo em que o Sr. Bernardes já estava na presidencia da Republica. E' o caso do Sr. Raul Fernandes, mantido, por um *accordam* da Supremo Tribunal, nas funções de presidente do Estado, garantido pelas bayonetas federaes, auxiliado por uma revolta da força policial do Estado, com a protecção do coronel Philadelpho, com a verba secreta do marechal Fontoura, soldados da força federal, soldados de policia, capangas e faccinoras, perturbando a ordem no Estado do Rio de Janeiro. A sentença do Supremo Tribunal tornou-se inutil.

Vamos á intervenção. Fallou a favor da intervenção o Sr. A. Azeredo. Diz o Sr. A. Azeredo a pagina 782, no seu discurso proferido na sessão de 7 de agosto de 1923:

"Estou certo, Sr. Presidente que a proposição que ora se discute, na sua primeira parte, autoriza a intervenção do governo federal no Estado do Rio de Janeiro. Desnecessario parece-me dizer que, prestando apoio decidido e leal ao governo do Sr. Presidente da Republica, não posso negar o meu voto a essa primeira parte."

O SR. A. AZEREDO — V. Ex. faça o favor de continuar.

O SR. IRINEU MACHADO — O Sr. A. Azeredo negou o seu voto na questão das Camaras Municipaes. Votou com restricções.

O SR. A. AZEREDO — Eu procurei justificar o meu voto pelo abandono do cargo pelo Sr. Raul Fernandes. E' isso que desejo que V. Ex. consigne. E, na segunda parte, com relação ás Camaras Municipaes, votei contra a proposição.

O SR. IRINEU MACHADO — V. Ex. esqueceu do seguinte: que, em primeiro lugar, o Sr. Raul Fernandes tinha substituto legal, e, em segundo lugar, que no discurso de V. Ex., mesmo, encontra-se a prova da verdadeira causa do abandono do Sr. Raul Fernandes.

O SR. A. AZEREDO — V. Ex. pôde encontrar. Mas considere um governo acephalo, razão pela qual votei a proposição.

O SR. IRINEU MACHADO — V. Ex. não votou a intervenção por causa da desordem das ruas; V. Ex. votou a intervenção por não julgar legal o governo do Sr. Raul Fernandes.

O SR. A. AZEREDO — Não, senhor.

O SR. IRINEU MACHADO — E' o que consta do seu discurso.

O SR. A. AZEREDO — Pôde constar do meu discurso, mas o que alleguei foi a acephalia do governo.

O SR. IRINEU MACHADO — Está aqui no seu discurso, á pag. 809 dos Documentos Parlamentares: "Si não havia a desordem nas ruas, havia desordem da Constituição, na legalidade da presidencia, havia dualidade. Si o Sr. Raul Fernandes não podia manter a ordem nas ruas, e si o Sr. Sodré declarava que elle, Presidente do Estado, não carecia de providencia alguma de intervenção, porque directamente, manteria a ordem, havia, incontestavelmente, dous Presidentes. E si havia dous presidentes, havia dualidade, isto é, uma deformação da forma republicana federativa. Em tal caso, a intervenção do Presidente da Republica era legal..."

O SR. A. AZEREDO — Adiante declarei que votava pela intervenção devido a acephalia do governo.

O SR. IRINEU MACHADO — Ora, o *accordam* do Supremo Tribunal diz que não havia duas assembleas, que não havia dous presidentes, logo V. Ex. despeitou o *accordam* entendendo que havia dous presidentes.

O SR. A. AZEREDO — Que havia dualidade.

O SR. IRINEU MACHADO — V. Ex. em seu discurso, mais adiante, transcreve o telegramma do Sr. Sodré, que se encontra á pag. 810, onde se escreve o seguinte: "é o proprio Sr. Sodré que o diz:..."

Está aqui, a paginas 267, o projecto.

Aqui está a votação nominal. Na segunda discussão, a paginas 93, o Sr. A. Azeredo votou a favor.

"O regimento policial do Estado, declarando-se coagido pelas pretensas autoridades do meu competidor, empossado em cumprimento de *habeas-corpus* do Supremo Tribunal Federal, recusou-se a obedecer as suas ordens e apresentou-se às forças federaes aqui estacionadas, achando-se recolhido ao quartel do 2º batalhão de caçadores."

E' o proprio Sr. Feliciano Sodré quem confessa que o regimento policial do Estado se sentia coagido pelo presidente Raul Fernandes, presidente reconhecido pela Assembléa, reconhecido pelo Supremo Tribunal e á cuja disposição devia estar essa força estadual.

Mais adiante, é o proprio Sr. Azeredo quem transcreve o telegramma do Sr. Sodré, onde se diz o seguinte: "De mais releva notar que, estando esta unidade da Federação compreendida na zona que se estende o estado de sitio, prorogado por acto de V. Ex., a manutenção da ordem em todo o seu territorio, corre sob as responsabilidades dos poderes federaes..."

Logo, senhores, si havia o estado de sitio, si o estado de sitio fóra prorogado e extensivo até Nitheroy, pelo Presidente da Republica, si o Estado do Rio estava na zona subordinada pelo Governo Federal e sob a acção das baionetas federaes, si a força policial do Estado estava, presa, detida, impedida de sahir pela força federal, claro é, senhores, que o Sr. Raul Fernandes não exerceu o seu mandato porque materialmente não tinha meios de exercel-o.

V. Ex. diz em seu discurso que o Sr. Sodré estava em uma casa em face do palacio onde se encontrava o Sr. Raul Fernandes.

O SR. A. AZEREDO — E' uma verdade publica.

O SR. IRINEU MACHADO — Si o Sr. Sodré, que não tinha sido reconhecido por uma assembléa legal, pois não havia duas assembléas; si o Sr. Sodré, que não havia sido reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, si as forças federaes estavam occupando Nitheroy, si o Sr. Sodré exerceu a presidencia, a sua autoridade legal, o seu titulo era o proprio crime apoiado pelo Governo Federal.

Ora, o Poder Legislativo, pactuando com este crime, devia declarar que o Supremo Tribunal mentiu, porque não havia uma só assembléa, não havia um só presidente e V. Ex., reconhecendo, sem uma só acta, sem uma assembléa, sem um reconhecimento legal, desrespeitava o occórdão do Supremo Tribunal, exactamente no ponto em que a razão de decidir consistia na assembléa e não na qualidade do presidente.

Disse o Sr. Azeredo que votou com restricção. De facto, Sr. Presidente, encontrámos a paginas 881, do volume 16, dos documentos parlamentares, a declaração de voto de V. Ex. e a do Sr. Sampaio Corrêa:

"Declaramos que votamos a favor da primeira emenda apresentada pelo Senador Paulo de Frontin sobre a annullação das eleições procedidas no Estado do Rio de Janeiro, com ressalva da parte referente ás Camaras Municipaes e Prefeitos, cujas eleições não foram approvadas pela Junta, inquinada de inconstitucionalidade e que não foram factores nem são fructo de dualidade em assembléa e de presidente. Sala das sessões, 8 de agosto de 1923. — Sampaio Corrêa. — A. Azeredo."

Vejam, Sr. Presidente, si ainda ha ou não desrespeito, no voto de S. Ex. á sentença do Supremo Tribunal. Ha, porque o que S. Ex. fez ahí, embora vencido, foi votar contra o reconhecimento do Sr. Sodré. V. Ex. pertencia ao numero dos que votaram pela annullação da eleição e a eleição estava reconhecida pela assembléa do Estado e quem estava mantido nas funcções pelo Supremo Tribunal e considerou como nullo aquillo que o Supremo Tribunal, considerou como valido, rescindindo, annullando a sentença do Supremo Tribunal. V. Ex. diz que votou com restricções, mas em relação ás camaras municipaes.

O SR. A. AZEREDO — Porque em relação ao presidente julgava que havia acephalia.

O SR. IRINEU MACHADO — Quer dizer que V. Ex. votava com as camaras municipaes, que foram reconhecidas pela assembléa e pela Relação do Estado. V. Ex. respeitava a sentença da Relação do Estado, mas não respeitava a sentença do Supremo Tribunal em relação ao presidente. V. Ex. queria o cumprimento da sentença da Relação do Estado, reconhecendo verdadeiras as camaras municipaes, mas não queria a execução da sentença do Supremo Tribunal, mantendo como presidente o unico presidente eleito.

O SR. A. AZEREDO — Porque achava que havia acephalia.

O SR. IRINEU MACHADO — Mas, o que estava em jogo não era sómente a autonomia dos municipios; era tambem a autonomia dos Estados. V. Ex. foi illogico, votando pela autonomia dos municipios e não votando pela autonomia dos Estados, porque o Supremo Tribunal havia amparado a autonomia do Estado e a autonomia do Estado não era coisa menos digna da consideração, principalmente por parte do V. Ex., que pertenceu ao Partido Conservador, cujas tradições, segundo as lições de Campos Salles, Quintino Bocayuva e Pinheiro Machado, consideravam o art. 6º da Constituição como uma parte intangivel, a arca santa, o coração da Republica. Si V. Ex. se entendeu em tres casos que estou citando, vejamos o que entendeu em relação á justiça federal. Eu era adversario do Sr. Nilo e ainda o declarei no meu discurso do 31 de dezembro de 1914:

"O caso está liquidado; liquidou-o o Sr. Presidente da Republica com a execução da sentença do Supremo Tribunal Federal.

Poderia o proprio Tribunal ter discutido o aspecto juridico da questão, quando lhe foi impetrado o *habeas-corpus*, e examinado si cabia ou não o recurso. E', porém, preceito fundamental deste regimen, em todas as democracias, em todos os paizes livres, o de que não se póde desobedecer, transgredir, nem sophismar a execução das sentenças do Poder Judiciario.

E', repito, principio basico entre os povos organizados constitucional e democraticamente: onde o Poder Judiciario não vê o pleno imperio das suas decisões, dos seus arestos, onde elle não encontra a obediencia, não ha ordem, nem liberdade e só domina a anarchia.

No Estado do Rio pretenderam suffocar a opinião publica, e eu mesmo tive occasião de verificar que chefes de serviços da estrada circulavam pelos depósitos, onde havia operarios, pelas estações, onde havia funcionarios, impondo, sob pena de demissão, que votassem no candidato Sodré. Depois, de relação de nomes e de lapis em punho, nas diversas secções eleitoraes, verificavam si realmente esses empregados iam ou não votar no candidato Marechal Hermes.

Todas as repartições federaes agiram desse modo, todas as autoridades municipaes e estaduais assim procederam, erigindo esta conducta em methodo regular, honesto e decente de dar a investidura de presidente de Estado ao Sr. Sodré, quando isso não exprimia sinão a addição da violencia á fraude e á corrupção.

O Sr. Nilo Peçanha, de quem estou separado, por motivo de ordem pessoal e de natureza politica, era, comtudo, devo reconhecê-lo, o indicado pelo Estado do Rio, o chefe de maior força eleitoral, e de maior valor, era elle quem devia necessariamente triumphar nas urnas.

O Partido Conservador succumbiu e o deve ao seu proprio erro, por ter accedido a candidatura do senhor Sodré, imposta pelos Srs. Marechal Hermes e Pinheiro Machado, e por ter tentado pôr em contraste ao nome do Sr. Nilo Peçanha a figura pallida, ridicula, insignificante e apagada do tenente Sodré.

Queixe-se do seu erro, queixe-se das suas violencias; mas dar ainda ao regimen o espectáculo triste e ignobil de perseverar nessa campanha de obediencia ás sentenças do Supremo Tribunal Federal, e reincidir no crime, é reincidir na deshonestidade politica e partidaria.

Submetta-se, cumpra a sentença do Poder Judiciario, como a politica mineira claramente está exigindo que se deve fazer, abrindo-se para a vida nacional novos horizontes e para os costumes politicos nova era de regeneração, de paz e de Justiça."

Fallava elle, então como Deputado politico:

"Não posso, membro da opposição e desse glorioso partido civilista de Minas, que terço armas sempre tão brilhantemente com o Partido Republicano Mineiro, não posso deixar de, desta tribuna, formular em meu nome e no dos meus correligionarios e amigos politicos daquelle Estado, os mais sinceros applausos, as nossas homenagens e affirmação da nossa alta admiração pelas virtudes civicas do Presidente da Republica e pelo grande acto de probidade politica que acaba de praticar, honrando e exaltando o nome querido da nossa gloriosa terra."

Senhores, duas concepções se acham em jogo. A primeira é a concepção política do respeito às sentenças do Supremo Tribunal. Considera-se a excepção do caso político como bastante para determinar uma excepção, em virtude da qual se possa desobedecer às sentenças do Supremo.

Em uma oração inaugural, proferida por ocasião de assumir a presidência do Instituto da Ordem dos Advogados, e em outra notavel oração aqui proferida em 1923, exactamente por ocasião de impugnar o projecto de intervenção, que era a rescisão da sentença do Supremo Tribunal no caso do Estado do Rio, Ruy Barbosa produziu a mais notavel de todas as suas orações, e as palavras então proferidas por elle constituem um hymno á supremacia do Poder Judiciario e uma assombrosa apologia do poder de fiscalização da justiça central do poder, da Justiça Federal da União Norte-Americana.

Alli, Senhores, se invocava a razão do Estado á excepção política, contra o valor, autoridade e respeito das sentenças. Quando a politica queria uma prevaricação, um crime contra a constituição e contra o Supremo Tribunal, achava-se a explicação nas razões de ordem politica e razões do Estado, e se desrespeitava a sentença do Supremo. Quando conyinha obedecer, obedecia; quando a sentença contrariava a interesses politicos, desobedecia.

A minha norma invariavel tem sido obedecer as sentenças do Supremo. Obedecei e aconselhei a execução da sentença no caso em que o Sr. Nilo Peçanha, então meu inimigo pessoal e meu adversario politico, era interessado.

Ainda ha pouco tempo, votei em favor da sentença do Supremo Tribunal, no caso de um credito que interessava aos herdeiros do Marechal Argollo, do Almirante Alexandrino e de outros Ministros do Supremo Tribunal Militar. Votei mesmo pela emenda do Sr. Pires Ferreira, tornando extensiva essa sentença a outros com o mesmo direito, a exemplo do que fazia o integro varão que foi Prudente de Moraes, que, em casos iguaes, tornava a medida extensiva, afim de evitar a chicana na execução de uma sentença. E Prudente de Moraes, estendendo a outros casos a execução de uma sentença do Supremo Tribunal, demonstrava o empenho que fazia de respeitar a obedecer às sentenças do mais alto Tribunal do paiz.

Calquei mesmo no coração, no mais profundo recesso, na mais profunda demonstração de gratidão pessoal, para só ter, na minha voz inflexivel, na judicatura que a Capital da Republica me deu, para ser nesta Casa juiz na contenda entre os partidos e as funções, para só ter na minha voz inflexivel, palavras contra a paixão do juiz Pires e Albuquerque, meu grande amigo, criticando, com infinito pezar, um amigo, cuja estima se póde perder, cuja affeição póde desaparecer, e cuja estima e cuja affeição tanto se prezava e tanto se queria guardar.

Não tenho intuitos pessoais, sinão o de manter o mesmo, uniforme, invariavel criterio em todos os casos da minha conducta politica. Ainda ha pouco, em um aparte, com que me honrou, o Sr. Senador Antonio Moniz declarava que certos homens publicos do Brasil tinham o cuidado da coherencia e a rara coherencia que guardava em todos os seus votos e nos casos da minha actividade politica. E, em virtude dessa mesma coherencia, que venho pedir a medida da amnistia a VV. EEx., que, sendo da outra escola, a das conveniências politicas, negam o seu voto a essa medida. Somos pela amnistia, não porque ella seja uma medida contraria aos interesses da Republica, mas porque é uma obra de confraternização e de apaziguamento em todas as luctas moraes, que são as mais terriveis e as mais graves, porque são ellas que reacendem os combates no terreno das armas, porque são ellas que reacendem as batalhas dos campos. Si pleiteio a amnistia, hoje, Senhores, é porque entendo que os homens se aperfeioam e corrigem um tanto da sua falibilidade e das suas paixões, quando procuram agir o mais proximo possivel da equidade.

Não concluo o Sr. Senador por Matto Grosso a sua oração por dizer que era necessario estender a amnistia a todos, a todos os que governaram e fizeram violencia, a todos que injuriaram e calunhiaram? Si é necessario estender esta amnistia aos outros, si, de facto, esses outros já estão amnistiados, porque não applicar a amnistia aquelles que não estão amnistiados, si S. Ex. quer amnistiar aquelles que não estão processados criminalmente?

Quando, nos grandes momentos de crise politica, queremos ver si a nossa contingencia nos permite de errar, menos do que sob a impressão dos odios, a nossa primeira

preocupação deve ser a de consultar as paginas da historia, a lição dos moralistas, as grandes paginas dos pensadores. Quantas vezes, eu procuro inspirar-me na lição dos que tem mais coração, e leio que a eloquencia não é mais que um grito do coração e tanto maior a eloquencia quanto mais generosos os reclamos do coração, e tanto mais efficaç ella é quanto mais desinteressada a alma humana nos arrebatamentos da piedade e da clemencia.

Porque me censurais? Porque vos irritais com a minha palavra? Não quereis que eu, um perseguido, seja, nesta Casa, a lagrima dos que soffrem, a angustia dos que penam, os gritos dos que se rebellam contra as injustiças dessa decisão, depois da injustiça dos insuccessos e da injustiça das causas, porque não quereis, senhores, que eu, homem profundamente humano, que tenho tocado em sua essencia todas as desgraças da vida, não possa comprehender o que é a orphanidade, o divoreio, a miseria que em todos esses lares a vossa impiedade vae produzir?

Eu me preocupo, senhores, com a atmosphera, com o ambiente, com a mentalidade dos factos. Eu quero, senhores, que o nosso criterio dos juizos politicos seja o de examinar que a roda da fortuna gira a cada momento, que os que estão hoje por baixo, estarão em cima amanhã. E' por isso que a amnistia não se póde interromper na historia, porque determinado momento cessa, elles passam a ser a immobibilidade da roda da fortuna, a ruptura do equilibrio, a ruptura da igualdade. Para mim o criterio com que julgo os crimes politicos, é o criterio de Castellar, quando exclama: "Por fim, os delictos communs soffrem o rigor das leis e o rigor da consciencia humana; mas, nos delictos politicos o criterio muda todos os dias. O justicado de hontem é o martyr de amanhã. O cadafalso se converte em um altar, onde vão as jovens gerações inspirar-se no nome do progresso. Hoje bebemos o licor do pensamento livre, na mesma taça em que Socrates bebia a cicuta. A cruz, o patibulo do escravo; a cruz, o symbolo de todas as ignominias das antigas sociedades, é hoje a cuspide de todas as virtudes e grandezas na sociedade moderna".

Os crimes politicos, senhores, fizeram a nossa liberdade, a nossa democracia, a igualdade entre os homens e hão de fazer amanhã a igualdade entre as classes. O crime politico se chamou christianismo, e fez a igualdade dos homens. O crime politico se chamou a revolução franceza e se chamou a liberdade dos homens. O que será o dia de amanhã? E qual será o crime politico que ha de fundar a fraternidade entre os homens e a fórmula definitiva de governo, que seja o hymno de todos os corações, a concordia de todas as consciencias e a harmonia de todas as almas?

E' por isso que eu quero a clemencia, porque "ella tem razão e é quem domina na ordem civil e social, mais ainda do que na ordem politica. Alli, ante tal calamidade, a guerra entre os cidadãos, a clemencia não é sómente util, é necessaria; acolá, sentindo-se em presença da consciencia perturbada, que é a consciencia publica, a clemencia ultrapassa o perdão e vae até ao olvido, ao esquecimento".

Senhores, a guerra civil é uma especie de culpa universal. Quem a começou? Todos e ninguém. Dahi essa necessidade da amnistia, palavra profunda que, onde constata ao mesmo tempo o desfallecimento de todos, registra a magnanimidade de todos".

O grande Ruy Barbosa, commemorando o sacrificio do proto-martyr da independencia e lançando os delineamentos da fundação de um partido conservador, em uma memoravel conferencia da Bahia, fazia o parallelo da força das bayonetas e da força das consciencias, e punha sobre o abrigo do manlio da execução do grande martyr da Republica, Tiradentes, todos os martyres futuros da nossa democracia. E eu, que pugno até hoje pela amnistia, não posso acreditar que seja a consciencia do homem superior as armas e que os cidadãos livres, e que os corações e as orações das pessoas generosas, possam deixar de abrigar a ancia da amnistia, como para nós, sendo a libertação de uma macula actual da geração do Brasil.

Pleiteio, peço a amnistia para que o Brasil não seja uma mentira na ordem politica, na ordem juridica, para que o Brasil não seja um monstro, uma crueldade, digna só da Idade Média.

Não!

Precisamos fundar uma patria, proseguir no seu grande caminho através dos principios que hão de lhe dar vida para os dias de gloria, para os dias de luz, afim de que a democracia, entre nós, não seja uma instituição de honra sem igualdade e a Republica não seja uma instituição de ci-

dadões sem liberdade e o Brasil seja, enfim, uma pátria de fraternidade. (*Muito bem; muito bem.*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERIU EM SEU DISCURSO O SR. FRINEU MACHADO

No Supremo Tribunal — O Procurador Geral da República e a sua attitude no julgamento dos revolucionarios

Alludindo á critica que vem sendo feita ao modo pelo qual se manifestou no processo a que respondem os revolucionarios de São Paulo, o Ministro Pires e Albuquerque, Procurador Geral da Republica, assim se exprime:

"Si eu tivesse que me justificar perante o Supremo Tribunal da minha attitude (que foi a de sempre) no julgamento do ultimo processo criminal, seria assim que eu lhe fallaria:

Srs. Ministros; meus unicos juizes:"

Não se extinguiram ainda as vozes que me mandavam ao patibulo pelo crime da minha ultima oração neste Tribunal.

"O momento não era de lembrar, mas de esquecer injurias", bradaram-me raivosas e vingadoras: "*Trahistes-nos e trahistes a vossa missão; Dêstes-nos um libello quando nos devieis uma apologia.*"

Srs. Ministros. A propria Bondade Divina, que é a Suprema Bondade, põe como condição da graça o arrependimento humilde: Ella não estende o manto da sua misericordia ao peccador arrogante, que, impenitente, se vangloria das culpas, que não implora, que insulta, ameaça e blasphema. A esse, entregal-o á Justiça, á Justiça que não esquece, que lembra, enumera e pesa as acções criminosas; á Justiça que não perdôa, que inexoravel condemna e pune o criminoso.

Ora, nem a attitude dos accusados é a do arrependimento, nem este o lugar em que pudessem buscar o perdão.

Os que aqui comparecem são precisamente os que a sociedade julgou indignos de perdão e manda que a Justiça lhes tome contas.

A hora que passa não é a hora do perdão, é a hora da justiça.

Bem vil e indigno havia de ser (e só por uma profunda depravação do senso moral se podia pretender de mim uma tal felonía) bem vir e indigno havia de ser o Orgão da Lei, o representante da sociedade ultrajada que nessa hora se apparece com os criminosos, para lhes occultar, diminuir ou enaltecer as culpas, para consentir que o olvido cobrisse as victimas da maldade criminoso.

Seria, estou bem certo, a estrada facil dos applausos, que tentam e seduzem. Como hontem, como sempre, preferi seguir o caminho que o dever me indicava.

Sei, sabia então e cheguei a annunciar-vos que este caminho, "via crucis", tinha de ser aspero e agreste: Tomei por elle sem illusões, e o estou percorrendo e o levei até ao fim, sem surpresas nem arrependimentos; surdo ao rugido das feras, guiado por essa luz mysteriosa que a Bondade Divina accendeu na minha consciencia para conduzir-me entre os tropeços, os perigos, os desvios, as ciladas do mal.

Era da minha obrigação fazer ouvir, neste momento, o protesto das victimas injustamente esquecidas:

Os operarios, homens e mulheres, colhidos de surpresa nas ruas, em caminho de suas occupações e trucidados pelos obuzes, naquella sinistra manhã de 1 de julho, em que a cidade, adormecida no paz e na confiança, accordou sob o troar da artilharia e viu estarrecida, vóltados contra o seu coração, os canhões de uma das fortaleza em que assentara os alicerces da sua defeza...

As crianças, os velhos, as mulheres, os homens do povo, fulminados dentro das suas casas ou alcançados na fuga em que buscavam a salvação, dizimados aos milhares, pela granada, pela metralha, pela fuzilaria, que dias e noites sem fim varreram a metropole paulista, mansão da paz, officina do trabalho, florão do nosso orgulho de povo culto, subitamente convertida num inferno de dores e de miserias...

Os pobres e honrados sertanejos, que guardam intactos as virtudes primitivas da nossa raça, o culto da honra e da hospitalidade, obreiros ignorados do nosso progresso e que

soffreram torturas, mutilações ignominiosas e a morte, depois de terem assistido á conspurcação dos seus lares, ao incendio das suas casas, á destruição das suas fazendas...

Os officiaes e soldados da legalidade, que tomaram nos combates, nas guerrilhas, nas tocaias, guardando, até á ultima hora e sellando com o sangue, o seu juramento de fidelidade ás instituições e á Patria...

Os orphãos, as viúvas, as mães, cujas lagrimas se não estancaram ainda e que, na sua desgraça, recordam as cenas de horror em que desapareceram os seres queridos, que eram a sua alegria, o seu orgulho, o seu amparo, a sua vida...

Todos estes protestos, gritos lancinantes de dôr, brados de misericordia, appello á Justiça, todos estes protestos que se levantam das sepulturas de tantos martyres, e da profundeza das almas torturadas de tantos innocentes: todos estes protestos pediam uma voz que os erguesse aos ouvidos da Justiça, que os não deixasse morrer abafados pela mentira pela arrogancia, pelo deslante, com que os algozes se inculcam de victimas e se apregoam heróes e benemeritos.

Os protestos da Nação humilhada aos olhos dos vizinhos, abatida nos seus brios, ameaçada na sua existencia, dessangrada, trahida, espoliada...

Tinha o dever de emprestar-lhes a minha voz, de fazel-os resoar neste recinto, na hora em que a justiça vae exercer o seu sagrado ministerio — pesando com rigorosa exactidão as culpas e punindo, inexoravel, os criminosos.

Cumpri esse dever com todas as véras de minha alma, com todas as forças da minha intelligencia.

Que importa o resto?

Recompensas? Recebi-as, de prompto, immediatas, da minha consciencia.

Baldões e ameaças?!

Viver 62 annos de vida honrada e acabar no cumprimento do dever por uma causa nobre e santa é o mais invejavel dos destinos.

Não tenho, nunca tive outra aspiração."

O Sr. Presidente — Continúa a discussão.

Si nenhum dos Srs. Senadores deseja usar da palavra, darei a discussão por encerrada. (*Pausa.*)

Encerrada e adiada a votação.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA FAZENDA PARA 1928

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 208, de 1927, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1928, em 105.841:497\$971, ouro, e em 374.501:512\$547, papel, com os serviços subordinados ao mesmo departamento.

O Sr. Paulo de Frontin — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Senador Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin — Sr. Presidente, o parecer formulado pelo illustre relator do Orçamento da Fazenda, na Commissão de Finanças, fornece ao plenário uma serie de dados interessantes, elementos valiosos para servir, depois, a determinação do equilibrio financeiro.

Dá-nos, effectivamente, uma relação dos creditos especiaes e supplementares successivamente abertos nos diversos ministerios até 31 de outubro deste anno.

Não é, de certo, uma relação completa, porque acham-se em discussão varias proposições da Camara dos Deputados, uma ainda naquella Casa do Congresso e outras já dependentes de resolução do Senado e que veem, de modo notavel, augmentar a relação daquelles totaes, que constam do parecer do illustre relator do Orçamento da Fazenda.

E' de esperar, todavia, que até a 3ª discussão se possa chegar, principalmente, quanto a necessidade de creditos supplementares para o exercicio actual, qual a modificação que se deva fazer nas varias verbas dos orçamentos já em discussão afim de nos approximarmos da realidade dos factos. Votar um orçamento nas condições em que elle está organizado segundo as varias propostas e as varias proposições da Camara dos Deputados para os diversos ministerios, será chegar-se a um orçamento de despeza irreal, que não corresponderá ás

necessidades do serviço publico, que não deferirá a despesa correspondente, que permittirá ou mesmo exigirá abertura de creditos no correr do exercicio futuro e determinará, como consequencia, o desequilibrio do orçamento votado pelo Congresso Nacional.

Como V. Ex. sabe, Sr. Presidente, como o Senado teve oportunidade de ouvir quando d'esta questão, considero a etapa do equilibrio orçamentario essencial para chegarmos a exito completo do plano financeiro do Sr. Presidente da Republica. Nestas condições, se chegarmos a um deficit real em lugar do equilibrio, ao envez de passarmos da terceira phase — a do equilibrio orçamentario — para a quarta — da conversão — retrogradaremos para a segunda, porque o unico meio de attender ao deficit será a divida fluctuante e recursos para o pagamento destas dividas. Em lugar de avançarmos, teremos recuado.

Reservo-me para, em terceira discussão, examinar com mais detalhes outros pontos interessantes, que, sobre o assumpto, devem ser aventados. Ha, porém, uma questão interessante que julgo conveniente não seja adiada: a reactiva á applicação da lei de 18 de dezembro do anno passado.

Varios órgãos da imprensa, e entre elles o *Jornal do Commercio*, cuja ponderação e cujas tradições são por todos conhecidas, examinaram recentemente o balanço publicado pelo Banco do Brasil e, servindo-se desse balanço, accusaram o Governo de não ter executado a lei de 18 de dezembro, principalmente pela circumstancia de, no ultimo balanço, correspondente a 31 de outubro do corrente anno, ter deixado de figurar, integralmente, a verba de dez milhões de libras esterlinas, que tinha sido entregue ao Banco do Brasil para servir de lastro á sua emissão e que elle não podia, nem caucionar, nem vender, nem dispor, nem della servir-se de qualquer forma, em virtude do contracto celebrado em 1923 entre o Governo e o mesmo banco.

Quem examinar as razões, aparentemente valiosas, formuladas pelo illustre redactor daquelle importantissimo órgão da nossa imprensa, poderá á primeira vista considerar como não sendo regular, a conducta do banco, baseando-se principalmente na razão de que não devia elle ter disposto do fundo de garantia, isto é, dos dez milhões de libras esterlinas, sem que se tivesse realizado a reforma do mesmo banco e que esta só podia ser effectuada, tratando-se de uma sociedade anonyma, nos termos da legislação a respeito. Isto seria real, si não se tratasse de um caso todo especial, como é a organização do Banco do Brasil. De facto, o contracto de 1923 teve como base primordial entregar as emissões ao Banco do Brasil, supprimir o direito de emissão para o governo durante o periodo de 10 annos correspondentes ao contracto então celebrado, e permittir a emissão com fundo metalico, correspondente, no minimo, ao terço do valor da mesma emissão, e os outros dous terços restantes, sobre effeitos commerciaes e títulos, que são expressamente definidos nos capitulos dos referidos contractos.

A lei de 18 de dezembro de 1926, quebrando o nosso padrão monetario, estabeleceu uma nova base de duzentos milligrammas, ao título de novecentos millesimos de ouro, para o valor do mil réis, determinando igualmente a encampação da emissão do Banco do Brasil pelo Governo.

A simples enunciação do objectivo da lei de 18 de dezembro de 1926 mostra que o contracto do Banco do Brasil estava findo, logo que a lei entrasse em execução. Não podia mais o Banco do Brasil emitir sobre a base do triplo do fundo ouro, na proporção minima do terço, desde o momento em que o governo encampasse a emissão e estabelecesse o problema da conversão e a estabilização legal de duzentos milligrammas ao título de novecentos millesimos.

Nestas condições, portanto, não podemos mais considerar como estando em vigor o contracto. E, de facto, elle não está em vigor.

Com o conhecimento do illustre relator do Orçamento da Fazenda, perfeito contabilista que é...

O SR. JOÃO LYRA — Muito obrigado a V. Ex.

O SR. PAULO DE FRONTIN — ... ha de ver a exactidão do que acabo de affirmar.

O SR. JOÃO LYRA — V. Ex. está discutindo com grande elevação e perfeito conhecimento do assumpto.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Com effeito, o balanço de 31 de dezembro de 1926, o ultimo approved pela assembleia geral, estabelecia para fundo de resgate a quantia

de 53.063:916\$526, proveniente da differença entre réis 324.892:896\$526, quantia que constituia o fundo de resgate, de conformidade com o contracto celebrado com o Governo em 1923, e a importancia para incinerar, entregue ao Governo pelo mesmo banco, que até aquella data, era representada pela somma de 271.826:980\$, logo uma differença de réis 53.063:916\$526, era a importancia ainda a entregar, constituindo saldo do fundo de resgate.

Por outro lado, neste balanço se encontra a importancia de 10.695.030-7-6 £, depositadas na Caixa de Amortização de 878.179-4-1 £ no cofres do banco, em um total de 11.573.709 £ e uma fracção para o ouro em deposito quer na Caixa de Amortização, quer no cofre do Banco.

Desta importancia 10 milhões era propriedade do banco, mas sem poder dispor, por qualquer forma, nem mesmo por meio de caução, desta quantia, porquanto correspondia á importancia que o Governo lhe tinha cedido do fundo de garantia para sua emissão, sob a base de trinta mil réis a libra, e pela qual elle tinha pago tresentos mil contos.

O restante era exclusivamente de propriedade do banco. Sobre esta parte não ha, absolutamente, possibilidade de discussão, sobre o que a directoria do banco entenda dever fazer desta importancia.

O SR. JOÃO LYRA — V. Ex. está esclarecendo perfeitamente a questão.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Parece, portanto, que partindo do balanço de 31 de dezembro de 1926, duas partes são perfeitamente distinctas no fundo, ouro, do deposito. A parte ligada directamente á emissão e a outra, propriedade do banco, de que póde elle dispor como entender conveniente aos seus interesses, no momento dado, fixada a estabilização, podendo receber á razão de 40\$680 a libra.

Nada mais natural do que para poder desenvolver as suas operações commerciaes e industriaes elle vá á Caixa de Estabilização e deposite este ouro, retirando notas convertiveis correspondentes e dellas se sirva para as transacções commerciaes que devem ser facilitadas, principalmente nas épocas de colheita como de julho a setembro, quer para o Estado de São Paulo, quer para os Estados do Norte. Eram recursos que estavam immobilizados na caixa do Banco do Brasil e que podendo ser, como de facto foram transformados em notas convertiveis terá a grande vantagem de desenvolver o commercio, a industria e a lavoura.

Não ha, portanto, nesta parte razão para se dirigir qualquer censura á administração do Banco do Brasil.

Examinemos agora a segunda parte, que é a que maior critica tem soffrido, — relativa á impossibilidade de servir-se do fundo de garantia, sem reforma do banco.

Convém observar que a lei de 18 de dezembro determinava que a emissão seria encampada, passando para o Governo a importancia correspondente. Mas como esta importancia não tinha destino certo, o Governo podia servir-se della para os fins que julgasse conveniente.

De modo que está indicada a perfeita regularidade do procedimento do Governo quanto ao uso de uma parte e quanto á possibilidade e á necessidade que advirá do uso integral desse deposito, ora collocando-o na Caixa de Estabilização, ora servindo-se das notas convertiveis, para os fins que tem em vista, principalmente para o resgate da divida fluctuante.

O SR. ARNOLFO AZEVEDO — São consequencias da lei de dezembro.

O SR. PAULO DE FRONTIN — O balanço de 30 de junho do Banco do Brasil não altera em nada a situação de dezembro. Quer dizer que o Governo só julgou conveniente, contractado como estava com a directoria do Banco do Brasil, conseguir esta solução para então agir. Si de facto examinarmos o balanço de 30 de junho corrente, comparando com o de 31 de dezembro de 1926, verificamos que em 30 de junho havia 11.789.262-19-11 em vez de 11.573.709-11-7. Quer dizer que durante todo este periodo a situação financeira foi mantida pela directoria do Banco do Brasil, de accordo com o Governo.

O fundo de resgate, de accordo com o contracto foi elevado de 53.063:916\$526, em dezembro de 1926 para réis 316.360:735\$008.

Isto proveio de ter sido desnecessario o Governo servir-se desta importancia para incineração, porque não havia mais razão de ser.

Como VV. Exs. sabem, a incineração era feita á taxa inferior a 12; logo que se atingia á taxa de 12 o fundo de

Resgate não podia ser empregado na incineração, tinha que ser empregado na compra de ouro. Ora, fixada a taxa em 6, não se pôde mais incinerar notas, elle devia ser collocado na Caixa de Estabilização, recebendo-se em troca notas conversíveis correspondentes.

De modo que essa é a forma pela qual se tem de agir a este respeito. Convém observar que nem o fundo de reserva, isto é, as verbas relativas a títulos ouro, em depósito em Londres, foram alteradas. A mesma importancia que figurava no balanço de 31 de dezembro, está no balanço de 30 de julho de 1927.

Em 31 de julho ainda a mesma orientação é seguida. O fundo ouro em depósito é accrescido e attinge a 11.823.733-18-6 libras esterlinas. Ali é que começou a applicação da lei de 18 de dezembro. Já no balanço de 31 de agosto, deste anno, o Banco do Brasil, que tinha em seus cofres 1.128.703-14-0 £, passou a ter 129.710-15-6 libras, isto é, levou para a Caixa de Estabilização o ouro em barra que estava immobilizado nas areas dos seus cofres, sem uma utilidade para o commercio, para a industria e para a lavoura, transformando essas barras de ouro em notas conversíveis, as quaes serviram para as suas operações bancarias.

Em 30 de setembro de 1927, continuou a mesma politica do Banco do Brasil, que retirou do ouro que tinha em seus cofres 129.710 libras; retirou do ouro que tinha em depósito na Caixa de Amortização 10.695.030-7-6 libras e converteu igualmente esse ouro em notas da Caixa de Estabilização. De modo que o ouro em depósito, no balanço de 30 de setembro, figura apenas com 10 milhões de libras, isto é, que o Banco do Brasil tem se servido, como lhe compete, de toda a parte que lhe pertence.

No balanço de 31 de outubro deste anno, portanto, no ultimo balanço publicado em 18 deste mez, o ouro depositado é de 7.500.000-6-4 libras. Ha, portanto, o uso de dous milhões, uso que é feito naturalmente pelo Governo, que é o dono desse fundo de garantia. Desde o momento em que o Governo assumiu a responsabilidade da emissão, encampou a emissão do Banco do Brasil. Mas, perguntar-se-ha: como se reconhece essa encampação? A isso responde o proprio contracto de 1923, que deve ser a base das operações contractadas entre o Governo e o Banco do Brasil. O contracto determina que, terminados os 10 annos e se não houvesse conveniencia em continuar a ser o Banco do Brasil, banco de emissão exclusivamente, tinha elle de restituir ao Governo os 10 milhões de libras e receber, por esta restituição, a importancia paga de 300.000 contos. Segundo: a importancia destinada ao resgate será dividida metade para o banco e metade para o Governo. Terceiro: si os effeitos commerciaes, aos quaes corresponde uma parte da emissão, dous terços, não pudessem ser logo liquidados, o Governo daria o prazo de um anno com os juros de 6 1/2 ao anno para que esta liquidação se fizesse. Ora, nada mais facil do que ver, em termos geraes, o que acontece com o Governo. Em virtude da lei de 18 de dezembro, este apossa-se do fundo de garantia, uma vez que a lei determina a encampação da emissão do banco. Nestas condições, ha 250.000 contos a serem pagos porque 300.000 contos correspondem exactamente ao fundo ouro. Restam 292.000 contos, que deverão ser realizados, pelo banco, immediatamente, si lhe fôr isso facil, ou dentro do prazo que lhe é permitido pelo proprio contracto.

Mas, mesmo que houvesse conveniencia, pela situação actual do banco, de modificar essa clausula do contracto de 1923; essas modificações são autorizadas pela lei de 18 de dezembro de 1926, que permite ao Governo contractar com o banco a forma pela qual deve ser realizada a encampação.

E isso é tanto mais necessario, quanto, conforme tive occasião de demonstrar, a ultima phase, que é a phase da conversão, a mais difficil pôde ter duas modalidades: Si o Governo puder obter integralmente a importancia correspondente em ouro, a conversão total se fará por essa forma; si, pelo contrario, o Governo não puder, pelas circunstancias dos mercados monetarios de Londres e Nova York, realizar empréstimos para conseguir a importancia correspondente, tem a solução do banco de emissão, que exige uma menor proporção em ouro, conforme muito bem lembrou o illustre Relator, com uma caixa autonoma, para dar conta das responsabilidades que possam advir, independentemente da parte ouro.

De modo que a reforma ou modificação do Banco do Brasil seria imprudente, na minha opinião, antes do momento opportuno; ao passo que aquellas operações são perfeitamente legitimas, estão de accordo com a legislação votada pelo Congresso Nacional, e se me afigura mais conveniente para effizaz realização do programma financeiro do Sr. Presidente da Republica.

O Sr. ARNOLFO AZEVEDO — Muito bem.

O Sr. PAULO DE FRONTIN — Julguei necessario, Sr. Presidente, fazer estas considerações, desde que tive oportunidade de discutir varias questões financeiras, a lei de 18 de dezembro de 1926...

O Sr. JOÃO LYRA — V. Ex. agiu com muita oportunidade e proficiencia.

O Sr. PAULO DE FRONTIN — ...e outras leis subseqüentes, e desde que varios órgãos da nossa imprensa, muito autorizados, em caracter de discussão desapaixonada, sem violencia e sem injuria, procurando, portanto, esclarecer, apresentaram criticas que deviam ser examinadas.

Desde o momento que os esclarecimentos sejam dados, parece-me que todos nós, interessados no desenvolvimento e progresso do paiz, devemos concordar com aquillo que representa o que é legal e, principalmente e solução efficiente e final do programma financeiro do Governo. (Apoiados.)

Terminadas estas considerações de ordem geral, aguardarei o encaminhamento da votação para examinar emendas que tive a honra de submitter á consideração do Senado, algumas das quaes mereceram parecer favoravel do honrado Relator do orçamento da Fazenda, o nosso illustre collega, representante do Rio Grande do Norte. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Presidente — Continúa a discussão. (Pausa.) Si não houver mais quem queira usar da palavra, vou encerrar a discussão. Encerrada. Adiada a votação por falta de numero.

FIXAÇÃO DAS FORÇAS NAVAES PARA 1928

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 179, de 1927, fixando as forças navaes para o exercicio de 1928.

Encerrada e adiada a votação

EMPRÉSTIMO EXTERNO PARA A MUNICIPALIDADE

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 242, de 1927, autorizando a Prefeitura do Distrito Federal a contrahir um empréstimo externo, em ouro, até a quantia de 31.770.000 dollars, em uma ou mais operações, estabelecendo o typo, juros, amortização, garantia e outras condições necessarias.

São lidas, apoiadas, postas em discussão conjunctamente com a proposição as seguintes

EMENDAS

N. 1

Ao art. 1.º

Accrescente-se:

... e não podendo resgatar empréstimos anteriores cujos juros não excedam a 6 % ao anno ou cujas amortizações tenham de ser effectuadas a mais de 105."

Rio, 14 de novembro de 1927. — Paulo de Frontin.

N. 2

Art. Ficam supprimidas as palavras: "sem autorização do Congresso Nacional" do § 7º do art. 12 da Consolidação que baixou com o decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904.

Sala das sessões, 17 de novembro de 1927. — Irineu Machado.

N. 3

Art. Fica derogada a ultima parte do § 7º do art. 12 da Consolidação que baixou com o decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904 (da palavra "A Municipalidade" em diante).

Sala das sessões, 17 de novembro de 1927. — Irineu Machado.

N. 4

Art. Ficam derogados o art. 28 in principio e os parágraphos 1, 2 e 3 do art. 28 do decreto n. 5.160, de 1904.

continuando apenas em vigor os paragraphos 4 e 5 do mesmo art. 28.

Sala das sessões, 17 de novembro de 1927. — Irineu Machado.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Irineu Machado, previamente inscripto. (Pausa.) S. Ex. não se acha no recinto. Continua a discussão. (Pausa prolongada.) Si não vierem os Senadores para usar da palavra, deixo suspensa a discussão em virtude das emendas apresentadas, voltando o projecto á Comissão de Finanças.

MODIFICAÇÃO DO REGIMENTO

Continuação da discussão unica da indicação n. 2, de 1917, propondo a adopção de uma medida regimental fixando o numero de Senadores necessários para o funcionamento das sessões.

O Sr. Irineu Machado — Peço a palavra, pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Irineu Machado.

O Sr. Irineu Machado (pela ordem) — Sr. Presidente, eu desejava fallar sobre o empréstimo, mas, fatigado, achava-me fora do recinto, quando a palavra me foi concedida.

O SR. PRESIDENTE — Eu proclamei, de facto, que V. Ex. estava com a palavra, por encontrar-se previamente inscripto. Aguardei, por alguns momentos, a presença de V. Ex. Como o nobre Senador não comparecesse e não houvesse outros oradores, encerrei a discussão.

O SR. IRINEU MACHADO — Sr. Presidente, deu desejava fallar tambem sobre a indicação, mas occorre que os meus livros e as minhas notas não se acham aqui, os quaes eu trarei amanhã. Assim, eu pediria a V. Ex. que suspendesse os trabalhos porque não estão 21 Srs. Senadores na Casa.

O Sr. Presidente (fazendo sear os tympanos) — Vae-se proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, a ella respondem os Srs.: Aristides Rocha, Eurico Valle, Godofredo Vianna, Cunha Machado, Thomaz Rodrigues, João Thomé, João Lyra, Juvenal Lamarfina, Antonio Massa, Corrêa de Britto, Mendonça Martins, Gilberto Amado, Lopes Gonçalves, Joaquim Moreira, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Arnolfo Azevedo, A. Azeredo, José Murinho, Carlos Cavalcanti e Felipe Schmidt (21).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada 21 Srs. Senadores. Continua a discussão. Si mais nenhum Senador de-seja usar da palavra.

O Sr. Irineu Machado (entrando no recinto) — Peço a palavra. Sr. Presidente, V. Ex. annunciou que ha numero?

O Sr. Presidente — Estão presentes 21 Srs. Senadores. Continua com a palavra o Sr. Irineu Machado.

O Sr. Irineu Machado — Sr. Presidente, antes de tudo, eu desejo usar da palavra pela ordem, para justificar um requerimento.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Irineu Machado.

O Sr. Irineu Machado — E pediria que V. Ex. me en-viasse o parecer com as emendas. (O orador é satisfeito.)

Sr. Presidente, apresentei duas emendas ao Regimento, uma ao art. 17 e a outra ao art. 54.

Diz a emenda ao art. 17: "Que é o Presidente da Com-missão de Policia".

Peço a V. Ex., Sr. Presidente, o obsequio de me enviar o Regimento do Senado.

A emenda ao art. 54 diz: "Em vez de vice-presidente, diga-se: presidente. Sala das sessões, 8 de novembro de 1927".

Sr. Presidente, as emendas que apresentei reclamam a applicação da Constituição Federal. E' uma questão de interpretação constitucional que diz respeito á função do Vice-Presidente do Senado e á do Presidente do Senado, que é o Vice-Presidente da Republica.

O art. 17 do Regimento diz o seguinte: "O Vice-Presi-dente, que é o Presidente da Comissão de Policia, substituirá o Presidente do Senado em todas as suas attribuições e

deveres e, quando na presidencia, só terá o voto de qualidade".

Diz o paragrapho unico: "Poderá offerecer projectos, in-dicações e requerimentos, discutir e votar, quando julgar con-veniente ao exercicio de seu mandato de Senador, comtanto que, para o fazer, deixe a presidencia, enquanto se tratar de assumpto em que intervier".

Ahi eu não sei si V. Ex. podia fazer o que fez, chamando á ordem o Vice-Presidente da Casa, pois que, V. Ex. sendo 1º Secretário, está na presidencia, enquanto o Vice-Presidente está na bancada.

O SR. A. AZEREDO — Si eu fosse para a presidencia V. ex. não estaria talvez fallando, ou estaria fallando sem a verifi-cação de numero. Não assumi a presidencia por um senti-mento de delicadeza. Mas si V. Ex. exige que eu tome a presidencia...

O SR. IRINEU MACHADO — Para mim é indifferente, porque ficarei o tempo todo.

O SR. A. AZEREDO — Tudo isso mostra a necessidade da reforma do Regimento para ser reduzido o numero necessario á continuação da sessão.

O SR. IRINEU MACHADO — O art. 54 dispõe o seguin-te: "As Comissões permanentes são as seguintes: 1º, Poli-cia; 2º, Poderes; 3º, Constituição; 4º, Diplomacia e Tratados; 5º, Finanças; 6º, Justiça e Legislação; 7º, Marinha e Guerra; 8º, Commercio, Agricultura, Industria e Arte; 9º, Obras Pu-blicas e Emprezas Privilegiadas; 10º, Instrução Publica; 11º, Saude Publica, Estatistica e Colonização; 12º, Redacção das leis. Destas, a de Policia será constituída pelo Vice-Presidente e Secretario; etc."

A este artigo eu apresentei a seguinte emenda: "Em vez de Vice-Presidente, diga-se: Presidente do Senado".

Sr. Presidente, penso que, sobre o assumpto, não póde deixar de ser ouvida a Comissão de Constituição. A mate-ria é constitucional. Não é propriamente regimental.

Nos regimentos não ha poder, nem é meio habil para in-terpretar a Constituição da Republica, deslocando das mãos do Presidente do Senado, Vice-Presidente da Republica, as attribuições para as mãos do Vice-Presidente desta Casa.

A materia, portanto, não póde ser simplesmente esclare-cida pela Comissão de Policia, mórmente sendo ella interes-sada no assumpto. A materia deve ser resolvida pela Com-missão de Constituição. Eis a razão pela qual eu solicitei a palavra, para formular um requerimento no sentido de ser ouvida preliminarmente a Comissão de Constituição, pois assim o indicam todos os precedentes da questão.

Em 1902, apresentada a proposta para a modificação do Regimento, foi approvada a emenda do Sr. Feliciano Penna attribuindo ao Vice-Presidente do Senado as funcções que, até então, eram attribuidas ao Presidente do Senado, Vice-Presidente da Republica.

Em 1903, renovada a questão, um largo debate de caracte-r constitucional foi travado sobre a materia. Foi decidido, por maioria de um voto, que as attribuições de Presidente da Comissão de Policia caberiam ao Vice-Presidente do Se-nado e não ao Sr. Presidente, Vice-Presidente da Republica, quando a mim me parece que essas funcções deveriam ser da attribuição do Vice-Presidente da Republica, Presidente nato do Senado.

Muito se tem discutido e debatido a respeito.

Os discursos do Sr. Ruy Barbosa, a tal respeito, não me convenceram do contrario. A opinião do Sr. Ruy Bar-bosa sobre o assumpto me parecem sufficientemente com-batidas pelo eminente Senador Bernardo de Mendonça So-brinho, tio de V. Ex., que ora preside as nossas sessões com rara proficiencia, e cujos talentos V. Ex. tambem re-pete no brillantismo com que exerce o seu mandato de Senador.

Li todas as citações feitas pelo Sr. Ruy Barbosa e não me convenci. Sete são completamente estranhas ao assumpto. Nas diversas em que elle fez baseadas numa obra de Wilson — "O Governo Congressional" — as fez sem citar o livro. Citou uma passagem e, mais adiante, acrescentou: "Em outra obra notavel" — mas não nos diz qual, e nella não assevera que elle nos ensina... o seguinte, e traduz Wilson, dizendo que elle declarava que o Vice-Presidente da Repu-blica não póde dar parecer sobre as reformas do Rezi-mento, quando o que Wilson escreveu foi que elle não tem poder para mudar o Regimento.

Ora, Senhores, o Sr. Ruy Barbosa queria provar que, pelo mecanismo norte-americano, o Vice-Presidente do Se-

nado era o Presidente da Comissão de Policia. Aodia-se na opinião de Wilson e traduz em falso a passagem de Wilson, de onde tinha partido para a sua argumentação.

Não me convenceu, tão pouco, a longa exposição feita pelo Sr. Ruy Barbosa a respeito dos funcionarios do Senado norte-americano e sobre quem os nomeava. Elle proprio diz que esses funcionarios são eleitos pelo Senado e não nomeados pela Mesa do Senado. Com excepção de funcionarios de categoria superior, como o director da Secretaria, o *General Clerk*, que é o director geral, o capellão, etc., postos de lado estes funcionarios de alta categoria, os de menor importancia diz que são nomeados pelo secretario da mesa.

Ora, Senhores, não ha, portanto, na exposição do Sr. Ruy Barbosa absolutamente a prova de que esses funcionarios são nomeados pela mesa do Senado.

O Sr. AZEREDO — Aqui tambem é assim; a mesa propõe e o Senado approva.

O SR. IRINEU MACHADO — Senhores, no Senado norte-americano, ao que li no proprio Sr. Ruy, nas citações e livros americanos, o Senado mesmo vota nos funcionarios de sua Secretaria.

Parece que houve entre nós uma corruptella do systema norte-americano. Passamos a deixar tudo isso nas mãos da mesa do Senado, a qual propõe e o Senado chancellia.

Por outro lado, no Senado norte-americano o Presidente do Senado tem a administração da casa.

A respeito da disposição regimental citada pelo Sr. Bernardo de Mendonça, trava-se a maior discussão e o Sr. Ruy Barbosa perde tempo precioso para dizer que a expressão *floor* indicava recinto e depois, elle mesmo, diz que ha dous recintos — o recinto-recinto, e o recinto exterior. Tive até o trabalho de ver a planta do Senado. E' preciso saber-se onde está situado o Senado para comprehender-se a disposição do recinto. O Senado e a Camara dos Deputados funcionam no mesmo edificio — o Capitolio; numa ala funciona a Camara dos Deputados, noutra ala, funciona o Senado. Por isso é que se dispõe que, no *floor* do Senado tem ingresso taes e taes cidadãos. Não se poderia dizer — no edificio, no monumento — porque, como de-elarei elles tem pavimentos e dependencias destinadas ao Senado e pavimentos e dependencias destinadas á Casa dos Representantes.

Mas o artigo a respeito do qual o Sr. Ruy Barbosa fez um cavallo de batalha formidavel, não tem a menor importancia para o caso, porque, se se entendesse que a disposição do Regimento, quando usa da palavra *floor*, se refere sómente á sala das sessões, ao recinto das sessões, vejamos o que ella contém: é uma disposição, em virtude da qual o direito de entrada nesse local é permittido ao Presidente da Republica, aos seus secretarios, aos antigos deputados, aos antigos senadores, aos diplomatas, etc.

Evidentemente a disposição não se refere á entrada nos lugares onde se vota, no recinto e nas dependencias lateraes da sala, onde funciona a sessão, porque ninguem pôde conceber que nessa mesma disposição se permittisse que estivesse dentro do recinto do Senado, senadores, ex-senadores, membros do corpo diplomatico, membros das representações estrangeiras, senadores estrangeiros e, até o Presidente da Republica, e seus secretarios.

Vê-se, portanto, que o recinto não é um lugar commum para os Senadores actuaes, os ex-senadores, senadores estrangeiros e diplomatas e, até para o Presidente da Republica e seus secretarios.

Logo, o artigo invocado não tem applicação nem importancia alguma para o caso. Segue-se adiante onde se falta no funcionario que preside ás sessões do Senado. Quem é essa pessoa? o Sr. Ruy Barbosa que contestava constantemente as traducções do Sr. Bernardo Mendonça, elle proprio traduz noutra passagem, a expressão ingleza, por Presidente do Senado, tal qual como o Sr. Bernardo Mendonça.

Em todos os autores de direito americano que eu li, sem excepção, essa expressão equivale a "Presidente do Senado".

Ora, Senhores, nessa disposição se diz que elle terá de presidir o Senado, terá a administração da casa nas dependencias reservadas para os Senadores. Si elle tem a administração da casa toda e de todas as dependencias reservadas para os Senadores e até a do restaurante, confirma a referencia e a citação do Sr. Azeclino Leal, claro é que o

Presidente do Senado tem o poder de administrar. Vejamos quaes as restricções que entre nós se fez ao poder do Vice-Presidente da Republica, Presidente do Senado.

Em primeiro lugar elle não preside ás sessões preparatorias. Onde se encontra essa limitação na Constituição Brasileira? A Constituição diz que elle é o presidente das sessões.

O Sr. ARISTIDES ROCHA — A propria Constituição diz que é attribuição privativa do Senado a verificação dos poderes dos seus membros. Elle não é Senador, logo, elle não pôde presidir ás sessões do Senado.

O SR. IRINEU MACHADO — E' a mesma attribuição que se dá ao poder de cada uma das Casas, a de verificar a attribuição dos poderes de seus membros.

Existe na Constituição Norte Americana e na Constituição Argentina:—e não é resposta ao caso—porque si elle preside ás sessões do Senado, preside tambem ás sessões ordinarias, extraordinarias e preparatorias. E' de facto assim na Argentina e assim na America do Norte.

O Sr. ARISTIDES ROCHA — Só se considera o Senado constituído para o inicio dos trabalhos, depois do reconhecimento dos poderes de seus membros.

O SR. IRINEU MACHADO — Ainda hoje li uma obra de Bhering, interprete economico da Constituição Norte Americana. Elle diz exactamente que, quem preside os trabalhos para organização do Senado Norte Americano é o Vice-Presidente da Republica.

Aqui se arrebatava essa attribuição ao Vice-Presidente da Republica.

Senhores, na Argentina e nos Estados Unidos quem preside os trabalhos de reconhecimento da eleição presidencial é o Vice-Presidente da Republica. Está expresso no Direito norte-americano que o presidente do Senado receberá os certificados, ou actas, abrindo-as em presença do Senado e dos membros da Camara dos Deputados e procedendo á respectiva contagem.

O Sr. PRESIDENTE — Peço perdão ao nobre Senador para avisal-o que está exgotado o prazo que o Regimento lhe concedeu para fallar, pela ordem.

O SR. IRINEU MACHADO — Estou fallando para mostrar que a questão é de natureza constitucional.

O Sr. PRESIDENTE — V. Ex. pediu a palavra pela ordem.

O SR. IRINEU MACHADO — V. Ex. queira ter a bondade de enviar-me papel que eu formularei o meu requerimento. (O orador é satisfeito.)

Vae á Mesa, é lido o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro seja ouvido, sobre as emendas que offereci á modificação n. 2, de 1927, o parecer da Comissão de Constituição.

Sala das sessões, em 28 de novembro de 1927. — *Irineu Machado*.

O Sr. Presidente — Os senhores que apoiam o requerimento do Sr. Irineu Machado pedindo audiencia da Comissão de Constituição sobre a indicação formulada pelo Sr. Aristides Rocha, queiram levantar-se. (*Pausa*.)

Não foi apoiado. Levantaram-se apenas tres Srs. Senadores.

O Sr. Irineu Machado — Requeiro verificação da votação.

O Sr. Presidente — Os senhores que apoiam o requerimento do Sr. Irineu Machado, queiram levantar-se. (*Pausa*.)

Levantaram-se apenas quatro Srs. Senadores. O requerimento não foi apoiado.

O Sr. Irineu Machado — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Senador Irineu Machado.

O Sr. Irineu Machado (pela ordem) — Sr. Presidente: no breve parecer que a Comissão offereceu sobre o assumpto, leio o seguinte:

"As emendas ns. 9 e 10, do Sr. Senador Irineu Machado, cogitadas do assumpto já resolvido por voto expresso do Sena-

do, em 1903, o qual vem sendo, até hoje, mantido sem interrupção. E aqui é opportuno lembrar que, nos debates havidos naquella época, illustres juristas, então Senadores, pronunciaram notabilísimos discursos, que se encontram nos Annaes, deixando esclarecida a interpretação do texto constitucional de que resultaram as actuaes disposições do Regimento do Senado. Por esse motivo, a Comissão é de parecer contrario á aprovação dessas duas emendas.

Sala da Comissão de Policia, 17 de novembro de 1927.
— A. Azeredo, Presidente. — Mendonça Martins, 1º Secretário. — J. Pires Rebello. — José Joaquim Pereira Lobo. — Olegario Herculano da Silveira Pinto.

EMENDAS Á INDICAÇÃO N. 2, DE 1927, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Emendas

N. 1

Supprima-se a emenda n. 1.

Sala das sessões, 8 de novembro de 1927. — Antonio Moniz. — Thomaz Rodrigues.

N. 2

A emenda n. 2 — Onde se diz: "oito Senadores", diga-se: "21 Senadores".

Sala das sessões, 8 de novembro de 1927. — Antonio Moniz. — Thomaz Rodrigues.

Repare V. Ex., Sr. Presidente, que, em vez de requerer a audiencia da Comissão de Constituição sobre todas as emendas, requeri sobre duas emendas minhas. Vou agora requerer audiencia da Comissão de Constituição sobre as duas emendas a que alludi, dos Srs. Antonio Moniz e Thomaz Rodrigues.

A questão é simples. Entendem os collegas que o numero para funcionar deve ser o mesmo numero para abertura das sessões, isto é, que o *quorum* para o funcionamento deve ser o *quorum* da abertura. Si o Regimento julga que não se póde constituir a Casa sob um certo numero, *ipso jure*, cessando esse numero que foi a razão da abertura, cessa a razão para o proseguimento dos trabalhos. E' o fundamento juridico, fundamental e logico das emendas dos honrados collegas Srs. Senadores pela Bahia e pelo Ceará.

Ora, Sr. Presidente, a questão do *quorum* para o funcionamento do Senado não é uma simples questão relativa ao andamento e formalidades regimentaes; é uma questão de ordem organica, é uma questão constitucional. Sem o *quorum* não póde o Senado funcionar. Si esse *quorum* é arbitrario ou si é um *quorum* certo, se elle depende do texto da Constituição ou se é licito ao legislador ordinario, no seu regimento *torquere constitutionem* — sophismar a Constituição — e dispôr no Regimento em contrario á Constituição é o caso. Quando a Constituição manda que o Senado proceda a adopção do seu Regimento, é claro que a Constituição não permite que o Senado reforme aquillo que é propriamente materia constitucional.

Como a Constituição do Imperio estabelecia claramente a necessidade da maioria e mais um dos membros da Assembléa Legislativa para a abertura e funcionamento dos trabalhos, como, por exemplo, a Constituição Argentina que estabelece igualmente que é necessaria a maioria dos membros da Camara dos Deputados para o funcionamento della e a Constituição Brasileira silencia a este respeito, entendem os nossos regimentalistas que lhes é licito alterar um principio corrente de direito, e então se entender, que a Camara dos Deputados póde funcionar com qualquer numero.

Mas, senhores, esquecidos estão de que a Constituição dispõe expressamente que em materia de reconhecimento de Presidente e Vice-Presidente da Republica, esse reconhecimento póde effectuar-se com qualquer numero de membros presentes, e, portanto, a contrario sensu, aquillo que a Constituição permite para o reconhecimento de Presidente e Vice-Presidente da Republica é uma excepção, e está subentendido a rigor a necessidade da maioria do Senado.

Essa é, aliás, a tradição do Imperio, e a lição de Pimenta Bueno.

Dé facto, senhores, pode-se comprehender que uma Camara funcione com 16, com 10, com 8, e até mesmo com 4?

Chegou-se mesmo a offerecer emenda no sentido de poder funcionar com 8. E si é licito funcionar com 8, poderia funcionar com 4.

O SR. A. AZEREDO — Isso, aliás, é commum. E até me admira como V. Ex. se rebella contra esse antigo veso da Senado. Ainda não ha muito tempo, fallava V. Ex., produzindo uma bellissima peça oratoria, sendo unicamente ouvido por mim. Ficamos no recinto V. Ex. e eu, além do Presidente.

O SR. IRINEU MACHADO — Mas, depois que o Sr. Arnolpho Azevedo entrou para esta Casa, todos tiveram seus desejos despertados para os assumptos do Regimento, e daí surgiu uma verdadeira "regimentomania".

Eu, porém, estou certo de que bolir no Regimento da Casa, constitue um perigo, porque então poderão surgir muitas outras manias.

Ora, uma das preocupações do nosso collega, Senador por São Paulo, era a de limitar o tempo do discurso do Senador e o numero de vezes que elle fallasse.

Estudando, agora, essa questão de attribuições do Presidente e Vice-Presidente do Senado, verifiquei que ha uma larga mèsse de argumentos, aliás de todos os autores, unanimes contra o eminente restaurador da Camara dos Deputados, Sr. Arnolpho Azevedo, que nessa questão exactamente do tempo de falar e do numero de vezes que occupa a tribuna, nesse pretendido arbitrio, está a essencia do mandato de Senador, está a honra essencial á vida do Senado.

E — disse elle — houve Senadores que evitaram a passagem da reforma das tarifas; houve Senadores que obstruíram a passagem de certas leis orçamentarias. E, nos Estados Unidos, um pequeno grupo de Senadores chegou até a oppor-se fosse approved o tratado de garantia, em Versailles, dos Estados Unidos, Inglaterra e França, o chamado "pacto de garantia", para evitar a guerra de aggressão da Alemanha contra a França.

Pois bem; apezar dos frequentes abusos desses Senadores que exerceem o que se chama na Norte America o direito parlamentar, esses filibusteiros, esses piratas, que usam dessas manobras, que constituem uma tactica parlamentar, apezar de frequentes victorias dessa minoria, nunca ninguem pensou de reformar o Regimento do Senado Norte Americano.

Pelo seguinte: a unica razão de ser é que o Senado representa os Estados, e, por isso, conhece as difficuldades impostas aos Estados.

Sabe-se mesmo das grandes luctas mantidas pelas grandes escolas, que entendiam que a Federação era um pacto, da qual poderiam sair os Estados quando quizessem, e dos que consideravam os Estados indissoluveis. Sabe-se que essa foi uma das maiores causas da Guerra de Secessão.

Triumphando o principio de que a Constituição é a lei suprema do paiz, de que a soberania só é uma e existe na União, e de que os Estados não são soberanos, como queria Calhoun, triumphando o principio de que os Estados eram apenas autonomos e não podiam produzir vinculos federativos, e, sendo os Senadores representantes desse principio, a questão era collocada para que se ferissem direitos dos Estados, que outra cousa não era ferir direitos dos Senadores. Ora, senhores, eu creio que desta vez...

O SR. A. AZEREDO — Desta vez, estão 22. Aliás, falta apenas um quarto de hora.

O SR. IRINEU MACHADO — Sr. Presidente, eu não trouxe as minhas notas.

Conheço a questão, mas desejo authentical-a com citações e documentos.

Não tenho o intuito de obstruir. Estou apenas fazendo uma dissertação para requerer a audiencia da Comissão de Constituição sobre outras emendas e proseguir amanhã na minha oração, quando examinarei a questão. Não tenho nenhum interesse pessoal, nem interesse de obstrução. Unicamente quiz tirar a alguns collegas o gosto e o prazer de bulir em cousas regimentaes. O Regimento é uma cousa muito delicada para que nelle se bula.

O SR. ARISTIDES ROCHA — Então porque V. Ex. quer aital-o? Como V. Ex. está bulindo no Regimento e prega que não se deve bulir nelle?! (Risos.)

O SR. IRINEU MACHADO — Estou mostrando que é desagradavel bulir no Regimento e que o melhor é deixal-o como está.

O SR. A. AZEREDO — E' de lamentar que V. Ex. nunca tivesse bulido, porque poderia aperfeicoal-o com o seu talento.

O SR. IRINEU MACHADO — Neste caso, muita cousa havia a proppr. Por exemplo: a igualdade dos Estados nas

commissões, as representações das minorias. São questões graves, questões ardentes, que tem sido suscitadas na America do Norte. Todo o mundo trata, com particular cuidado, da questão dos direitos dos Estados e da sua representação no Senado, porque, como já disse, o respeito a esses direitos é da propria essencia, da propria vitalidade do principio federativo.

O SR. A. AZEREDO — O Senado tem consignado e respeitado esses direitos. A minoria tem representantes.

O SR. IRINEU MACHADO — Mas, aqui, tem-se violado esses principios constitucionaes americanos. Por exemplo, estatuiu-se no nosso Regimento o encerramento da discussão. Tem-se feito aqui encerramentos de discussão absolutamente inúteis, como ainda este anno se deu em relação ao reconhecimento do Sr. Seabra.

O SR. A. AZEREDO — Do Sr. Seabra?

O SR. IRINEU MACHADO — Sim, do Sr. Seabra, aqui, no caso Calmon. Estou tão habituado á idéa de que o Sr. Calmon é irmão do governador da Bahia e, portanto, representante da familia desse governador, que fallo sempre no Sr. Seabra, Senador pela Bahia. (Riso.) Procedeu-se do mesmo modo no caso da lei scelerada, no caso dessa minha afilhada, porque fui eu tambem quem lhe poz o nome de scelerada.

O SR. A. AZEREDO — Ou accelerada?

O SR. IRINEU MACHADO — Essa lei scelerada, quizeram votal-a acceleradamente tambem. Eu devia fallar uma hora ou uma hora e meia sobre ella. Apesar do accordo feito com o Sr. Aristides Rocha, para S. Ex. fallar em primeiro lugar e eu fallar em seguida, S. Ex. cumpriu o accordo e a sua palavra requerendo o encerramento da discussão, depois de me haver promettido que não o faria.

O SR. ARISTIDES ROCHA — A historia não é essa. Não a conte assim. A historia é outra.

O SR. IRINEU MACHADO — Qual foi o beneficio resultante desse gesto?

O Sr. Washington Luis não quiz ter a responsabilidade de sancionar a lei scelerada no dia 11 de agosto, não quiz commemorar a fundação dos Cursos Juridicos em 11 de agosto com esse acto. O Senado ficou gloriosamente com esse triumpho, qual o de commemorar a fundação dos cursos juridicos votando a lei scelerada.

Que é que altera a nossa vida mais uma ou menos uma hora de trabalho neste momento? Não ha obstrucção. Os organamentos estão correndo. Que adeanta encerrar a discussão? Não vale a pena encerrar a discussão, privando os Senadores de fallar, neste recinto e exercendo a maioria um acto de violencia contra a minoria. A concepção norte-americana é outra. Para ella é um golpe de um Estado ou de varios Estados a exercerem violencia contra um Estado. Essa é a concepção norte-americana.

Eu creio que, ao menos, com essas considerações estou prestando ao Senado o serviço de esclarecel-o sobre a verdadeira concepção da doutrina norte-americana. (Pausa.)

Sr. Presidente, achando-se adeantada a hora e não havendo numero para votar o requerimento que pretendo submeter á consideração da Casa e considerando ainda que faltam apenas 10 minutos para o encerramento dos nossos trabalhos, requiero a V. Ex. a suspensão da sessão.

O Sr. Presidente — A Mesa não pôde, por conta propria suspender a sessão. O Regimento determina que ella consulte o Senado.

O Sr. Irineu Machado, allegando o adeantado da hora, solicita do Senado o levantamento da sessão.

Os senhores que concedem, queiram levantar-se. (Pausa.)

Em virtude do voto do Senado vou levantar a sessão, designando para a ordem do dia de amanhã o seguinte:

Votação, em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 202, de 1927, fixando a despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 22:041\$600, our., e em 138.726:252\$854, papel, com os serviços subordinados ao mesmo departamento (com parecer da Comissão de Finanças, favoravel a umas e contrario a outras das emendas apresentadas, n. 661, de 1927);

Votação, em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 208, de 1927, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1928, em 105.841:497\$971, ouro, e em 374.501:512\$547, papel, com os serviços subordinados ao mesmo departamento (com parecer da Comissão de Finanças, favoravel a umas e contrario a outras das emendas apresentadas, n. 661, de 1927);

Votação, em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 179, de 1927, fixando as forças navaes para o exercicio de 1928 (com parecer da Comissão de Marinha e Guerra sobre as emendas apresentadas, n. 692, de 1927);

Continuação da discussão unica da indicação n. 2, de 1917, propondo a adopção de uma medida regimental fixando o numero de Senadores necessarios para o funcionamento das sessões (com parecer da Comissão de Policia sobre as emendas apresentadas e offerecendo novas, n. 678, de 1927);

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 205, de 1927, fixando a despeza do Ministerio da Guerra, para o exercicio de 1928, em 200:000\$, ouro, e em 246.272:115\$347, papel, com os serviços subordinados ao mesmo departamento (com parecer da Comissão de Finanças sobre as emendas apresentadas n. 698, de 1927);

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 204, de 1927, que fixa a despeza do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1928 em 5.944:236\$300, ouro, e em 3.978:562\$, papel, com os serviços subordinados ao mesmo departamento (com parecer da Comissão de Finanças sobre as emendas apresentadas n. 693, de 1927);

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 201, de 1927, fixando a despeza do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o exercicio de 1928, em 13.847:288\$936, ouro, e em 519.094:868\$229, papel, com os serviços subordinados ao mesmo departamento (com parecer da Comissão de Finanças sobre as emendas apresentadas n. 703, de 1927);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 227, de 1927, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, um credito especial de 3.707:523\$, para pagamento dos auxilios concedidos aos governos estaduais e municipais e a particulares, pela construcção de estradas de rodagem até 1924 (com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 670, de 1927);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 232, de 1927, que revigora os decretos ns. 4.972 A. de 1925, e 17.531, de 1926, afim de poder o Governo assignar o contracto de construcção da estrada de rodagem de Caracarahy á villa da Boa Vista do Rio Branco, no Amazonas (com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 635, de 1927);

1ª discussão do projecto do Senado n. 94, de 1927, prorogando por cinco annos o prazo de vigencia do contracto de navegação subvencionada com o governo do Estado do Maranhão, em virtude do decreto n. 15.734, de 13 de outubro de 1922 (com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 637, de 1927);

Continuação da 2ª discussão do projecto do Senado n. 68, de 1927, que proroga por mais um anno, o prazo de validade do concurso realizado para o preenchimento do cargo de pharmaceutico sub-inspector do Departamento Nacional de Saude Publica (com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação e offerecendo um substitutivo á emenda apresentada, n. 646, de 1927);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 181, de 1927, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 4:115\$457, para pagamento de differença de vencimentos a que tem direito Alvaro Augusto Thomaz Gonçalves, 1º tenente, por haver sido melhorada a sua reforma (com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 631, de 1927);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1927, autorizando o Governo a pôr em disponibilidade, com os vencimentos de cathedratico, o Dr. José Bourdot Dutra, lente substituto da Escola de Minas, de Ouro Preto, (com emenda substitutiva da Comissão de Finanças, parecer n. 656, de 1927);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 209, de 1927, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, um credito especial de 115:681\$433, para pagamento a officiaes reformados da Armada, differença de quotas a que tem direito (com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 644, de 1927);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 190, de 1927, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, um credito especial de 78:448\$320, para pagamento de differença de vencimentos ao capitão de mar e guerra, pharmaceutico Alvaro Augusto de Carvalho, cuja reforma foi

anullada por sentença judiciaria (com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 632, de 1927);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 171, de 1927, que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 296:000\$, para aquisição do predio em que residia o conde de Porto Alegre, annullada por sentença judiciaria (com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 630, de 1927);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 152, de 1927, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 157:051\$415, ouro, correspondente a 444.905,00 francos, para regularizar a escripta do emprestimo da Estrada de Ferro de Goyaz (com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 559, de 1927);

2ª discussão do projecto do Senado n. 42, de 1927, equiparando os cartorarios e ajudantes, do Thesouro e do Tribunal de Contas, nos segundos e terceiros escripturarios das mesmas repartições (com parecer contrario da Comissão de Finanças, n. 627, de 1927);

Discussão unica da resolução legislativa, vetada pelo Sr. Presidente da Republica e mantida pela Camara dos Deputados, creando Officios Privativos de Notas e Registro de Contractos Maritimos (com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação, n. 649, de 1927);

Discussão unica da resolução legislativa, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, que concede a D. Eugenia Rodrigues Ennes de Souza, relevando de prescripção em que incorreu o seu direito para pleitear o pagamento de vencimentos não recebidos por seu esposo Dr. Ennes de Souza, professor da Escola Polytechnica (com parecer contrario da Comissão de Finanças, n. 663, de 1927);

3ª discussão do projecto do Senado n. 86, de 1927, concedendo aos herdeiros dos aviadores brasileiros mortos no desastre do Campo dos Affonsos uma pensão annual de 6:000\$000 (com parecer favoravel das Comissões de Marinha e de Finanças n. 628, de 1927);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 210, de 1927, autorizando o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de 300:000\$, para pagar a Pedro Massena a aquisição de uma colleção numismatica nacional (com emenda da Comissão de Finanças e parecer mandando destacar a emenda apresentada pelo Sr. Paulo de Frontin, ouvindo-se o Governo previamente, n. 669, de 1927);

Continuação da 2ª discussão do projecto do Senado n. 81, de 1927, considerando crime de estelionato, punivel com as penas do artigo 338 do Código Penal, fabricar, dar á venda ou expôr a consumo, generos alimenticios adulterados (com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação ao projecto e ás emendas apresentadas, n. 697, de 1927);

Discussão unica do veto do Prefeito n. 13, de 1927, á resolução do Conselho que equipara, para todos os effeitos, os quartos escripturarios da Directoria de Fazenda, aos amanuenses das repartições da Municipalidade (com pareceres favoraveis da Comissão de Constituição, ns. 460, e 696, de 1927);

Continuação da discussão unica do veto do Prefeito n. 22, de 1925, á resolução do Conselho que provê sobre a jubilação de professores cathedraicos que tenham servido por mais de dois annos no cargo de inspector escolar (com parecer favoravel da Comissão de Constituição e voto em separado do Sr. Ferreira Chaves, n. 639, de 1927);

Continuação da discussão unica do veto do Prefeito, n. 88, de 1922, tornando extensivas aos operarios, diaristas e mensalistas da Municipalidade as disposições constantes do decreto n. 2.490, de 9 de setembro de 1921 (com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 638, de 1927);

Continuação da discussão unica do veto do Prefeito, n. 40, de 1925, á resolução do Conselho Municipal que manda incorporar aos vencimentos dos serventes da Municipalidade a diaria de 38, instituida pelo decreto n. 2.680, de 1922 (com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 640, de 1927);

Discussão unica do veto n. 7, de 1927, do Prefeito, á resolução do Conselho Municipal que concede jubilação á professora adjunta D. Carlota de Mendonça Arraes (com parecer favoravel da Comissão de Constituição n. 515, de 1927).

Levanta-se a sessão ás 17 horas e 25 minutos.

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções o seguinte

PARCER

N. 619 — 1927

Em dias de agosto de 1926, o Senado approvou um projecto, cujo artigo unico determinava o seguinte: "As aposentadorias dos directores de secção e directores geraes do Thesouro Nacional, Secretarias de Estado e Contabilidade da Guerra e da Marinha que tiverem mais de 35 annos de serviço publico, e estiverem nas condições do art. 157 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, serão com todos os vencimentos do cargo, como si em exercicio effectivo".

Conhecido o art. 157 da lei citada, vê-se que o projecto teve em vista conceder aos funcionarios que menciona, com 35 annos de serviço publico, sendo cinco, pelo menos, no ultimo cargo, a aposentadoria com todos os vencimentos deste, inclusive a gratificação adicional de 40 %, creada por aquella lei.

A esse projecto, a Camara dos Deputados deu approvação não só, mas, estendeu a sua applicação ampliando a concessão: — aos directores das Secretarias do Senado e da Camara dos Deputados e aos secretarios dos Supremos Tribunaes Federal e Militar.

Não contente com isto, a Camara declarou ainda que para tal fim, isto é, para concessão dessa aposentadoria de excepção: — ficava dispensado qualquer intersticio legal.

Para justificar a primeira emenda, a Comissão de Finanças da Camara, no parecer que emittiu, diz apenas que — se deve attender á natureza dos serviços prestados por esses funcionarios. Nada mais.

Para justificar a segunda, a mesma Comissão diz tão sómente o seguinte:

"Acha-se em andamento, na Camara dos Deputados, com pareceres favoraveis, das Comissões de Justiça e Finanças, projecto do Senado, que altera as condições de aposentadoria dos funcionarios publicos, extinguindo o intersticio de discussão. Coincidindo o pensamento do projecto com o da emenda, a Comissão opina pela approvação desta."

Não se encontra ali a razão, o interesse superior de ordem publica porque se propõe a revogação de um dispositivo legal que tem por si a consagração do tempo e porque fica dispensado esse intersticio legal, necessario, para que o funcionario possa gozar a aposentadoria com os vencimentos do cargo que está a exercer. Muito menos se diz a razão porque, estando em andamento uma lei geral sobre o assumpto, applicavel a todos os funcionarios publicos, se preferiu adoptar desde logo, sem mais demora, para os mais altos funcionarios da administração publica, uma lei especial e de excepção.

A Camara e a sua illustre Comissão de Finanças, no desejo de consagrar com o seu voto as generosas emendas, esqueceram-se, porém, de que existe na Constituição Federal, reformada, um dispositivo que dá ao Congresso Nacional a attribuição privativa de legislar sobre licenças, aposentadorias e reformas, com a restricção, porém, de não as poder conceder, nem alterar por leis especiaes.

Ora, o que fazem o projecto do Senado e as emendas da Camara, é nada mais, nada menos que estabelecer para um pequeno numero de funcionarios superiores da administração, para os mais graduados, para os que auferem melhores vencimentos, normas de aposentadoria mais favoraveis que para seus subordinados, a grande massa de funcionarios subalternos. E' assim que se incorporam aos vencimentos desses funcionarios superiores, para aposentadoria, os 40 % que lhes foram concedidos, a titulo de gratificação adicional, o que certamente não permittiria a lei geral vigente, reguladora da especie. E' ainda assim que se concede a esses mesmos funcionarios a aposentadoria, não com os vencimentos do cargo effectivo, mas do que exercem em comissão, porque, é sabido, os cargos de directores geraes são em sua maioria, cargos de comissão, não effectivos.

Dir-se-ha, e é verdade, que na eiva de inconstitucionalidade, ora averbada, concorrem não só as emendas da Camara, como o projecto do Senado que aquellas ampliaram. Não ha duvida que assim é, mas o Senado tem a desculpa-o o facto de haver approvado o projecto em agosto de 1926, quando a reforma do nosso estatuto fundamental só foi promulgada posteriormente, isto é, a 7 de setembro. Assim, o que a Camara tinha a fazer, em face da Constituição e em dias de setembro de 1927, um anno depois de promulgada a reforma constitucional, era, não, dar maior amplitude ao proq

jecto, mas, ao contrario, rejeital-o por infringente da lei magna.

Mas a Camara não se limitou a ampliar os favores concedidos pelo projecto do Senado, cujo objectivo era melhorar, em vantagens, a aposentadoria dos directores de certos departamentos da administração, deu-lhes ainda uma vantagem nova. E emendou o projecto, additando que *para tal fim*, para a concessão dessa aposentadoria assim favorecida, ficava dispensado qualquer interstício legal. De sorte que o interstício, exigido pela lei em vigor, para que o funcionario se possa aposentar com os vencimentos do cargo que está a exercer, no momento em que requer a aposentadoria, fica dispensado para esses funcionarios superiores, aos quaes, nesse mesmo projecto, se concedem favores e vantagens exceptionaes, no computo da pensão de invalidez que a aposentadoria representa. Nessa emenda não é só o dispositivo constitucional invocado que se infringe flagrantemente, são os principios de equidade e de justiça, pois o que se autoriza é uma desigualdade injustificavel, qual a de dispensar para uns, justamente os mais graduados, os mais aquinhoados, o que se exige de outros, os subalternos, que menos ganham.

Si a disposição da Constituição reformada (n. 29, do artigo 34 visou o alto objectivo de impedir a alteração por leis especiaes de situações de direito, reguladas por leis geraes, si ella teve por fim evitar as leis de favor, as leis de excepção, que estabeleciam a desigualdade entre titulaes do mesmo direito, si ella teve incontestavelmente a intenção de fulminar um abuso em que o Congresso Nacional sempre tão generoso e magnanimo se tornara usreiro e veseiro, não ha como recusar a pécha de inconstitucionalidade a um projecto e a emendas que estabelecem novas normas, normas de excepção e de favor, destoantes das estabelecidas na lei geral reguladora da especie, para a aposentadoria destes altos funcionarios que são: os directores geraes do Thesouro, das Secretarias de Estado, da Contabilidade da Guerra e da Marinha, das Secretarias do Senado e da Camara dos Deputados e mais os secretarios dos Supremos Tribunaes Federal e Militar.

Dessa prejudicial de inconstitucionalidade não se podendo salvar as emendas da Camara dos Deputados que vimos examinando, é bem de ver que estamos diante de uma razão por si só sufficiente para lhes negarmos a nossa approvação. Mas temos ainda outras razões para não acquiescer ao que as emendas propõem.

A primeira emenda quebra a harmonia do projecto e iria tornar, caso fosse este convertido em lei, difficil a sua applicação, pelas duvidas que viria necessariamente a suscitar. O objectivo do projecto é conceder aposentadoria com todos os vencimentos do cargo, como si em exercicio effectivo, aos funcionarios que estiverem nas condições do artigo 157 da lei n. 4.553, de 10 de agosto de 1922 e estes funcionarios são os que gozam de uma gratificação adicional de 40 % sobre os seus respectivos vencimentos. Ora, dos funcionarios aos quaes a emenda da Camara amplia o favor, alguns, como os secretarios dos Supremos Tribunaes não gozam dessa gratificação e outros, como os directores das Secretarias do Senado e da Camara gozam de gratificações addicionaes diversas, sujeitas a prazos e percentagens differentes. Como então applicar aos que não tem, ou aos que tem gratificações diversas o dispositivo e o favor do projecto, que só aos favorecidos pela lei de 1922 se refere? Para ampliar o favor concedido a estes, era preciso estabelecer novas disposições, novos moldes, novas regras. As emendas tinham de ser mais explicitas, mais completas, para attingirem o seu objectivo. Elaboradas, como foram, ás pressas, sem maior exame, no desejo de attingir a mais alguns funcionarios superiores, ellas tem o defeito de não se enquadrarem no dispositivo do projecto, tornando anomala, sinão impossivel sua applicação. Ellas não cabem no corpo do projecto ao mesmo tempo que a lei de 1922. O projecto tem a intenção de favorecer os que se acham nas condições desta lei e as emendas tem a intenção ampliativa de favorecer a outros que nessas condições não incidem. Como conciliar no mesmo projecto, no mesmo dispositivo, normas tão diversas? Impossivel. E como emendas e projecto *hurlent de se trouver ensemble* e já não nos é possivel condemnar um projecto, definitivamente approved pelo Senado, em agosto do anno passado, só nos resta opinar, como opinamos, pela rejeição das emendas apresentadas ao mesmo pela Camara dos Deputados.

É este o parecer da Comissão.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 1927. — *Cunha Machado*, Vice-Presidente. — *Thomaz Rodrigues*, Relator. — *Antonio Massa*. — *Aristides Rocha*. — *Antonio Moniz*, pela conclusão. Não considero as emendas a que se refere o parecer infractoras de nenhum dispositivo da nossa Magna Lei.

O illustre Relator fundamentou a sua opinião de inconstitucionalidade, em innovações indevidamente introduzidas na nossa Constituição, com manifesta preterição das regras pela mesma estabelecida para sua revisão. Nego o meu voto ás emendas da Camara dos Deputados porque as considero inconvenientes.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1927

O Sr. Vespucio de Abreu — Sr. Presidente, faltam poucos minutos para terminar a hora do expediente. Entretanto, como já estava inscripto e V. Ex. acaba de dar-me a palavra, não posso esquivar-me a vir á tribuna occupar a atenção do Senado, por alguns momentos.

O Sr. IRINEU MACHADO — V. Ex. pôde pedir prorrogação da hora.

O SR. VESPUCIO DE ABREU — Devo ao Senado de que faço parte, Sr. Presidente, e principalmente aos meus collegas que tiveram ensejo de discutir o parecer da Comissão de Finanças, sobre as emendas do Senado, rejeitadas pela Camara dos Deputados, a consideração de dar-lhes uma explicação sobre os motivos que nos levaram a formular os pareceres ora apresentados á consideração desta Casa do Congresso.

Sr. Presidente, preliminarmente cumpre-me apresentar ao illustre representante da Capital Federal, Sr. Paulo de Frontin, as minhas excusas, por ter-me escapado, conforme reclamação feita por S. Ex., reiteradas vezes da tribuna, o seu nome entre aquelles que suffragaram a emenda restabelecendo as passagens para uso dos membros do Congresso Nacional, nas estradas de ferro de propriedade da União ou nas arrendadas pela União a companhias particulares.

O Sr. IRINEU MACHADO — Principalmente, quando o Sr. Paulo de Frontin observou que quando não havia lei o Governo mandava dar passes aos seus amigos.

O SR. VESPUCIO DE ABREU — Quando S. Ex. era director da Central do Brasil, eu já era a algum tempo Deputado e nunca recebi cartões de cumprimentos acompanhados de passes.

Mas, Sr. Presidente, tenho obrigação de dar ao honrado representante pela Capital Federal uma explicação por essa omissão...

O Sr. PAULO DE FRONTIN — Agradeço a V. Ex., mas não fiz reclamações reiteradas; fallei accidentalmente.

O SR. VESPUCIO DE ABREU — V. Ex. fallou em discurso e quando fallava outro orador V. Ex. referiu-se ao assumpto, dizendo que tinha sido excluido o seu nome.

O Sr. PAULO DE FRONTIN — Foi o nobre representante do Rio Grande do Sul, o Sr. Soares dos Santos, quem se referiu ao facto, sem ter eu, nessa occasião, dado aparte.

O SR. VESPUCIO DE ABREU — A omissão não foi proposital, nem a tinha eu em vista; quando citei os nomes dos membros do Senado que tomaram parte na discussão da referida emenda não visava eu outro objectivo a não ser chamar a atenção do Senado para a marcha seguida pelo assumpto submettido á discussão e deliberação deste ramo do Legislativo.

Não sou, Sr. Presidente, de hoje, no Congresso Nacional; já tenho uma vida parlamentar algo longa e jamais lancei mão de processos que fivessem por objectivo chamar a odiosidade sobre qualquer dos meus collegas. Empenhei-me, diversas vezes, em lutas parlamentares. Lembro-me de que comecei na Camara dos Deputados a minha primeira grande campanha, quando se pretendeu contractar uma missão de commando e direcção para a nossa Marinha de Guerra. Insurgi-me contra o projecto. A principio estava só, mas em seguida era acompanhado por Bueno de Andrada, de São Paulo e Thomaz Cavalcanti, do Ceará e terminámos vencendo.

E, nessa occasião estava em antagonismo com um illustre representante do Estado de Minas Geraes, que com grande brilho contraditava os argumentos expendidos por mim, acerca dessa questão e que se tornou um de meus melhores amigos, uma de minhas grandes afeições — o Sr. Dr. Duarte de Abreu.

O SR. PRESIDENTE — Peço venia para levar ao conhecimento de V. Ex. que a hora do expediente está esgotada.

O SR. VESPUCIO DE ABREU — Peço a V. Ex. consultar o Senado si consente na prorrogação da hora do expediente por 15 minutos.

O Sr. Presidente — Os Senhores que approvam o requerimento que acaba de ser formulado pelo Sr. Senador Vespucio de Abreu, queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi approved.

S. Ex. continúa com a palavra.

O Sr. Vespucio de Abreu — Agradeço ao Senado a prova de distincção que acaba de conceder-me.

Mais tarde, Sr. Presidente, empenhei-me em outra campanha em relação á reforma do ensino militar, cuja organização, ainda hoje, repousa em parte em suas antigas bases, na minha orientação de então, pois que a baseara sobre o que era adoptado neste ponto de vista, em paizes como a Alemanha, a França, a Italia, a Argentina e a America do Norte — nessa campanha tive oportunidade de entreter um dos talentos mais brilhantes da tribuna parlamentar — o Sr. Barbosa Lima.

Posteriormente, em uma questão em que se envolvara a bancada sui-riograndense na Camara dos Deputados, sabidas as minhas relações pessoais e de cordialidade com este mestre, então Deputado pela Capital Federal, devido naturalmente ao conhecimento que tinham os meus companheiros de bancada, não só dessas relações, como de que me achava ao corrente das antigas ligações do exímio parlamentar com Julio de Castilhos e da correspondencia trocada entre ambos, nessa época, fui eu o indicado para contestar aos deistos por S. Ex. assacados contra a representação do Rio Grande do Sul.

Proferi a replica e, em vez de nossa amizade soffrer qualquer arrefecimento com este facto, estreitaram-se ainda mais cordaeas as nossas relações de estima mutua.

Nunca, quer na Camara dos Deputados, quer aqui, no Senado, nunca, repito, fui dos que procuram por um motivo qualquer de divergencia de pontos de vista, de antagonismos de idéas ou de opposição politica, collocar seus colegas em posição de odiosidade. Jamais desconheci a qualquer collega o direito de detender as suas idéas, de assumir qualquer attitude politica, quando em contraposição as minhas, nem lhes seria capaz de irrogar a pecha de o terem feito em consequencia de uma hemipropia mental que não lhes permittisse senão ver uma das faces dos acontecimentos ou de uma amarelrose psychica parcial que lhes obliterasse a visão dos factos.

Tenho, por principio, que todos os meus colegas podem, a meu ver, estar em um ponto de vista que se me afigure erronea, mas sempre estou convencido que procedem de boa fé e julgando assim melhor servir seus committentes e seu paiz, e presumo que todos são dignos da minha consideração e de meu apreço. (*Muito bem; muito bem.*)

Dada essas explicações, Sr. Presidente, passo a, devido a exiguidade do tempo que é grande, dar rapida réplica aos meus colegas que me honraram com as suas criticas ao parecer que, como relator da Comissão de Finanças, apresentei sobre as emendas rejeitadas pela Camara dos Deputados.

Penso, Sr. Presidente, que o Relator de uma Comissão, não é um Senador individual que queira impôr a sua vontade, pois a Comissão é que vem apresentar o seu parecer ao Senado o Relator é um membro da Comissão que lhe traz os assumptos estudados mas que exprime o que foi resolvido pela Comissão.

O SR. BUENO DE PAIVA — E, no caso, por unanimidade.

O SR. VESPUCIO DE ABREU — Não ha opinião individual. Ha opinião do representante da Comissão, seu Relator, ha opinião da Comissão, que é tão responsavel quanto elle pela decisão tomada e resolvida.

O SR. PIRES FERREIRA — O principio é este.

O SR. VESPUCIO DE ABREU — Sr. Presidente, das vinte e cinco emendas approvadas sobre o projecto de isenção e redução de impostos de importação, tres foram as rejeitadas pela Camara.

A primeira, concernente ás passagens dos congressistas; a segunda, relativa ao imposto de consumo sobre perfumarias e productos medicinaes; a terceira, referente a uma determinação de ordem fiscal, sobre a cobrança da dívida activa.

Sobre a primeira, Sr. Presidente, nas argumentações que foram adduzidas na discussão unica do parecer sobre essa emenda, aquillo que se me afigurou de maior relevancia, podendo mesmo impressionar a opinião do Senado, foi o allegado sobre o aspecto constitucional da disposição. Affirmou-se, Sr. Presidente, que, uma vez incorporado ao patrimonio do Deputado ou Senador o direito de requisitar passagens, esse direito não lhe poderia ser mais retirado, por já constituir um seu patrimonio. E argumentou-se, para isso, Sr. Presidente, com o art. 22 da Constituição Federal.

Basta ver o que se passou em relação a esse artigo, e me sinto de algum modo acanhado, vindo discutir a questão neste recinto, quando quem a levantou foi um dos mais competentes juristas desta Casa, um dos nossos colegas que se tem salientado pela sua vasta cultura de direito e pelo modo enriehoso com que procura encaminhar, no plenário e nas Comissões, todas as questões referentes a assumptos juridicos. S. Ex. tomou, como ponto de partida, o artigo pro-

posto no projecto de Constituição apresentado pela Comissão Especial nomeada pelo Governo Provisorio para organizá-lo e que, semelhantemente ao que se fazia no tempo do Imperio, dava aos membros do Congresso Nacional, além do subsidio, diario, um quantitativo para despesas de viagem de ida e volta, para tomarem parte nas sessões legislativas.

Esta medida, proposta pela Comissão, não foi aceita nem no projecto do Governo Provisorio, nem pela Comissão dos Vinte e Um, que substituíram o dispositivo proposto pela Comissão, pelo que consta do art. 22 da Constituição Federal, estabelecendo que os membros do Congresso Nacional teriam direito a um subsidio e ajuda de custo que seriam fixados no ultimo da legislatura anterior.

Ora, basta comparar, Sr. Presidente, o artigo proposto pela Comissão encarregada de elaborar o projecto de Constituição com o que foi approved pela Constituinte, para verificar-se, desde logo, que os membros da Constituinte tiraram aos congressistas o direito de passagem de ida e volta, substituindo o quantitativo a que elles tinham direito para essas despesas de viagem, pela ajuda de custo.

Considere-se sob o aspecto de direito administrativo, como ajuda de custo, essa quantia concedida ao funcionamento ou ao representante para a sua installação e as suas despesas de transporte, ou como diz o proprio Barbalho, nos seus *Commentarios*, dando a significação lexica da palavra, como a quantia que supplementa os vencimentos a que elles tem direito e verifica-se o que a pouco asseverámos.

Ora, o que a Constituição estabeleceu no art. 22 foi o direito que tem os membros do Congresso de receberem subsidio e ajuda de custo, sem lhes attribuir outras vantagens de quaesquer especie que sejam. E, si V. Ex. se der ao trabalho de manusear todas as leis que fixam o subsidio e ajuda de custo dos Srs. representantes da Nação, verificará que em nenhuma dellas se consignam outras vantagens que não sejam essas.

Ora, são essas as vantagens irreductiveis fixadas no anno anterior á nova legislatura. E, pois, natural, como diz Barbalho, nos seus *Commentarios*, que devam abster-se os representantes da Nação de elles proprios estipular o seu subsidio e a sua ajuda de custo, sendo estes estipulados pela legislatura anterior por uma questão de justos medindres.

Nestas condições, Sr. Presidente, parece-me que a concessão feita do direito de requisitar passagens nas estradas de ferro de propriedade da União, ou de propriedade da União, arrendadas a companhias particulares, e nas companhias de navegação que gozem de subvencão da União, nunca foi incorporada pelo regimen dessa lei ao patrimonio do representante da Nação. Foi apenas fixada em uma lei orçamentaria que é annua e não na lei especial que fixa esse subsidio e essa ajuda de custo.

O SR. ARISTIDES ROCHA — V. Ex. está enganado. Esta concessão não está em lei orçamentaria, e, sim, em lei especial, conhecida como lei de distinctivo.

O SR. VESPUCIO DE ABREU — O que o nobre Senador affirma não invalida de facto a argumentação que estava desenvolvendo.

O argumento preponderante de que se serviu para justificar o preceito estatuido na Constituição em relação á supressão das passagens dos membros do Congresso Nacional e de que o subsidio dos representantes da Nação é irreductivel, durante a vigencia da lei que o votou. Ora, si durante a vigencia dessa lei foi votada uma outra, esta lei é que é inconstitucional.

Nestas condições, peço venia ao illustre representante do Amazonas, provector jurista, para discordar da sua opinião e assim, como eu, della tambem discorda a Comissão de Finanças, que mantem o seu parecer.

Houve outros argumentos a que sou obrigado a me referir, entre os quaes aquelle em que se declara que varios paizes concedem passes aos representantes da Nação. Procurando verificar o que ha a respeito, constatei que apenas quatro paizes, salvo si faltam á verdade alguns escriptores, entre os quaes Carlos Maximiliano, somente a Alemanha, a Hespanha, a Belgica e a Italia, os concedem aos membros de seus parlamentos.

Portanto, os novos argumentos a favor da emenda que foi approved pelo Senado e rejeitada pela Camara, parece-me que não tem grande procedencia e, por isso, a Comissão de Finanças não pôde com ella concordar.

Quanto á emenda n. 25, não despertou ao Senado o desejo de que fosse mantida e os oradores que della se occuparam, verificaram de facto o inconveniente que ella trazia ao desenvolvimento material do paiz.

Quanto à emenda n. 8, por um historico anterior, a Comissão entendeu que resolveria melhor o assumpto accetando a emenda que mantinha o *statu quo*.

A outra Casa do Congresso julgou que era preferivel rejeitar a emenda do Senado e manter os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 14. A Comissão de Finanças fez sentir, creio, com bastante razão, que não convinha manter a emenda, por isso que devemos quanto antes dar andamento ao orçamento da Receita, que depende de ultimação na Camara dos Deputados da approvação deste projecto.

É verdade que se affirmou aqui que se podia fazer o orçamento de accordo com essas emendas, mas isso não é possível, porque é preciso se fixar a estimativa da lei da Receita, citando o numero e a data da lei, numero e data que ella adquire com a sancção pelo Poder Executivo.

O projecto precisa ser approvado, quanto antes. Aqui, numa simples discussão de algumas emendas, gastámos mais de uma semana, calcule V. Ex., Sr. Presidente, quanto tempo poderá levar a Camara, onde o numero de representantes da Nação é muito maior.

Por estes motivos, embora discordando com pezar da opinião dos representantes do Districto Federal, em nome da Comissão de Finanças, sou forçado a aconselhar ao Senado a rejeição dessas tres emendas.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Comissões permanentes

POLICIA

Rego Barros, Presidente — Pernambuco.
Plinio Marques, 1º Vice-Presidente — Paraná.
Matos Peixoto, 2º Vice-Presidente — Ceará.
Raul Sá, 1º Secretario — Minas.
Bocayuva Cunha, 2º Secretario — Rio de Janeiro.
Domingos Barbosa, 3º Secretario — Maranhão.
Baptista Bittencourt, 4º Secretario — Sergipe.
Ajuricaba de Menezes, Supplente de Secretario — Amazonas.

Caiado de Castro, Supplente de Secretario — Goyaz.
Secretario: Otto Prazeres.

AGRICULTURA E INDUSTRIA

João de Faria, Presidente — São Paulo.
Simões Lopes, Vice-Presidente — Rio Grande do Sul.
Fidelis Reis — Minas.
Americo Peixoto — Rio de Janeiro.
Francisco Peixoto — Minas.
Bento de Miranda — Pará.
Alberto Maranhão — Rio Grande do Norte.
Francisco Rocha — Bahia.
Graccho Cardoso — Sergipe.
Nota — O Sr. Aarão Reis substitue, interinamente o Sr. Bento de Miranda.
Reuniões ás quintas-feiras, ás 14 horas
Secretario: Almeida Portugal.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aello Franco, Presidente — Minas.
João Santos, Vice-Presidente — Bahia.
Francisco Valladares — Minas.
Sergio Loreto — Pernambuco.
Flores da Cunha — Rio Grande do Sul.
Luz Pinto — Santa Catharina.
Annibal de Toledo — Mattos Grosso.
João Mangabeira — Bahia.
Raul Machado — Maranhão.
Horacio Magalhães — Rio de Janeiro.
Marcondes Filho — São Paulo.
Nota — Os Srs. Ariosto Pinto e Ubaldino Gonzaga, são substituídos, interinamente, dos Srs. Flores da Cunha e João Santos.
Reuniões ás quintas-feiras, ás 14 horas.
Secretario: Mario Saraiva.

DIPLOMACIA E TRATADOS

Altino Arantes, Presidente — São Paulo.
Augusto de Lima, Vice-Presidente — Minas.
Homero Pires — Bahia.
Álvares Paes — Alagoas.
Miranda Rosa — Rio de Janeiro.
Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
Souza Filho — Pernambuco.
Nelson de Senna — Minas.
Joaquim de Salles — Minas.

Reuniões ás quartas-feiras, ás 14 horas.
Secretario: Almeida Portugal.

FINANÇAS

Manoel Villaboim, Presidente — São Paulo.
José Bonifacio, Vice-Presidente — Minas.
Rodrigues Alves Filho — São Paulo.
Wanderley de Pinho — Bahia.
Prado Lopes — Pará.
Lindolpho Collor — Rio Grande do Sul.
Manoel Theophilo — Ceará.
Eurico Chaves — Pernambuco.
Oliveira Botelho — Rio de Janeiro.
Annibal Freire — Pernambuco.
Vital Soares — Bahia.
Cardoso de Almeida — São Paulo.
Domingos Mascarenhas — Rio Grande do Sul.
Jamilio Prates — Minas.
Tavares Cavalcanti — Parahyba.
Nota — O Sr. Simões Filho substitue, interinamente o Sr. Vital Soares.
Reuniões ás terças e sextas-feiras, ás 14 horas.
Secretario: Adolpho Gigliotti.

INSTRUCÇÃO

Valois de Castro, Presidente — São Paulo.
Braz do Amaral, Vice-Presidente — Bahia.
Henrique Dodsworth — Districto Federal.
Faria Souto — Rio de Janeiro.
Octavio Tavares — Pernambuco.
Cesar Soares — Parahyba.
Carlos Penafiel — Rio Grande do Sul.
Raul Faria — Minas Geraes.
Viciato Corrêa — Maranhão.
Nota — O Sr. Solano Cunha, substitue, interinamente o Sr. Octavio Tavares.
Reuniões ás terças-feiras, ás 14 horas.
Secretario: Sylvio de Britto.

MARINHA E GUERRA

Eloy Chaves, Presidente — São Paulo.
Alfredo Ruy, Vice-Presidente — Bahia.
Álvares Vasconcellos — Ceará.
Chermont de Miranda — Pará.
Alfredo de Moraes — Goyaz.
Pianor de Medeiros — Pernambuco.
Thiers Cardoso — Rio de Janeiro.
Tertuliano Potyguara — Ceará.
Joaquim Osorio — Rio Grande do Sul.
Nota — O Sr. Ariosto Pinto, substitue, interinamente o Sr. Joaquim Osorio.
Reuniões ás quartas-feiras, ás 14 horas.
Secretario: Salo Brand.

OBRAS PUBLICAS

Barbosa Gonçalves, Presidente — Rio Grande do Sul.
Costa Ribeiro, Vice-Presidente — Pernambuco.
Moreira da Rocha — Ceará.
Rocha Cavalcanti — Alagoas.
Honorato Alves — Minas.
Martins Franco — Paraná.
Bias Bueno — São Paulo.
José de Moraes — Rio de Janeiro.
Hermenegildo Firmeza — Ceará.
Reuniões ás quartas-feiras, ás 14 horas.
Secretario: Floriano Bueno Brandão.
Nota — Os Srs. Hermenegildo Firmeza e Moreira da Rocha, são substituídos em sua ausencia pelos Srs. Manoel Pereira e Nelson Catunda.

feiras livres com a prefixação dos preços; mas que seja o proprio Governo, pelos seus órgãos legitimos, o primeiro a, por meio de leis de emergencia, perturbar e restringir a liberdade do commercio, certamente não sei justificar.

A fiscalização bancaria foi creada em 1918 porque julgou o Governo que sómente a fiscalização directa poderia evitar a transgressão das medidas acautelatorias do interesse nacional.

Quem passar, ainda que rapidamente, os olhos sobre os livros que descrevem os efeitos das leis de emergencia em pleno periodo da guerra e depois della, nos paizes que estiveram em luta, verá que nunca as leis naturaes tiveram maior pujança, maior força, para, através de todas as peias, predominarem em absoluto.

Uma das grandes lições da grande guerra foi, seguramente, a de ter ensinado aos povos e aos seus dirigentes, de maneira, sinão definitiva, pelo menos duravel, que certas leis naturaes dominam a vontade dos mais poderosos despotas. A teimosia geral para não comprehensão da força das leis naturaes promana, sem duvida, do facto de que estas agem sómente no fim de certo tempo, enquanto que medidas dictatorias parecem ter efeitos immediatos.

O visível immediato occulta o invisível longinquo, mas sempre inexoravel.

Sou, por isso, Sr. Presidente, absolutamente contrario ás creações de emergencia.

A fiscalização bancaria foi uma creação transitoria, não produziu resultados beneficos de especie alguma; os motivos que aparentemente justificaram esse aparelho não mais existem, pois estamos em plena normalidade de relações commerciaes, em todos os sentidos. E, quando tudo nos fazia esperar a extinção dessa repartição, de efeitos perturbadores, eis que surge o projecto em votação augmentando de 42 o numero já vultoso de funcionarios de uma repartição que deveria ser extincta!

Sr. Presidente, nas considerações que na ultima sessão julguei dever fazer, tornei bem patente que a creação da fiscalização bancaria tinha sido, como o proprio decreto o declara, de natureza transitoria e que, cessados os motivos que deram origem a tal creação, a repartição deveria desaparecer.

No entanto, Sr. Presidente, ao contrario disso, o que se viu foi a pretensão de tornal-a permanente em nossa legislação, e como isso não foi possível, eleva-se de 42 o numero de seus funcionarios. Para o Districto Federal augmenta mais sete fiscaes — o projecto primitivo augmentava dous — e assim nos Estados.

Não me consta, Sr. Presidente, que tenham sido organizados novos bancos, ou que se hajam desenvolvido extraordinariamente as transacções bancarias, de maneira que se tornasse necessaria uma vigilancia maior nas transacções cambiaes.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Os factos aliás, mostram que a fiscalização bancaria não afugentou os capitaes, nem estrangeiros, nem nacionaes.

O SR. ALBERICO DE MORAES — Diz o illustre representante do Pará que abrilhantou os "Annaes" desta Casa com o bellissimo discurso justificando seu projecto e atacando, ao mesmo tempo, as emendas creadoras de novos logares, emendas que tambem ataco neste momento, que a fiscalização bancaria não afugentou os capitaes.

Sabemos disso, Sr. Presidente, mas é verdade tambem que foi uma peia; S. Ex. não ignora que a fiscalização constitue verdadeiro embaraço ás transacções commerciaes...

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Não apoiado.

O SR. ALBERICO DE MORAES — ... embaraços que não deveriam existir em face das leis economicas e naturaes, nem podem existir em face de disposição expressa e clara da Constituição da Republica.

Mas, Sr. Presidente, fallar-se em Constituição, quando vemos a todo o momento attentados a ella feitos nessas leis de emergencia, é sem duvida alguma uma grande ingenuidade. A Camara não tem feito outra coisa sinão infringil-a por meio da legislação de emergencia. Tudo é feito *à la minute*, á vontade do *maitre d'hôtel*.

Basta que este diga: "Senhores, o café está baixando", para que a Comissão de Finanças declare: "Fica o Presidente da Republica autorizado a praticar todas as medidas, possiveis e impossiveis, para que o café não baixe". E assim por deante, por meio de decretos e resoluções attentatorias da Constituição e do bom senso, o Congresso e o Executivo pensam que podem governar esta Republica em materia financeira.

Quando digo "decretos", Sr. Presidente, é por que faço, na technica, uma grande differença entre a lei, que tem outra significação, e o decreto, que vem quasi sempre attender a uma situação de momento, passageira.

Sr. Presidente, quando julgavamos que iam desaparecer os empecos creados ao legitimo commercio bancario, vemos que o Congresso Nacional vae fazer mais uma creação desastrosa.

Dahi, por consequente, o meu voto contrario á medida, e espero que, si esta Camara não o puder fazer, o Senado da Republica ainda detenha esse projecto por lá, para vér si uma aragem de bom senso e de patriotismo se apodera dos legisladores do Brasil. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. CHERMONT DE MIRANDA (pela ordem) — Sr. Presidente, requiero que V. Ex. submetta á votação emenda por emenda.

O SR. Presidente — Segundo as determinações do Regimento, vou submitter, em primeiro logar, á votação, a emenda da Comissão de Finanças, que modifica todas as emendas apresentadas. Si approvada essa emenda, estarão, *ipso facto*, prejudicadas as demais; si rejeitada, submitterei a voto as emendas, uma a uma.

Em seguida, é approvada a emenda substitutiva da Comissão.

O SR. Henrique Dodsworth (pela ordem) requer a verificação da votação.

Procedendo-se á verificação de votação, reconhece-se terem votado a favor 54 Srs. Deputados e contra 15; total 69.

O SR. Presidente — Não ha numero. Sendo visível a falta de numero, deixo de mandar proceder á chamada. Passa-se á materia em discussão.

8

3ª discussão do projecto n. 614 A, de 1927, mandando contar tempo para aposentadoria dos empregados do "Diário Official"; com parecer favoravel da Comissão de Finanças.

O SR. Presidente — Acham-se sobre a mesa emendas que vão ser lidas.

São, successivamente, lidas, apoiadas e enviadas á Comissão de Finanças as seguintes

EMENDAS AO PROJECTO N. 614 A, DE 1927

(3ª discussão)

N. 1

Accrescente-se:

Será contado, para effeito de aposentadoria, mais um terço de tempo de serviço sobre o do trabalho exclusivamente nocturno, permanente ou não, ordinario ou extraordinario, executado por funcionarios publicos, jornalheiros, diaristas, mensalistas ou salarizados de qualquer categoria.

Sala das sessões, 28 de novembro de 1927. — *Azevedo Lima*. — *Henrique Dodsworth*.

N. 2

Entre as palavras — "função" — e — "mais um terço" — intercale-se: "e bem assim aos empregados maritimos da Intendencia de Immigração do Porto do Rio de Janeiro".

Sala das sessões, 24 de novembro de 1927. — *Aarão Reis*.

N. 3

Onde convier:

Art. A mesma concessão é feita aos empregados ou funcionarios de quaesquer outras repartições que realizem trabalho á noite.

Sala das sessões, 28 de novembro de 1927. — *Adolpho Bergamini*.

Justificação

E' justo que se estenda a providencia constante do projecto a todos os servidores do Estado em identicas condições.

O Sr. Henrique Dodsworth (pela ordem) pede e obtém permissão para falar da bancada.

O Sr. Henrique Dodsworth (*) — Pediria a V. Ex. Sr. Presidente, a gentileza de me enviar o aviso do projecto. (*Pausa. O orador é atendido.*)

Sr. Presidente, meu illustre companheiro de bancada, Sr. Azevedo Lima, teve a feliz iniciativa de submeter á consideração da Camara o projecto ora em discussão, que manda contar, para effeito de aposentadoria, aos empregados do *Diario Official*, comprehendidos nesta expressão todos os que trabalham no jornal official, em qualquer caracter ou função, mais um terço do tempo de serviço diario sempre que o trabalho por elle produzido fór realizado á noite.

Venho á tribuna, Sr. Presidente, declarar o meu inteiro apoio ao projecto do illustre collega de representação, visto como, ha muito tempo, os que trabalham no *Diario Official*, bem necessitavam do amparo que o projecto consigna, sendo mesmo de notar que, em relação a esses, como a outros funcionarios da Imprensa Nacional, muito poucos ou quasi nullo, tem sido os beneficios prestados pelo Poder Legislativo, occorrendo até que, em certas circumstancias, favores determinados em lei não são devidamente observados pelo Executivo, consoante, ainda ha poucos dias, tive ensaio de reaciar da tribuna desta Casa.

Os que conhecem, porém, Sr. Presidente, os serviços, quer da Imprensa Nacional, quer do *Diario Official*, podem dar testemunho da competencia e da dedicacão dos respectivos funcionarios, que, supprindo, muitas vezes, a deficiencia dos recursos com que deveria ser aparelhada aquella casa, conseguem, a golpes de esforço e abnegacão, bem cumprir os mistéres que lhes são confiados.

O eminente autor do projecto apresentou emenda, de que, igualmente, sou signatario, tornando extensivos os beneficios do projecto a varias outras classes de trabalhadores que tambem fazem júz á mesma medida, identica por parte do Congresso.

Voto, por conseguinte, Sr. Presidente, a favor do projecto, que attende, não só aos interesses da administração da Imprensa Nacional, como, ainda, mais, representa acto de inteira justiça em relação aos seus servidores. (*Muito bem; muito bem.*)

Durante o discurso do Sr. Henrique Dodsworth o Sr. Rego Barros, Presidente, deixa a cadeira da presidencia, que é occupada pelo Sr. Plínio Marques, 1º Vice-Presidente.

Em seguida, é encerrada a discussão do projecto n. 614 A, de 1927, ficando adiada a votação até que a referida Comissão dê parecer sobre as emendas offerecidas.

2ª discussão do projecto n. 668, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 21.000:000\$, para occorrer ás despesas com as obras do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras.

O Sr. Henrique Dodsworth assignata que o parecer da Comissão justifica perfeitamente os motivos pelos quaes deve o Congresso autorizar o Governo a abrir o credito destinado ao proseguimento de obra de incontestavel utilidade e já em grande adiantamento. Aproveita a oportunidade de estar na tribuna não só para fundamentar o seu voto favoravel á medida, como ainda para demonstrar a vantagem e conveniencia dos trabalhos relativos ao nosso Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras.

Refere-se, com encomios, ao relatório apresentado ao Governo pelo commandante Thiers Fleming, trabalho em que se encontra minucioso historico da alludida construcção. Mostra que os encargos contrahidos pelo Thesouro publico, serão compensados pelos beneficios que advirão do serviço, apontando, entre outros, o da venda, por alto preço, dos terrenos, actualmente occupados, na base do morro de São Bento, pelas officinas do velho Arsenal de Marinha.

Depois de outras considerações em torno do parecer da Comissão, allude ás divergencias de ordem tecnica, nelle referidas, quanto á conveniencia de ser o novo arsenal construido na propria bahia de Guanabara. Mostra que dado o

(*) Não foi revisto pelo orador.

adiantamento a que chegaram as obras e as sommas já allí gastas, o levando-se em conta a necessidade de um aparelho indispensavel á conservacão da esquadra, não seria acertado interromper os trabalhos, negando-se o credito a elles necessario. Diz que se algum documento fosse preciso para illustrar o parecer da Comissão e provar á Camara a utilidade manifestada, a seu ver, das obras realizadas na Ilha das Cobras, nenhum melhor do que o relatório do commandante Thiers Fleming, a quem está affecta a fiscalizacão dos trabalhos. Passa a commentar o referido relatório, destacando, entre outras, as providencias tomadas pela administração das obras quanto ao pessoal tecnico, bem assim em referencia aos serviços de contabilidade, para cuja eficiencia foi adoptado o systema Hollerith. Quanto ao pessoal, o commandante Thiers Fleming procedeu a uma verdadeira revisão, não só com o objectivo de melhorar os vencimentos do mesmo, como de melhor classificar-o. Assim, occorria allí o mesmo que se verifica nas repartições publicas federaes, subordinadas aos varios ministerios, onde cargos de natureza igual ou equivalente são desigualmente remunerados, onde a regra é o estipendio inferior ao devido.

A proposito, o orador passa a tratar da questão do augmento de funcionalismo da União, opinando que um acrescimo geral, em percentagem unica, manteria o actual regimen de desigualdades, pelo que só poderia ser adoptado com medida transitoria até que a revisão dos quadros, levada a termo, permittisse a solução definitiva do problema. Assegura que a Comissão revisora dos quadros foi inspirada por declarações do Sr. Washington Luis, quer quando candidato, quer depois de eleito Presidente da Republica, declarações segundo as quaes seria preciso ajustar os vencimentos á aggravação da vida, determinada pela politica de estabilizacão.

Voltando a tratar do relatório do commandante Thiers Fleming, allude ás providencias adoptadas por essa autoridade, para execução da lei de férias, nos serviços da Ilha das Cobras. Este ponto do relatório é especialmente grato ao orador consigna-o, porquanto, affirma, em relação á lei de férias ha, da parte dos poderes publicos, tolerancia injustificavel quanto aos que a transgredem.

Recorda os debates travados ao se elaborar o respectivo projecto, na Comissão de Constitucão e Justiça, e, mais tarde, quando se cogitou da regulamentacão da lei no Conselho Nacional de Trabalho, entre delegados dos patrões, operarios e auxiliares do commercio. Verbera o criterio que presidiu á escolha desses delegados, dentre os quaes, exceptua o Sr. Jorge Street, representante da industria paulista, e em quem vê o orador autoridade para intervir no caso, porquanto em todos os estabelecimentos pelo mesmo dirigidos são notaveis os serviços de assistencia aos operarios.

A proposito do cumprimento da lei de férias, adduz diversas considerações, no sentido de mostrar que, erradamente, estão sendo attribuidas ao Conselho Nacional do Trabalho funções executivas, quando se trata de orgão consultivo. Affirma que, exactamente por falta de fiscalizacão e de meios para realizala, a lei de férias não tem sido respeitada, a ponto de se tornarem necessarias providencias por parte dos poderes publicos.

Allude á necessidade de serem introduzidas modificações no regulamento respectivo, afim de se evitarem abusos ultimamente verificados, instituindo-se a fiscalizacão. Nesse sentido vem o orador de ha muito cogitando de um projecto que pretende apresentar.

Esgotada a hora da sessão, e o tempo durante o qual podia usar da palavra, increve-se para falar segunda vez sobre o mesmo assumpto. (*Muito bem, muito bem. Orador é cumprimentado.*)

Durante o discurso do Sr. Henrique Dodsworth, o Sr. Plínio Marques, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidencia que é occupada pelo Sr. Bocayva Cunha, 2º Secretario, e em seguida pelo Sr. Baptista Bittencourt, 1º Secretario.

10

O Sr. Presidente — Esgotada a hora da sessão fica adiada a discussão do projecto n. 668, de 1927.

Vou levantar a sessão, designando para amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Votacão do projecto n. 591 A, de 1927, dispondo sobre rebancia das quotas de fiscalizacão bancaria, estabelecida no § 1º do art. 12º do decreto n. 11.728, de 1921, com parecer da

Comissão de Finanças, contrario ás emendas e com emendas da Comissão (vindo á Comissão, em virtude de requerimento em plenário) (3ª discussão);

Votação do parecer n. 55, de 1927, indeferindo o requerimento em que Estanisláo Jean Wojciechowsky solicita um premio para o aparelho de aviação do seu invento (discussão unica);

Votação do projecto n. 57 A, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 53:830\$631, para pagamento ao bacharel Affonso Carvalho de Britto (3ª discussão);

Votação do projecto n. 470, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial para pagar, ao cambio do dia, 24.000 francos suissos, ao Bureau Hydrographique International, de Monaco (3ª discussão);

Votação do projecto n. 605 A, de 1927, do Senado, revogando o art. 9º da lei orçamentaria n. 3.454, de 1918; com parecer favoravel da Comissão de Justiça (3ª discussão);

Votação do projecto n. 606 A, de 1927, do Senado, providenciando sobre a matricula na Escola Militar, dos officiaes de engenharia, que iniciaram o curso em 1917; com parecer favoravel da Comissão de Marinha e Guerra (3ª discussão);

Votação do projecto n. 624, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 46:750\$, para pagar a Armando Busseti, por fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Piahy, em 1922. (3ª discussão);

Votação do projecto n. 642, de 1927, do Senado, punindo com a pena de um a quatro annos de prisão cellular aos que commetterem o crime definido no art. 5º do decreto n. 4.269, de 1921, e fabricarem bombas; com parecer favoravel da Comissão de Justiça (3ª discussão);

Votação do projecto n. 643, de 1927, dispondo que as missões diplomaticas do Brasil, na Colombia e na Venezuela, sejam occupadas por enviados extraordinarios e ministros plenipotenciarios, e dando outras providencias (3ª discussão);

Votação do projecto n. 647, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 24:384\$331, afim de occorrer á liquidacão de contas do Supremo Tribunal Federal (3ª discussão);

Votação do projecto n. 648, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 935:584\$173, para satisfazer compromissos do Departamento Nacional de Saude Publica (3ª discussão);

Votação do projecto n. 646, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 1:303\$754, para pagar ao Dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda, juiz federal do Estado de Sergipe (3ª discussão);

Votação do projecto n. 649, de 1927, dispondo sobre a alienação parcial dos edificios de mais de cinco andares e dando outras providencias (3ª discussão);

Votação do projecto n. 532 B, de 1927, revalidando o concurso para o cargo de medico legista do Instituto Medico Legal; com parecer da Comissão de Finanças, mandando destacar a emenda (2ª discussão);

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 668, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 21.000:000\$, para occorrer ás despesas com as obras do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras;

2ª discussão do projecto n. 667, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 6:879\$165, para pagar a Olympio Gomes de Almeida, em virtude de sentença judiciaria;

3ª discussão do projecto n. 666, de 1927, autorizando o Presidente da Republica a realizar as necessarias operações de credito para saldar os debitos da União com a Estrada de Ferro Goyaz, na somma de 3.823:543\$872, ouro, e 424:857\$795, papel;

1ª discussão do projecto n. 442 A, de 1927, autorizando a abertura do credito de 37:300\$, para pagamento a motoristas

do Departamento Nacional de Saude Publica; com parecer favoravel da Comissão de Finanças;

Discussão especial do projecto n. 669, de 1927 (emenda approvada e destacada do projecto n. 119 B, de 1926), revogando o decreto n. 4.674, de 1923;

3ª discussão do projecto n. 495 A, de 1927, do Senado, revigorando o decreto n. 4.669, de 1923, autorizando o Governo a auxiliar com a quantia de 200:000\$, a construcção de um monumento a Santos Dumont; com parecer favoravel da Comissão de Finanças;

3ª discussão do projecto n. 441 C, de 1927, reduzindo as mensalidades do Instituto de Previdencia;

2ª discussão do projecto n. 245 A, de 1927, do Senado, concedendo ao guarda civil José Nunes Pacheco a pensão a que se refere a lei n. 3.605, de 1918; com pareceres favoraveis das Comissões de Justiça e de Finanças, com emendas;

Discussão unica da emenda do Senado ao projecto numero 372 A, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 33:884\$400, para pagar ao Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro; com parecer da Comissão de Finanças, favoravel á emenda do Senado;

Discussão unica do projecto n. 429 A, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 7.570:201\$209, para saldar compromissos contractuacs assumidos pela S. A. Revista do Supremo Tribunal, com diversos credores; com parecer da Comissão de Justiça, contrario á emenda em 3ª discussão;

Discussão unica do projecto n. 629 B, de 1927, reintegrando o 2º Officio da 8ª Pretoria Cível no systema da reforma judiciaria; tendo pareceres contrarios das Comissões de Finanças e de Justiça, ás emendas em 2ª discussão;

Discussão unica do projecto n. 630 A, de 1927, do Senado, autorizando a expedir um regulamento sobre a circulação de automoveis; com parecer da Comissão de Justiça, contrario á emenda em 3ª discussão.

Levanta-se a sessão ás 17 horas e 30 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1927

O Sr. Chermont de Miranda — Sr. Presidente, não é intenção minha discutir a utilidade do instituto da fiscalização bancaria.

Pretendo apenas apreciar as emendas substitutivas, apresentadas pela Comissão de Finanças, ao projecto ora em debate, do qual fui orador.

Quando elaborei essa proposição, preocupavam-me dois objectivos: primeiro, o de restituir á fiscalização bancaria parte do respectivo pessoal, que pouco tempo antes havia sido dispensado, fazendo desaparecer aquelle serviço nos Estados, porquanto, na realidade, elle só subsiste no Districto Federal.

O SR. ALBERICO DE MORAES — Infelizmente para nós, é o que se verifica em materia de fiscalização e pagamento. Na realidade, só existe no Districto Federal porque moram os perto do Thesouro e os fiscaes, todos com empenho, conseguem ficar na Capital. De cada tres pessoas que encontramos nas ruas, duas não são e uma é fiscal para nos impôr o cumprimento da lei. Essa é a proporção.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — O meu segundo objectivo foi dar maior elasticidade á tabella das quotas com que os estabelecimentos bancarios contribuem para o custeio da fiscalização, afim de melhor e mais equitalivamente repartir a contribuição de cada um delles.

Pela anterior organização dada ao serviço, o numero de fiscaes era talvez excessivo; dahi a medida governamental que os supprimiu, tambem em proporção demasiada.

Com o projecto, propuz o restabelecimento de oito delegacias regionaes e a elevação para 14 do numero de fiscaes nos Estados e, de 18 a 20, no Districto Federal.

Alvitrei, ao mesmo tempo, a criação, na séde da inspectoría, de uma secção technica, composta de um contador e de um ajudante, ambos contractados, e, nas delegacias regionaes de São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Geraes, de

cargos de official-calculista e de dactylographo, tambem contractados. Nas demais delegacias o projecto crea apenas o cargo de dactylographo-calculista.

O Sr. SÁ FILHO — Qual a somma total? Confirma o meu calculo de 42 empregados?

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Posteriormente, a Comissão de Finanças augmentou esse quadro.

O Sr. SÁ FILHO — E' exacto.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Pretendo dar á Camara a razão de ser da criação de taes logares.

Tive ensejo de verificar, á vista do serviço feito no meu Estado, pela respectiva Delegacia Regional, a utilidade imensa, que resultará para o Brasil, de um serviço permanente de estatística do movimento bancario do paiz. estatística essa que, absolutamente, não possuímos na actualidade.

O Sr. SÁ FILHO — A nossa Estatística Commercial já executou esse serviço, e é uma das raras repartições publicas de grande utilidade.

O Sr. ALBERICO DE MORAES — Os estabelecimentos tem apresentado, em triplicata, os seus balancetes, os quaes são publicados no *Diario Official*.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Isso, tudo, porém, não constitue uma estatística, mas sim apenas elementos para se organizar uma estatística.

O Sr. ALBERICO DE MORAES — Então ha de ser creada uma estatística para cada genero de negocio ou de serviço publico? A estatística, quasi sempre, é uma unica repartição, para a generalidade. Não ha serviço especial para menores, maiores, velhos e creanças.

O Sr. SÁ FILHO — Bastaria uma unica secção para estatística.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — E' certo, Sr. Presidente, que a Directoria de Estatística Commercial do Ministerio da Fazenda organiza uma estatística, mas que é, apenas, a da situação bancaria do paiz por ocasião do fecho dos balancetes. Estatística do movimento bancario — repito — não possuímos.

O Sr. SÁ FILHO — E é possível, com as nossas leis garantidoras de um obsoléo segredo commercial? Pode a fiscalização descer a minucias?

O Sr. ALBERICO DE MORAES — Não desce, nem os fiscoes penetram nos bancos. Voltam do limiar da escaada.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — A inspeccão de fiscalização bancaria, por sua delegacia, no Estado do Pará, organizou este serviço de modo tão perfeito que, entre muitas observações de grande alcance, permitiu verificar com precisão mathematica qual o momento de maior depressão economica no Estado, desde o início da grande crise economica em que o mesmo se debate.

Assim, vimos que 1924, foi o anno de 1924, na Amazonia, o periodo mais agudo dessa crise, o do ponto culminante da depressão economica.

A utilidade de uma estatística do movimento bancario nacional não pôde soffrer contestação.

O Sr. SÁ FILHO — Todas as estatísticas são utilíssimas.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — A vantagens de um serviço desta natureza é comparavel, pelo menos, á utilidade das estatísticas da importação e da exportação de mercadorias. Habilita, notadamente, o commerciante, o industrial, o proprio poder publico a firmar, em base certa e segura, os seus projectos de acção financeira.

Vem a proposito observar á Camara, que a minha proposição limitou-se a crear um numero muito reduzido e modesto, e estritamente indispensavel de novos funcionarios para a execução desse serviço novo.

O Sr. SÁ FILHO — Estou vendo que V. Ex. vae combater as emendas da Comissão de Finanças...

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Verifiquei, posteriormente, que a Comissão de Finanças dilatou o quadro proposto.

O Sr. SÁ FILHO — Quantas vezes dilatou?

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Não tenho o menor constrangimento em declarar, com toda a franqueza, acudindo assim ao aparte do illustre Deputado, Sr. Sá Filho, que sou contrario a esse augmento de pessoal, além do que propuz, a meu vêr sufficiente para realizar o trabalho de estatística do movimento bancario.

O Sr. TAVARES CAVALCANTI — Darei a razão desse augmento.

O Sr. SÁ FILHO — Aliás, ha dous mezes, a Comissão de Finanças estava de accôrdo com V. Ex.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — De facto a modificação foi recente, ao passo que o projecto data de 1925.

O Sr. TAVARES CAVALCANTI — E' exactamente essa a circumstancia que tem real valor: a época.

O Sr. AZEVEDO LIMA — E' melhor approvar esse projecto *depressinha*, porque, do contrario, virá cousa ainda peor...

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Dada, Sr. Presidente, esta explicação á Camara, do fundamento da minha proposta creando um quadro de funcionarios contractados para o serviço questionado, passarei a occupar-me do caso das quotas.

Devo dizer, preliminarmente, que, quando esse projecto foi elaborado, isto é, em 1925, vigorava, ainda, a disposição primitiva, pela qual não devia a quota exceder de doze contos, para os bancos principaes, nem ser inferior a seis contos, annualmente, para os menores.

Naquelle texto, se dizia que:

"O Ministro da Fazenda determinaria, mediante proposta da Inspectoria, a quota devida pelos respectivos estabelecimentos."

Desse arbitrio, deixado ao Executivo, para a confecção da respectiva tabella, bem como da extrema rigidez desta, resultou um desequilibrio grandemente prejudicial aos menores estabelecimentos de credito.

O Sr. ALBERICO DE MORAES — Por ahi V. Ex. vê o mal das autorizações.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Estamos de accôrdo neste particular.

Certo banco, do meu Estado, por exemplo, com capital de dous mil contos, teve de pagar seis contos annuaes, para a sua fiscalização, enquanto que outro com capital de seiscentos conto, pagou somma igual.

Além disso, havia casos clamorosos da ausencia de contribuição para o custeio do serviço, porque o decreto n. 4.661, de 22 de janeiro de 1923, posterior á primitiva disposição legislativa, isentou os bancos, ou casas bancarias, de capital até quinhentos contos, de qualquer contribuição.

Tive, a proposito dessa desigualdade de tratamento, ensejo de examinar dezenas de casos particulares, encontrando muitos cujo absurdo clamava por uma solução. Dahi o trabalho a que me entreguei de procurar uma formula ou um conjunto de formulas que distribuisse, com a maior equidade e do modo mais racionalmente possível, a contribuição de cada um ao custeio do serviço, respeitada a capacidade contributiva de todos.

Dentre os casos particulares que mais feriram minha attenção, devo mencionar o de um banco, cujo nome não importa seja declinado, o Banco Alliança do Porto, com capital declarado, para as tres agencias que mantém no paiz, de quatrocentos contos. Com esse capital relativamente diminuto esse instituto de credito fazia um volumosissimo movimento cambial, que obrigava a inspectoria a manter, junto a cada agencia, um fiscal, sem que, entretanto, e por força de lei, esse banco contribuisse com um centil para a despeza que a sua fiscalização acarretava ao erario publico. Tal situação foi ligeiramente modificada, de 1926 por diante, com a nova tabella então posta em vigor.

Outro caso igualmente digno de registro era o do Banco Francez e Italiano, com capital declarado de apenas quinze mil contos de réis, mas que, na realidade, disputa aos dous grandes bancos paulistas o segundo logar, em importancia, dentro da Republica. Si me não falha a memoria, o seu encaixe vem, até, immediatamente, após o do Banco do Brasil, ou em seguida ao do Banco Commercial do Estado de São Paulo.

Pois bem; esse grande instituto de credito contribuía apenas com o dobro da taxa, que era paga pelo pequeno banco paraense a que me referi ha pouco, isto é, com os mesmos 12 contos que, pela lei em vigor, eram pagos por outro, bancos de importancia cinco ou seis vezes menores.

Ser-me-hia possível citar muitos casos da mesma natureza destes, a demonstrarem a necessidade, então muito accentuada, de uma remodelação da tabella de quotas.

Não era possível, como se vê, estabelecer uma tabella, em que a taxação dos estabelecimentos bancarios decorresse apenas da importancia do capital respectivo.

Dahi, o projecto ter determinado, para fixação da taxa, uma combinação em virtude da qual os bancos e as casas bancaris não serem sómente taxada pelo *quantum* de seu capital; mas sim, ainda a vista dos seus fundos de reserva, a serem computados pela metade do seu valor, e tambem con-

forme o vulto das suas respectivas operações, vulto esse, que se pôde, até certo ponto, conhecer pelos algarismos dos balancetes mensaes que essas instituições de credito são obrigadas a publicar.

O SR. SÁ FILHO — Ainda não parece justo tal criterio, porque constitue imposto sobre o capital. V. Ex. sabe que essa fórmula de taxaço está condemnada. Deviamos converter as quotas em uma fórmula de imposto sobre a renda.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Não discuto o ponto de vista de V. Ex., porque elle me levaria muito além do programma que me tracei, o qual como já affirmei, consiste em discutir as emendas da Comissão.

Dahi, como eu dizia, o dispositivo, felizmente mantido pela Comissão de Finanças...

O SR. SÁ FILHO — Em que turno?

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — E' difficil dizer; a Comissão tem dez ou doze turnos...

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — ...em virtude do qual "os estabelecimentos cujos balancetes mensaes apresentarem saldos, por sommas liquidas, de valor total superior a 100 mil contos, mas não excedente a 250 mil contos, pagarão a quota minima de 4:500\$, ainda que o seu capital não ultrapasse a 5.000:000\$; quando aquelle total exceder de 250 mil contos, mas não fór além de 500 mil contos, a quota minima será de 10 contos de réis; excedendo tal somma de 500 mil contos de réis, a respectiva quota será a maxima da tabella, qualquer que seja o capital do respectivo instituto bancario".

O SR. ALBERICO DE MORAES — Como, em escripturação mercantil, se poderão, nos balancetes mensaes, apurar sommas liquidas, para sobre elles lançar impostos de qualquer natureza?

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Os balancetes mensaes dos estabelecimentos de credito são todos publicados por sommas liquidas. As sommas brutas não vem a publico. Pelas sommas liquidas, tem-se uma idéa do vulto das operações do instituto. Ellas precisam a situação de todos os saldos dos contos, quer no activo como no passivo, — sendo que em se tratando de contas correntes, — tanto figura este titulo no activo como no passivo, conforme sejam os saldos credores ou devedores.

O SR. ALBERICO DE MORAES — Si houver um saldo devedor em conta corrente de movimento e um saldo credor em conta corrente a prazo fixo?

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — São operações de natureza diversa e portanto escripturadas sob titulos diferentes.

O SR. ALBERICO DE MORAES — A que chama V. Ex. saldo? Somma o activo e o passivo e, depois, vê o saldo de todos elles?

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Balanceio o debito e o credito de cada titulo, supponhamos dos depositos a prazo fixo e assim apuro o saldo, que representa a importancia dos depositos dessa especie na occasião do encerramento do balancete. A esse saldo é que chamo somma liquida.

O SR. ALBERICO DE MORAES — Variavel a todo momento.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Varia, não ha duvida alguma; mas, si o nobre Deputado tiver o cuidado de examinar os balancetes publicados pelos bancos, verá que tal variação de um mez para outro, é insignificante, salvo em épocas anormaes, quando factores especiaes actuam dilatando ou retrahindo o credito; Ainda assim as differenças se compensam, pouco influindo sobre a somma dos saldos que cresce, ou decresce muito mais por força do augmento ou da diminuição do vulto das operações globaes dos bancos, do que em virtude daquelles factores.

Ha ainda a considerar que na tabella de 1925 não existia disposição alguma que obrigasse os bancos, com filiaes esparsas no paiz ou pelo interior do Estado em que tinham a sua matriz ou em outros Estados, a pagar taxa supplementar alguma pela sua fiscalização, embora esta fosse de vulto muito maior.

Tal circumstancia deu causa a disposição contida no § 3º, do artigo 1º do projecto:

"Os Bancos ou casas bancarias que mantiverem filiaes ou agencias no mesmo Estado em que fór localizada a respectiva Matriz ou agencia principal pagarão meia quota pela agencia ou grupos de agencias mantidas em cada Estado."

A Comissão de Finanças, Sr. Presidente, não introduziu alteração alguma neste dispositivo até, si me não falha a memoria, a terceira discussão inclusive.

O SR. TAVARES CAVALCANTI — Exactamente.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Depois da terceira discussão foi que a Comissão modificou essa redação, dando-lhe a fórmula seguinte:

"Os Bancos ou casas bancarias que mantiverem filiaes, succursaes ou agencias no mesmo Estado onde fór localizada a sede principal, ou em outros Estados, sendo equiparado a este o Districto Federal, pagarão mais meia quota para cada grupo de tres ou menos desses departamentos mantidos em cada Estado."

Quero erer, Sr. Presidente, que esta redação encerra um equívoco porque, certamente, escapou á douta Comissão de Finanças o effeito que tal dispositivo na fixação da contribuição de certos bancos.

Pelo meu projecto, um banco com matriz na cidade de S. Paulo, por exemplo, com capital de 60 mil contos e dispondo de filiaes pelo interior do Estado, como, supponhamos, o Banco Commercio e Industria, pagaria 20 contos de réis de contribuição correspondente á sua matriz e mais 10 contos, ou sejam, por junto, 30 contos.

Si, porém, se tratasse de um banco com capital apenas de, supponhamos, 15 mil contos, mas com sommas liquidas de seus balancetes mensaes de valor total superior a 500 mil contos, como succede com o Banco Francez Italiano, por exemplo, a sua taxaço seria equiparada á do banco de capital de 60 mil contos porque, evidentemente, a sua importancia, traduzida pelo vulto das suas transacções, não seria inferior á daquelle e o trabalho para a fiscalização seria tambem muito maior.

Tomemos outro exemplo, o de um banco que tenha agencias em mais de uma unidade da Federação. Este pagaria, por agencia ou grupo de agencias localizadas em cada Estado, mais meia quota.

Pela redução que a Comissão de Finanças propõe, o onus que vae pesar sobre esses grandes estabelecimentos de credito, que, entre nós, com immenso proveito para o desenvolvimento economico nacional, estendem suas agencias pelo interior do paiz...

O SR. ALBERICO DE MORAES — Isso é que devemos ter em vista. V. Ex. sabe da grande vantagem de se encontrarem agencias bancarias nas pequenas cidades do interior, não havendo necessidade de se lancar mão da agencia do Correio para a remessa de 100 ou 200\$000.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Estou de inteiro accordo com o nobre representante do Districto Federal. Esse onus, repito, attingirá proporções verdadeiramente excessivas, o que, sem duvida, não foi objectivado pelo meu querido amigo, nosso culto e distincto collega, Sr. Tavares Cavalcanti.

De facto, ao invés de taxar os bancos em mais meia quota pelo conjunto das agencias mantidas em cada Estado, a illustrada Comissão de Finanças manda cobrar meia quota por grupo de tres agencias, ou menos. Isso quer dizer que se determinado banco tiver uma agencia em um Estado e dez agencias em outro, terá de pagar, neste ultimo, quatro meias quotas e, no primeiro, uma meia quota. Veja-se, por ahi, a amplitude que a contribuição dos grandes bancos nacionaes vae tomar.

Para demonstrar ao illustre Relator do projecto até onde pôde chegar o effeito dessa disposição, vou citar algumas suas consequencias, na eventualidade della prevalecer.

O Banco Pelotense, por exemplo, que tem um capital de 30.000:000\$, e reservas de mais de 20 mil contos e que ficará sujeito a uma contribuição de 16:000\$ pela sua matriz, em Pelotas, e mas como mantem 72 agencias no interior do Estado do Rio Grande do Sul, terá, ainda, de pagar 24 meias quotas de oito contos, ou sejam 208:000\$000.

Não foi, de certo, esta a intenção da Comissão de Finanças.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Não foi a intenção, mas vae ser o resultado.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Eis porque declarei, inicialmente, tratar-se, sem duvida, de um equívoco. Mas, prosigamos.

O Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, com 25 mil contos de capital realizado, e 31 mil contos de reservas, e que mantem 8 agencias no Rio Grande do Sul, terá de pagar 16 meias quotas de 8:000\$, o que, sommando aos 16:000\$ da quota principal, perfazem 144:000\$ de contribuições.

O Banco Commercial do Estado de S. Paulo, com 30 mil contos de capital realizado, 46 mil contos de reservas e 30 filiaes e agencias no interior desse Estado, passará a pagar

120:000\$, em vez de 30:000\$, como seria pela minha tabella, e de 18:000\$, como actualmente.

O Banco Commercio e Industria do Estado de S. Paulo, com 18 agencias, pagará noventa contos de réis; o Banco de Credito Real de Minas Geraes, passará a contribuir com 45:500 ao invés de 9:000\$, como agora, e de 10:500\$ pela tabella do projecto, e assim por diante.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — A perspectiva, portanto, é da suppressão de agencias.

O SR. AARÃO REIS — E' um verdadeiro imposto prohibitivo.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Sim, e que, certamente, não passou pela mente do nobre Relator do projecto.

O SR. AARÃO REIS — Evidentemente, trata-se de um equívoco.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — O meu objectivo é dirigir um appello a S. Ex., no sentido de retirar a emenda fosse pedir a volta do projecto á Commissão, o que seria peor que este permanença de pé.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Pensei que o nobre orador fosse pedir a vota do projecto á Commissão, o que seria peor, porque appareceriam outras emendas.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — O projecto é, evidentemente, muito mais liberal, razoavel e equitativo do que a redacção proposta pela Commissão de Finanças.

Não me limitarei, porém, sómente a dirigir a S. Ex. esse pedido. Ainda ha mais. Até a terceira discussão, inclusive, a Commissão manteve, integralmente, a tabella de quotas, constante do projecto primitivo.

Ao depois, sómente, foi que ella modificou essa tabella, attendendo aliás, infelizmente, a umas observações do illustre e operoso Sr. Deputado Sá Filho, que, sem fundamento aliás, chamou a attenção do relator para um supposto perigo da redução do producto da cobrança das quotas, uma vez applicada a tabella constante do projecto.

O distincto representante da Bahia laborou em equívoco porque eu posso fornecer á Camara os algarismos precisos, que demonstram, claramente, que não ha em absoluto que receiar uma diminuição na arrecadação da taxa. E' de vor, todavia, que não se deva esperar um augmento consideravel, porque, como já disse, o meu objectivo, ao elaborar a tabella de quotas, não foi de natureza fiscal, isto é, com o fim de dar renda ao Thesouro; e sim o de assegurar a arrecadação dos recursos necessarios para cobrir a despesa, aliás, pouco augmentada, que o serviço acarretaria uma vez adoptado o projecto.

Não possuo cifras recentes, porquanto, como já accertei, o projecto foi redigido em 1925. Tenho sómente as cifras desse anno; mas creio que ellas são sufficientemente elucidativas, tanto mais quanto é certo que a tendencia de ellas tem sido no sentido de se avolumarem nos annos seguintes.

Nessa occasião, achava-se á frente da Inspectoria de Bancos, o Dr. Luciano Pereira da Silva, cuja cooperação ao projecto eu tenho a satisfação de registrar. Por esse tempo, S. Ex. elaborara uma tabella que me apresentou, mas com a qual não concordei, motivo pelo qual pedi a esse alto funcionario que mandasse levantar um mappa comparativo do que se arrecadaria effectivamente, em 1925, e do que se arrecadaria pela tabella delle e pela minha. O resultado foi que em 1925, os bancos estrangeiros, que tem as suas agencias principaes no Rio de Janeiro, e os bancos nacionaes, com séde no Rio de Janeiro, pagaram de quotas, em conjunto, 398:500\$ ao passo que, applicada que fosse a tabella constante do projecto, a arrecadação teria subido a 563:850\$, e pela tabella do inspector de Bancos, a 668:500\$000.

Entrou a tabella do Dr. Pereira da Silva e a minha havia differenças consideraveis. S. Ex. não ia além de réis 12:000 na taxação, mas, dos grandes bancos; em contrapartida, porém, onerava com taxas mais pesadas os pequenos institutos de credito, que eu procurei tributar mais suavemente.

Deve-se áquelle illustrado patricio a idéa, aliás extremamente racional da inclusão no projecto do dispositivo que estabelece a taxa minima de 4:500\$ para os Bancos ou casas bancarias que operam em cambio.

O SR. ALBERICO DE MORAES — O Sr. Sá Filho leu que a renda da fiscalizaçõ bancaria ascendeu a mil e poucos contos.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Estou me referindo, sómente, á contribuición fornecida pelos bancos estrangeiros, que tem as suas agencias principaes no Rio de Janeiro,

e pelos bancos nacionaes com séde no Districto Federal. Não me referi á contribuición dos Estados.

O SR. ALBERICO DE MORAES — O Districto Federal paga o dobro.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Presumindo que o Districto Federal produz a metade da contribuición, total, deve-se concluir que, em 1925, o producto da arrecadação applicada que fosse a minha tabella, teria ascendido a réis 1.126:000\$000. Actualmente, esta somma seria grandemente augmentada, porque se abriram novas agencias de bancos estrangeiros, fundaram-se novos bancos e novas casas bancarias em todos os Estados.

O SR. ALBERICO DE MORAES — E estenderam a fiscalizaçõ bancaria a todas as sociedades anónimas.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Já disse e repito, que não entrarei na apreciaçõ deste aspecto da questõ; imito-me a disculpar as emendas da Commissão.

O SR. ALBERICO DE MORAES — V. Ex. está fazendo um estudo brilhante e muito mais amplo do que o das simples emendas da Commissão.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — E' bondade de V. Ex. Deante do exposto, Sr. Presidente, penso que posso, tambem pedir ao illustre relator, que, igualmente, retire a emenda que substitue a tabella de quotas do projecto, visto como acabo de provar, com algarismos, cujos detalhes ponho á disposiçõ de S. Ex., que não ha o menor receio de que o producto da arrecadação não seja sufficiente para cobrir com largueza, as despesas com o serviço, mesmo augmentadas pela creaçõ dos novos logares propostos pela Commissão de Finanças.

Desarte, a contribuición de todos os institutos de credito ficará integrada no systema altamente racional e equitativo que o projecto pretende estabelecer.

Com effeito; na organizaçõ da tabella, procurei inspirar-me de um espirito de grande equidade na repartiçõ do onus imposto aos institutos bancarios, procurando evitar que os de menor capital e de menos movimento paguem tanto ou mais do que os de maior capital, e de mais volumoso negocio, e tambem com o intuito de obstar que, á sombra de um pequeno capital declarado fartamente amparado por grandes capitães não registrados, permitindo immenso volume de operações, se contribua em uma proporçõ verdadeiramente ridicula ao custo das despesas que a fiscalizaçõ bancaria acarreta ao paiz.

Dahi a minha insistência...

O SR. ALBERICO DE MORAES — Quer dizer que o nobre orador taxa o capital e taxa o credito do estabelecimento commercial, credito representado no movimento de contas.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — O meu distincto collega está enganado. Não estabeleci taxaçõ dupla, tentei apenas corrigir a impraticabilidade de uma taxaçõ equitativa, baseada sómente sobre o capital, por meio de uma combinaçõ de factores em que intervem, notadamente, o vulto das transacções.

O SR. ALBERICO DE MORAES — Vulto que representa o credito da casa e não o capital empregado.

O SR. TAVARES CAVALCANTI — E' o volume das transacções.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — E' sabido que os grandes bancos estrangeiros, por exemplo, fazem no Brasil, um volume de operações muito maior do que o correspondente ao capital declarado de suas filiaes. Esse volume maior decorre do credito de suas matrizes e, em muitos casos, da grande somma de capital proprio, que, occulte no titulo "Caixa Matriz e Filiaes", transparece em todos os seus balanços.

Não é justo que esses bancos beneficiem dessa circumstancia de que não se podem socorrer os bancos nacionaes.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Logo, o credito contribue co-factor da transacção.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Ahí não é credito, é capital figurado em conta corrente, com a matriz. Põde tambem ser effeito do capital da matriz, ainda que não effectivamente transferido á filial, mas actuando como factor moral.

O SR. ALBERICO DE MORAES — Mas o capital que está em conta corrente não é do banco, é dos correntistas, é capital de movimento.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Estou me referindo sómente ao capital da matriz que está effectivamente no giro do negocio sob o titulo de "Caixa matriz e filiaes".

O SR. ALBERICO DE MORAES — No projecto de V. Ex. não ha tal.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Está claro, nem precisa haver e é por isso que estou explicando.

O SR. ALBERICO DE MORAES — Estou me referindo á taxação sobre os saldos das contas correntes nos balancetes mensaes.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — V. Ex. não me comprehendeu bem; vou repetir minha argumentação, ampliando-a.

Verifiquei casos em que, além de seu capital declarado, os bancos a que me refiro operam com capital que não apparece com esta designação, mas sim se encerra nos adiantamentos das matrizes em conta corrente de movimento entra estas e as suas filiaes, sob a rubrica usual de "Casa Matriz e Filiaes", contas estas que, em geral, estão a debito das caixas filiaes.

O SR. ALBERICO DE MORAES — Isto é completamente diferente do que V. Ex. disse ha pouco. V. Ex. affirmou que taxava procurando ver o volume das transacções.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Procurei estabelecer com essa combinação um assento equitativo para o calculo da taxa.

O SR. ALBERICO DE MORAES — Procurou combinar o volume das transacções dos saldos das contas nos balancetes mensaes. Não havia nenhuma referencia, nem podia haver, á taxação interna do capital da matriz do banco. Quer dizer: V. Ex. taxa o capital declarado, realizado do banco, e taxa mais o fundo de reserva, com certa razão, aliás, porque o fundo de reserva é capital, póde estar em movimento. Mas V. Ex. taxa tambem o credito, porque o movimento das contas correntes representa, em uma associação bancaria, o credito do estabelecimento, uns põem o dinheiro, outros tiram; mas o dinheiro não é do banco. V. Ex. vae taxar, por conseguinte, o que está em movimento, o que entra e sae, e que não permanece, o que não é do banco.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — V. Ex. labora em completo equivoco. Não taxo o credito, nem o capital alheio. Procuro apenas assentar a contribuição em uma base justa e racional, proporcionando a sua cifra á importancia de contribuinte, financeiramente fallando.

O SR. ALBERICO DE MORAES — Como não, si V. Ex. taxa os saldos do dinheiro que entra e sae e não permanece, dinheiro que não é do banco porque é dos correntistas? E' esse o mecanismo.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — No momento que o volume das transacções de um banco excede a capacidade de seu capital declarado, é evidentemente porque, ao lado desse capital, existe outro não declarado.

O SR. ALBERICO DE MORAES — Estamos de accôrdo; é verdade.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Ora, esse capital não declarado...

O SR. ALBERICO DE MORAES — Póde ser fundo de reserva.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — ...figura necessariamente nos balancetes mensaes em virtude de lei. Não póde fugir a isso; tem que figurar...

O SR. ALBERICO DE MORAES — Sem duvida, mas que capital é esse?

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — ... e, figurando, offerece necessariamente a medida da capacidade financeira da Caixa Filial, cujos negocios ampara e desenvolve.

O SR. ALBERICO DE MORAES — Nesse caso, chamarei a taxação de V. Ex. de imposto de transito de dinheiro pelo banco.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Seria transito si esse capital não fosse como que permanente.

O SR. ALBERICO DE MORAES — Parece que é permanente porque a somma é estavel, mas, na verdade, elle entra e sae.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — V. Ex. coteje os balancetes durante um anno e verá que as differenças são diminutas. A somma do balancete mensal, do Banco Francez e Italiano, si me não falha a memoria, oscilla, permanentemente, entre setecentos e oitocentos mil contos de réis.

O SR. ALBERICO DE MORAES — Vaejo que estou tratando com pessoa que conhece profundamente o assumpto, tanto

theorica, como praticamente. Por isso mesmo é que estou insistindo em dizer que V. Ex. por esta fórma, taxa o capital, o fundo de reserva, e esse fundo póde ser de previdencia, que não devia ser taxado, e taxa ainda os saldos, que são saldos aparentemente, porque representam um capital em giro, que entra e sae e não permanece no banco. Vossa Ex., assim, vae taxar o credito e eu não conheço nenhum imposto que possa recahir sobre o credito. E' modalidade nova de taxação.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Vou desenvolver o meu pensamento; é possível que eu não tenha sabido me exprimir com bastante clareza para ser comprehendido pelo illustre representante do Districto Federal.

A tabella de quotas estabelece uma escala ascendente destas, em directa relação com o capital ostensivo dos bancos, computado neste o fundo de reserva pela metade. Como, porém, eu verificasse que ha casos em que, ao lado desse capital ostensivo, existe outro, de movimento permanente, que escapa ao calculo para fixação da quota de contribuição do estabelecimento bancario, procurei supprir essa deficiencia pela intervenção, para o calculo da quota, do factor: volume de operações que tem, este, relação directa com o conjunto do capital, tanto declarado como disfarçado.

O SR. ALBERICO DE MORAES — E' deve escapar porque não é capital.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Como não é capital? E' capital sim, embora sob outra denominação.

O SR. AARÃO REIS — De capital de movimento.

O SR. AZEVEDO LIMA — De capital clandestino.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — ... de capital clandestino — disse muito bem o nobre Deputado.

Certo banco estrangeiro abre uma filial no Rio, com um capital declarado de, supponhamos, dous mil contos de réis. Os seus negocios se desenvolvem e passam a exigir capital maior. E' tão commodo, em vez de se fazer a declaração supplementar, á repartição competente, da elevação desse capital...

O SR. ALBERICO DE MORAES — Modificação dos estatutos, etc.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — de, por uma simples operação de cambio, fornecer a essa caixa filial os recursos permanentes necessarios, ou seja o acrescimo de capital a que me venho de referir...

O SR. ALBERICO DE MORAES — V. Ex. não venha com a caixa filial; V. Ex. já está se desviando para outro lado, tratando de contas correntes de movimento e saldos mensaes.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — V. Ex. ainda está se referindo aos balancetes mensaes!

O SR. ALBERICO DE MORAES — A sua taxação é sobre os saldos liquidos dos balancetes.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — O que representa esses saldos liquidos? Tenha V. Ex. a bondade de responder, a pergunta.

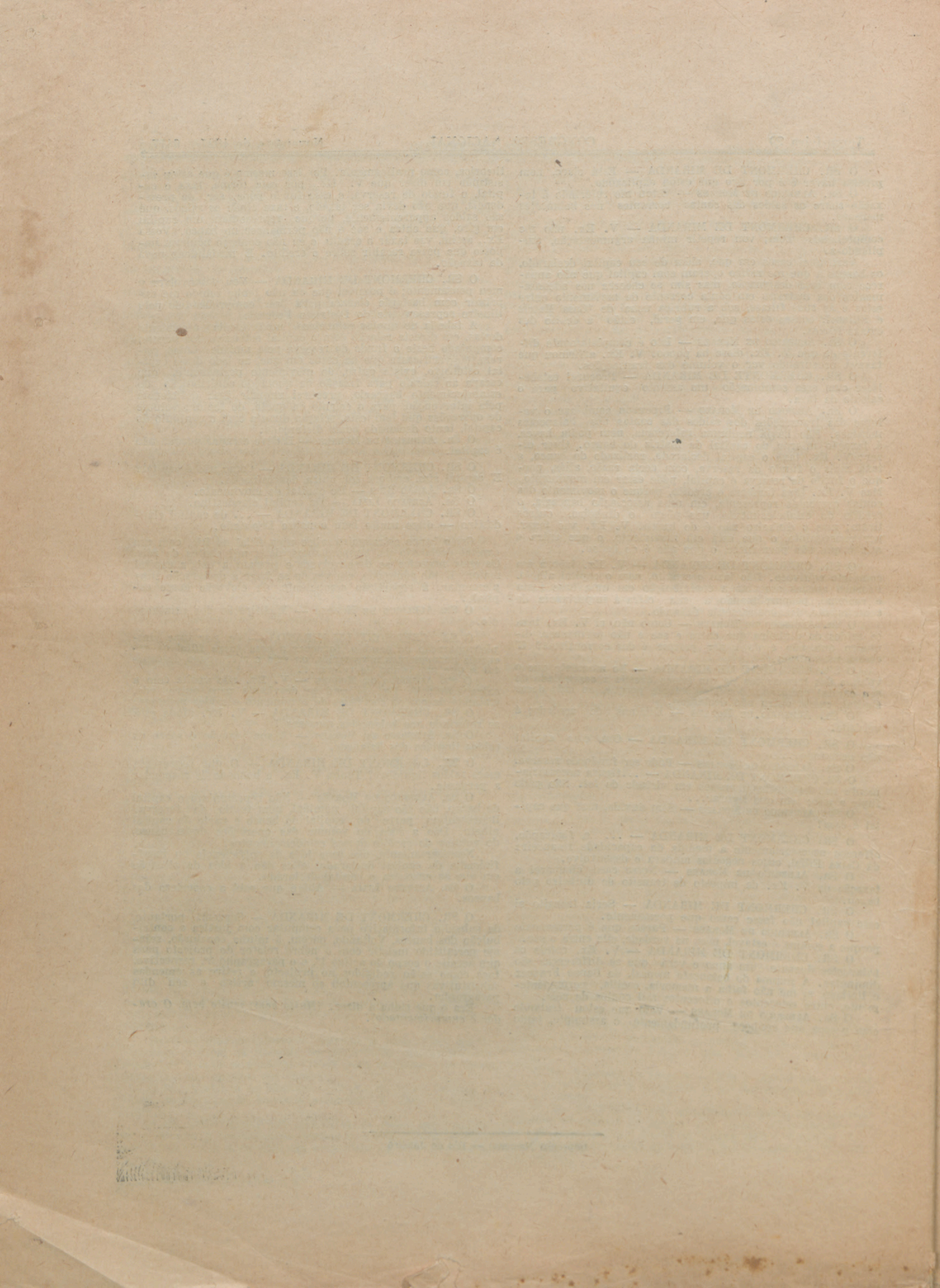
O SR. ALBERICO DE MORAES — Não representam o capital do banco, não são capital nominal, nem fundo de reserva. Representam parte do capital do banco e parte do capital alheio. Dão a idéa do volume das operações desse banco, do volume do credito desses estabelecimentos.

Necessariamente, dão uma idéa da sufficiencia ou insufficiencia do capital declarado; elles dão a idéa da situação em que se encontra o capital declarado.

O SR. AZEVEDO LIMA — Ahi é que está a espediteza dos bancos.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Servem, portanto, de subsidio informativo para computar com justiça a contribuição dos bancos. Voltando, porém, á minha conclusão, seja-me permittido insistir com o nobre relator do projecto para que accete o corpo do artigo 1º, e o paragrapho 3º, respectivo, taes como estão redigidos no projecto, e retire as emendas substitutivas que apresentou ao mesmo artigo e seu dito paragrapho.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado).



Não figurava em 1913 em nossas estatísticas de exportação, o babassú, quando já era avultada a das castanhas do Pará e a do carogó do algodão e em menor quantidade a dos coquilhos de piassava, embarcados na Bahia, com destino á França e Allemanha. De 1915 em diante, essa exportação de coquilhos de piassava declina muito, para ser substituída pelo do babassú, riquíssimo em óleo e de grande aproveitabilidade em diferentes mistéres, inclusive para preparo de substancias alimenticias de que, actualmente se faz enorme consumo na Allemanha.

Estudando-se sua exportação desde o seu inicio, pelos mercados de destino, verificaremos que o maior volume se dirige sempre para a Inglaterra, e essa corrente é continua e crescente até 1919, quando de nossa exportação total, representada por 11.003 toneladas, cabem a esse paiz 5.719. Dahi em diante diminuiu muito esse commercio com a Grã-Bretanha. Em 1921 a Allemanha toma o lugar da Grã-Bretanha. A Hollanda, a Belgica e a Dinamarca, concorreram a essa aquisição, porém do confronto dos numeros, pôde-se inferir, que só o mercado da Allemanha, está absorvendo as exportações brasileiras de côco babassú, restringindo muito o da Inglaterra, para onde, entretanto, ainda se dirige vultuosa corrente de outras oleoginosas indigenas.

Accentuando o desenvolvimento que vaé tomando o consumo do babassú na Allemanha, não será temeridade afirmar, segundo opinião autorizada, que o mercado allemão tende a alargar-se para as nossas exportações, sendo tambem muito auspiciosa a perspectiva que nos apresentam os mercados da Dinamarca.

Os mercados da França, que até 1922 não importavam babassú do Brasil, são, no entanto, importadores de grandes massas de materia prima destinada ao fabrico de oleos, sabão, tónicos e outros preparados em que entram as gorduras vegetaes e por isso, e ainda pela riqueza que offerece em óleo o babassú, deveriam preferir-o a outras muitas oleoginosas para o consumo de sua movimentada industria.

O ESTADO ACTUAL DA PECUARIA NO BRASIL

A importancia dos nossos rebanhos

Para bem avaliar da importancia a que attingiu a pecuaria no Brasil nos ultimos tempos, é necessario, em primeiro lugar, examinar os algarismos obtidos pela Directoria Geral de Estatística, por occasião do censo realizado em 1 de setembro de 1920.

Os totaes das diversas especies de gado existentes, apurados naquella data, eram os seguintes:

Especies — Numero de cabeças

Bovina	34.271.324
Equina	5.253.699
Asinina e muar	1.865.259
Ovina	7.933.437
Caprina	5.086.655
Suina	16.168.549

Considerando-se o quadro acima, chamam logo a attenção, pelo seu elevado numero, os bovinos e suinos.

De facto, estabelecendo-se uma comparação entre a população bovina do Brasil e a dos demais paizes, observa-se que possuíam apenas rebanhos superiores a nós, na respectiva ordem, a India, com 137.277.755 cabeças, segundo o censo de 1913-1914; os Estados Unidos, com 63.617.000 cabeças, conforme o censo de 1917 e a Russia Européa, comprehendendo 63 governos, com 34.547.348 cabeças, de accordo com o censo de 1912.

Mesmo sem levar em conta o desmembramento da Russia, após a guerra, estavamos, portanto, em 1920, em quarto lugar no mundo, quanto ao numero de bovinos, sendo que occupavamos o segundo lugar em toda a America e o primeiro na America do Sul.

Quanto aos suinos, a nossa posição mundial asseguravamos o terceiro lugar, vindo antes de nós os Estados Unidos, com 67.453.000 cabeças, segundo o censo de 1917 e a Allemanha, com 17.287.241, conforme o censo de 1915, continuando o Brasil, assim, tambem para essa especie, em segundo lugar na America e o primeiro na America do Sul.

Dada a situação a que ficaram reduzidos, em consequência da guerra, varios paizes europeus, onde era notavel a criação de suinos, como a Allemanha, a Russia, a Austria Hungria, que soffreram grandes modificações territoriaes, é certo poder affirmar-se possuir o Brasil, presentemente, o segundo

rebanho suino mundial, vindo apenas antes de nós, os Estados Unidos, do qual, aliás, estamos largamente distanciados, porquanto o seu formidável stock actual, é computado em cerca de sessenta milhões de cabeças.

Quanto aos asininos, muares e caprinos, as estatísticas dão-nos o segundo lugar no mundo, possuindo rebanhos superiores aos nossos, sómente os Estados Unidos, quanto aos primeiros, e a União da Africa do Sul, quanto aos ultimos.

Só o Estado da Bahia possuía, em 1920, 1.419.761 cabeças, de caprinos, para um total de 5.086.655, attribuido a todo o Brasil, o que lhe dá o primeiro lugar, quanto a essa especie, entre todos os Estados. Tem ainda a Bahia o 2º lugar, na estatística do rebanho ovino; o 3º de asininos e muares, o 4º de equinos e o 5º de bovinos.

Passando, finalmente, ás especies equina e ovina, verificamos que é grande a inferioridade de nossa posição, em confronto com varios paizes, não só de todo o mundo como da America, o que demonstra que os equinos e ovinos não teem merecido o mesmo interesse por parte dos nossos criadores, quando é certo que delles tanto necessitamos e não são poucas as regiões do paiz em que é possível a sua exploração economica.

Si, numericamente, em materia de pecuaria, as estatísticas já nos conferem uma posição mundial de grande destaque, ellas não deixam antever, siquer, até onde iremos, dadas as enormes possibilidades que offerece á expansão da industria pastoril, num paiz que com uma superficie, em kilometros quadrados, de 8.485.777,09, possui os mais variados climas, extensas pastagens susceptiveis de uma melhora racional e abundantes aguadas.

Basta considerar que, numerosos embora, como já são alguns dos nossos rebanhos, si procurarmos, entretanto, conhecer sua densidade por kilometro quadrado, elles nos deixam em uma posição muito inferior em confronto com varios outros paizes, devido justamente á grande extensão do nosso territorio.

Já em 1917, Bulhões Carvalho, no excellente trabalho de estimativa do gado existente no Brasil, assignalava o facto, consignando que para a especie bovina, por exemplo, a densidade por kilometro quadrado, não chegava em todo o Brasil a 4 animaes, quando attingia a mais de 60 na Belgica e na Hollanda.

Isso mostra quanto podemos ainda fazer, em materia de industria pastoril, e quão grande é a nossa capacidade de produção de animaes e productos de origem animal.

A contribuição official

Exposta assim, resumidamente, a importancia a que attingiu nos ultimos tempos a nossa pecuaria, quanto ao seu valor numerico, passamos a referir o que se tem feito pelo seu melhoramento, aos progressos, enfim, que em tal assumpto já temos realizado.

Aqui ha a considerar o papel da acção particular e o da acção official.

Aquella precedeu de muito a esta, que é relativamente recente, datando apenas de uns vinte annos.

Nos primeiros tempos, a acção particular, não ha desdouro em declarar-o, foi pouco efficiente, salvo raras excepções.

Faltavam-nos observações, dados experimentaes, e os nossos criadores em geral, procediam empiricamente, traduzindo-se todo o seu esforço na introdução de reproductores das mais variadas raças finas, segundo o gosto e as sympathias de cada um.

As desillusões não se fizeram esperar. A "tristeza" dizia-mava os bovinos, logo á chegada, e os reproductores das outras especies, não encontrando condições de vida convenientemente preparadas, tambem succumbiam.

Perdeu-se, assim, muito dinheiro e não se perdeu menos tempo em discussões interminaveis sobre o caminho que se deveria seguir para o melhoramento dos nossos rebanhos.

Havia os adeptos intransigentes da selecção e os defensores extremados do cruzamento. Aquelles viam a solução do problema do melhoramento dos nossos rebanhos exclusivamente na selecção do gado nacional no caso o Caracú.

Estes, querendo "andar depressa", viam os seus esforços tolhidos pelos insucessos verificados com a introdução de reproductores de raças finas.

Foi quando surgiu a idéa de importação do gado indiano, como capaz de resolver a situação.

O zebu, volumoso, de grande rusticidade, a todos seduzia, tendo-se dispendido grandes sommas com a introdução desse gado.

Nesse meio tempo, em 1907, o Sr. Dr. Carlos Botelho, secretario da Agricultura do Governo de São Paulo, criava

na Mooca, arrabalde da capital, o Posto Zootechnico Central, estabelecimento de organização absolutamente original, pois não tinha similar em parte alguma do mundo.

Um dos fins principais do Posto Zootechnico era justamente encarregar-se da imunização dos reprodutores importados e estudar quaes as raças que melhor se adaptavam ao nosso meio, questões essas delicadas, para cuja solução, conforme já o demonstrará a experiencia, não estavam os nossos criadores convenientemente aparelhados.

Os estudos realizados pelo Posto Zootechnico de São Paulo sobre imunização e aclimação de animais importados, pratica de criação de animais finos, forragens, etc., embora limitados a um dos nossos Estados mais progressista, mas que nunca fôra criador, tiveram innegavel influencia sobre o melhoramento de nossa pecuaria.

Faltava, entretanto, ainda ao Brasil o aparelho proprio, que se incumbisse de taes estudos, de modo que elles pudessem ter maior e mais rapida repercussão em todo o paiz, o que só se conseguiu a partir de 1909, com a criação do Ministerio da Agricultura.

Começa a datar dahi, verdadeiramente, a acção federal, em beneficio do melhoramento da nossa pecuaria.

Com a criação da Directoria do Serviço de Veterinaria, em 1910, iniciam-se os trabalhos de protecção e defesa dos nossos rebanhos, as investigações scientificas sobre as moléstias que atacam o gado, o preparo de productos biologicos (sôros, vacinas, etc.), o combate ás enzootias e epizootias, os estudos sobre imunização dos reprodutores importados e tantas outras medidas e providencias de alcance pratico, em favor da industria pastoril.

Fundam-se os postos zootechnicos e as fazendas modelo de criação, crea-se o registro genealogico dos animais de raça, concede-se auxilio para importação e transporte de reprodutores, e para a construcção de banheiros carrapaticidas.

Reorganizada em 1915 a Directoria do Serviço de Veterinaria, que passou a denominar-se Serviço de Industria Pastoril, de muito foi ampliada sua orbita de trabalhos, com a organização em vigor, vasto e complexo aparelho, cuja acção se estende por todo o paiz.

Da acção official em prol da nossa pecuaria, já se tem conseguido resultados satisfactorios com o aperfeiçoamento da tecnica de imunização dos reprodutores importados, cujas perdas attingiam á mais de 50 % indo não raro a 80 % e que, hoje, oscillam apenas entre 10 % e 15 %, de um modo geral, porquanto já se tem conseguido taxas de 3,5 % e mesmo 0 %, quando a imunização se procede em condições favoraveis, para o que muito contribue a estação do anno, a idade dos animais, seu estado de saude, a raça, etc.

Pôde-se recordar, tambem, em abono da acção official, a campanha de debellação do surto de peste bovina em São Paulo, em 1921; a erradicação de certas enzootias e epizootias, como a raiva, os carbunculos hematico e symptomata batadeira dos porcos, pôndo á disposição dos criadores, a preço baixo, as respectivas vacinas e sôros, ensinando-lhes a pratica da vacinação, dando-lhes uma assistencia veterinaria, que se estende por todo o paiz, inspecionando os animais nos portos e postos de fronteira, assim como a mananca nos frigorificos e xarqueadas.

Devem ainda ser mencionados os trabalhos de propaganda contra o carrapato, pela construcção de banheiros carrapaticidas, auxiliando o Ministerio da Agricultura com 500\$ cada banheiro construido e vendendo pelo custo o liquido carrapaticida.

E' avultado já o numero de banheiros existentes no paiz, elevando-se a mais de 500 os construidos no Rio Grande do Sul.

Interessando-se igualmente pelas questões affinentes á alimentação, cuja importancia na pecuaria não precisamos aqui enunciar, o Ministerio da Agricultura fundou uma Estação Experimental de Agrostologia e tem feito larga propaganda da construcção de sitios para conservação de forragens destinadas á época de escassez de pastagens e arraçamento de animais estabulados, concedendo auxilios, que vão de 500\$ a 5.000\$, conforme o typo e a capacidade do silo.

Já foram construidos, com intervenção official, nos ultimos tempos, 46 silos, sendo que o numero total dos existentes é de 68, estando ahí incluídos nove pertencentes a estabelecimentos officiaes e 13 construidos sem o auxilio.

A acção official tem-se feito sentir ainda directamente sobre a pecuaria com o fornecimento aos criadores, pelo preço do custo, pestos no caso de reprodutores de raças finas, não só bovinos, depois de devidamente immunizados, como equinos, asininos, ovinos, caprinos e suínos; venda dos productos nascidos nos estabelecimentos federaes de criação, e pelo serviço de monta não só naquelles estabelecimentos como nas Estações de Monta, installadas em varias zonas do paiz, as quaes dispõem de reprodutores de puro sangue das raças

que a experiencia vae indicando como mais convinhaveis aquellas zonas.

São já em numero de dois os Postos Zootechnicos, de sete as Fazendas Modelo de Criação e de dez as Estações de Monta, presentemente em funcionamento, que contam nos seus rebanhos, para as differentes especies, com um effectivo superior a duas mil cabeças.:

Faz-se mistér, ainda aqui, uma referencia á acção official estadual, pois varios Estados, além de estabelecimentos de criação, incluem em sua legislação, medidas e providencias tendentes a amparar e proteger a industria pastoril local.

O que já tem conseguido a acção official e a iniciativa particular em prol do melhoramento da nossa pecuaria, tem sido evidenciado nas exposições nacionais ou regionaes, periodicamente organizadas, as quaes tem merecido de competentes profissionais estrangeiros, as mais lisonjeiras referencias.

O GADO DE LEITE

Com o extraordinario augmento de consumo de leite e seus derivados em grandes cidades, como Rio de Janeiro, São Paulo e Santos, tem tomado grande impulso a industria de lacticínios, do que tem resultado accentuada melhoria dos nossos rebanhos leiteiros, em quantidade e qualidade.

O Brasil foi sempre um grande importador de lacticínios, mesmo quando sua população não havia attingido ao algarrismo, em que é computada presentemente, superior a 30 milhões de habitantes, o que se explica dadas as deficiencias das qualidades leiteiras do gado nacional, que começaram a ser exaltadas, depois que se recorreu á introdução de reprodutores de raças altamente especializadas em tal funcção.

As raças puramente leiteiras ou mixtas importadas no Brasil tem sido as seguintes: Hollandeza, Flamengo, Guernsey, Jersey, Schwytz, Simmenthal, Friburgueza, Normanda, Red-Lilcoln, Red-Polled e South-Devon, gosando, entretanto, de maior preferéncia por parte dos criadores, as raças Hollandeza e Schwytz, que são as que, de facto, tem exercido maior preponderancia no melhoramento do nosso rebanho leiteiro.

Os nucleos de criação do nosso melhor gado de leite, encontram-se nos Estados de Minas Geraes, Rio de Janeiro e São Paulo, onde os criadores tem o incentivo constante da procura sempre crescente dos centros consumidores proximos, os maiores do paiz, de leite e lacticínios.

Nos ultimos annos já as estatísticas vem registrando um notavel decrescimento nas nossas importações de lacticínios, que anteriormente nellas figuravam com cifras avultadas, e, o que é mais de assignalar, começam taes productos a apparecer nos quadros de exportação, não obstante o augmento de consumo no paiz.

O GADO DE CÔRTE

Quanto ao gado de côrte, a supremacia cabe incontestavelmente ao Estado do Rio Grande do Sul, quer em quantidade, quer em qualidade.

Segundo o censo pecuario realizado no Estado, em 1925, era de dez milhões de cabeças o numero de bovinos ahí existentes.

Um conjunto de condições extremamente favoraveis tem permitido ao Rio Grande do Sul multiplicar os seus rebanhos, melhorando as suas qualidades, com o concurso principalmente das raças inglezas especializadas na producção de carne, como a Hereford, a Shorthorn e a Bolled Angus.

Devemos considerar aqui, entre essas condições, o clima, a topographia, as pastagens, a facilidade de acquisição de reprodutores em paizes vizinhos, o mercado local em franca actividade (frigorificos e xarqueadas).

Fôra do Rio Grande do Sul, temos outros grandes centros de criação de gado de côrte, como os Estados de Goyaz e Matto Grosso e, no Norte, a Ilha de Marajó, o Piahy, e a Bahia, onde os rebanhos são mais notaveis pelo numero do que pela qualidade.

E' preciso observar que foi sómente a partir de 1915 que passamos a nos interessar mais seriamente pela industria pastoril, quando começou a tomar incremento a exportação de carnes, de cuja producção, até então, só cogitáramos para satisfazer ás necessidades do consumo interno.

A exportação de carnes frigorificadas, iniciada, a titulo de experiencia, em 1914, com apenas 1.415 kilogrammos, sahidos pelo porto de Santos já subia no anno seguinte, em 1915, a 8.513.970 kilogrammos.

No quadro abaixo damos o movimento geral de exportação de carnes, nos ultimos annos: de 1919 a 1926, segundo os dados apurados pela Directoria de Estatistica Commercial:

Quantidade em kilos

Natureza	Unidade	1912	1920	1921	1922	1923	1924	1925	1926
Carne de bovinos (resfriada e congelada)	Kilog.	51.633.556	60.897.546	58.826.770	30.238.424	66.595.901	69.248.101	52.333.399	5.545.315
Carne de suínos (resfriada e congelada)	"	839.928	1.539.971	1.250.172	949.294	5.372.700	2.196.045	112.572	260.306
Carne de ovinos (congelada)	"	—	—	696	—	157.173	696.681	1.148.062	79.127
Miúdos (resfriados e congelados)	"	—	—	—	1.120.383	4.627.616	2.958.602	3.320.016	1.093.948
Carne em conserva	"	25.393.128	1.648.757	1.282.934	744.693	2.472.437	1.358.723	854.927	959.902
Xarques	"	5.556.339	7.839.072	4.338.340	3.729.552	3.927.663	2.889.710	1.838.514	1.256.450

Além das raças bovinas inglesas, a que acima fizemos referencia, tem sido também importados reprodutores das raças francezas, Limousina e Charoleza, cuja adaptação ao país vai sendo estudada.

Em S. Paulo continuam os trabalhos de selecção do gado nacional Caracú, em que se acham empenhados o governo estadual, que para o fim mantém um estabelecimen o especial, e os criadores, que organizaram o "Herd Book Caracú", onde já se contam para mais de mil inscrições.

São já bem animadores os resultados conseguidos com a selecção desse gado nacional, de aptidões mixtas, rustico, excellente para o trabalho, produzindo um leite de notavel riqueza em materia gorda, comparavel ao das melhores raças mantigueiras, mas apresentando ainda deficiencias de precocidade e perfeição de formas, o que justamente se vai procurando corrigir.

O gado indiano está hoje felizmente reduzido ao seu papel de simples elemento auxiliar no rendimento de nossa pecuaria, convencidos como se acham os criadores, por experiencia propria, de que uma grande e desordenada infusão de sangue zebú nos nossos rebanhos, seria o aniquilamento

fatal das nossas industrias de carnes e de laticinios, que tão promissoramente progredem.

AS OUTRAS ESPECIES

Passando, em um rapido exame, da especie bovina, as outras especies, vemos que, quanto aos equinos, tem feito relativos progressos a criação de cavallos de corridas, havendo centros de criação do puro sangue inglez nos Estados de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul.

Os Estados maiores criadores de cavallos são o Rio Grande do Sul e Minas Geraes, que o são igualmente de muares.

A criação de ovinos está mais adeantada no Rio Grande do Sul, que possuía, conforme o censo estadual de 1925, 6.180.460 cabeças, existindo no Estado para mais de 300 banheiros sarnifugos.

Tem predominado alli, na importação de reprodutores para o melhoramento do rebanho, as raças Merina, Romney Marsh e Cara Negra.

Foram os seguintes, nos ultimos annos, os algarismos referentes á exportação de lã pelo Rio Grande do Sul:

Quantidade em kilos

ANOS	1919	1920	1921	1922	1923	1924	1925	1926
Kilogrammas.....	2.260.553	1.620.570	3.232.877	3.560.923	2.161.225	3.346.351	2.998.160	7.205.933

Quando os caprinos, tem sido introduzidos reprodutores de todas as melhores raças conhecidas, mas em numero tão reduzido, de sua influencia ainda se nao fez sentir no rebanho nacional.

O maior centro de criação de caprinos encontra-se no Estado da Bahia, que possuía, em 1920, um rebanho de 1.419.761 cabeças, produzidas de modo extensivo.

Daquelle Estado procede a grande maioria de pelles de caprinos que o Brasil exporta.

A exportação ger lã de pelles do Brasil e da Bahia, que é a maior exportadora e se expressa nos seguintes algarismos:

Annos	Exportação do Brasil		Exportação da Bahia	
	Toneladas	Contos de réis	Toneladas	Contos de réis
1922.....	3.537	36.406:000\$000	1.054	12.041:000\$000
1923.....	4.213	52.434:000\$000	1.253	16.752:000\$000
1924.....	3.253	35.975:000\$000	1.174	14.492:000\$000
1925.....	3.376	34.211:000\$000	1.110	12.744:000\$000
1926.....	3.759	32.990:000\$000	1.140	10.511:000\$000

Finalmente, os suínos, occupam na nossa riqueza pecuária uma posição invejável, conferindo-nos o seu número o segundo lugar no "stock" mundial como já vimos.

Criam-se porcos em todos os Estados do Brasil, mas os maiores centros de criação encontram-se em Minas Geraes, Rio Grande do Sul e São Paulo.

Minas possui um rebanho de cerca de 6 milhões de cabeças e o Rio Grande do Sul, segundo o censo estadual de 1925, 5.643.200.

Têm sido introduzidos no país, nos últimos annos, reproductores de varias raças de suínos, como Mule Foot, Large Black, Tamworth, Berkshire, Polland China e Duroc Jersey, para só citarmos as que o foram em maior numero.

Não parecem, entretanto, ter sido muito satisfactorios os resultados até agora colhidos com a importação de suínos, a que em grande parte deve ser attribuido ao nosso systema extensivo de criação e ao falso critério que os tem relegado para um lugar secundario, na exploração dos nossos animaes domesticos.

Demais, o porco nacional apresenta tão apreciáveis qualidades, que, uma vez nos empenhemos seriamente no seu melhoramento, estaremos em condições de dispensar o concurso das raças exóticas.

Foi com tal pensamento que se fundou em São Paulo, em 1925, a Associação Nacional de Criadores de Suínos, que tem em vista a selecção do porco nacional, principalmente o Canastrão, que, corrigido os defeitos que apresenta, quanto à precocidade e conformação, estará em condições de satisfazer ás necessidades dos mercados internos e externos.

A associação já organizou o "standard" do Canastrão, eriou o "Swinx Book" e empenha-se vivamente no inicio dos trabalhos de selecção, de modo que de sua acertada iniciativa só se podem esperar os mais promissores resultados para a nossa criação de suínos.

A primeira vista o que mais impressiona no exame do quadro a pag. das nossas exportações de carne, é a grande queda na exportação de carne de suínos, o que merece considerações mais detidas.

Effectivamente, a partir dos dous ultimos annos, verifica-se grande depressão na exportação de carnes e gordura de porco, tão procuradas pelos paizes europeus durante o periodo da guerra e mesmo nos annos seguintes, apos a victoria.

Multiples foram as causas determinantes do phenomeno economico.

Como fundamental, apresenta-se a relativa escassez da nossa população suína, que está longe de ser a que podiamos ter deviamos ter.

Entre as demais, naturaes como a primeira citada, tem-se o crescimento de nossas populações urbanas, em todos os Estados da Federação, donde o maior consumo de carnes, além de que não foram augmentadas durante o mesmo espaço de tempo, as áreas de cultura de milho e tuberculos vegetaes, até hoje no Brasil, os alimentos exclusivos de engorda de suínos.

Tal facto constituiu corollario natural do sobressalto em que viveram as populações do interior, principalmente do Estado do Rio Grande do Sul, onde nas zonas colonias se achava mais adiantada, em quantidade e qualidade, a criação de suínos, trabalhadas em 1923 pela sublevação contra o Governo do Estado, e em 1921, 1925 e 1926 pela revolta municipal, fida nos primordios do actual periodo presidencial.

Dahi a escassez de produção e consequente importação officinal de similares, succedaneos e falsificações, medidas officinaes restrictivas de exportação, tudo quanto, em uma palavra, sómente podia desesperanciar o verdadeiro trabalhador da terra no Brasil.

Por esta razão é que teve grande baixa a exportação de carnes de porco, que começou a reerguer-se em 1926 e se vem sustentando debilmente no anno corrente, sendo animadora a actual safra de porco que vai bastando ás necessidades dos mercados internos.

Attesta-o o preço do porco que nos principios deste anno ainda se vendia a 38% e 40% a arroba e que hoje, se vende e compra-se facilmente por 23% a 20% a arroba.

Tambem é promissora a safra de banha nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Paraná, que têm abarrotado este anno os mercados nacionaes, com carnes de porco salgadas.

Além das causas internas já tratadas, quer os mercados inglezes, quer os francezes e italianos, que são realmente importadores de carne de porco, foram abastecidos, por preços infimos, de mercaderia originaria dos Estados Unidos e Dinamarca, o primeiro maior produtor mundial de carnes de porco, e o segundo, o produtor de melhores qualidades de taes generos.

As medidas ultimamente decretadas pelo governo inglez para debellação da febre aftosa naquelle paiz, determinaram a prohibição da importação de carnes frescas de porco da Alemanha, Hollanda e Dinamarca, o que possibilita a importação de carnes frigorificas de porco do Brasil se as tivermos para exportar.

Tambem as ultimas inundações do Mississipi, que arrazaram grande parte das plantações de milho, na região denominada Corn Belt na America do Norte, facilitarão, esperamos, a collocação de alguma carne de porco frigorificada de procedencia brasileira, no anno vindouro.

Para solver o assumpto urge intensificar a produção de porco no Brasil, principalmente nos Estados do Norte, sendo indispensavel organizar o combate systematico á Cysticercose, que se vem alastrando em percentagem sempre crescente, segundo dados obtidos pelo trabalho da inspecção federal.

Considerações geraes e conclusões

Expostos, assim, em linhas geraes, os progressos de nossa pecuaria, nos ultimos tempos, vê-se bem que apenas agora iniciamos os nossos primeiros passos, certos e definidos, no assumpto, passado o periodo de incerteza e experimentações vacillantes, e quanto é grande o campo que o Brasil offerece ao aperfeçoamento e expansão de sua industria pastoril.

Verifica-se pela exposição que acima fizemos, a formidavel importancia que tem a industria pastoril, como elemento basico da riqueza nacional.

Sua protecção e desenvolvimento são, portanto, um dever do Governo Federal. O orgão pelo qual se exerce essa protecção, é o Serviço de Industria Pastoril do Ministerio da Agricultura.

Os esforços dessa repartição, extremamente complexa, se exercem por intermedio de suas diversas secções technicas, de seus Postos Experimentaes de Veterinaria, de seus Postos Zootehnicos e Fazendas Modelos, de suas Estações de Monta e de sua Estação de Agróstologia.

A lucta contra as epizootias que devastam o gado, é feita pela secção de enzootias, por intermedio de seus funcionarios incumbidos da vacinação preventiva dos animaes contra as molestias infecciosas e applicação das medidas de hygiene.

A secção de carnes cabe a missão importantissima de velar pela defesa de toda a nossa exportação de productos animaes, como carnes frigorificadas, couros, pelles, etc., assim como realizar a inspecção de todos os productos de origem animal, destinados ao commercio interestadual.

No corrente anno, observa-se um promissor augmento de exportação de varias carnes frigorificadas, sendo de notar que o *chilled-beef* brasileiro vai encontrando franca acceitação no estrangeiro.

Technicos estrangeiros que nos tem visitado, sobretudo americanos e inglezes tem observado o aperfeçoamento da nossa industria de carnes, e o cuidado e sinceridade com que estamos executando, o serviço de inspecção de productos de origem animal.

As vezes, levantam-se protestos contra a acção fiscalizadora do serviço em relação a esses productos, como ainda recentemente se observou em relação ao exame das banhas. Mas é digna de applausos a attitude do actual director do Serviço, amparada pelo Sr. ministro da Agricultura, que nada mais fazia que exigir o cumprimento de uma lei federal destinada a manter intacta a reputação e valor commercial de um producto, cujas fraudes e adulterações trouxeram graves prejuizos ao paiz, eliminando-o do quadro de nossas exportações.

A secção de carnes e derivados do Serviço de Industria Pastoril precisa de maior pessoal, destinado á perfeita inspecção das fabricas, xarqueadas e fabricas de productos de origem animal. Este anno, devido ás difficuldades financeiras do momento, que nos impõem uma politica de economias e restricções, ainda não nos animamos a propor o augmento desse pessoal, que, aliás, deve ser feito.

Os postos zootehnicos e fazendas modelo, dependencias da Directoria do Serviço, por intermedio da Secção de Zootehnia, estão destinados a exercer função primordial no desenvolvimento da industria pastoril, promovendo o aperfeçoamento das raças de bovinos, equinos, suínos, ovinos, caprinos e asininos, por meio dos estudos das raças aqui existentes e pelo fornecimento aos criadores, de reproductores puros, de *pedigree*. Esse fornecimento, porém, para ser realmente precisa ser importante e de vulto.

Ninguém ignora a escassez de reproductores que existe neste momento. Grandes iniciativas estão sendo tentadas em torno da nossa pecuária. Infelizmente, o esforço dos criadores vem esbarrar e morrer de encontro á falta de reproductores de valor, authenticamente puros.

As iniciativas particulares, em torno da formação de cabañas, isto é, estabelecimentos que só se occupem com a criação de reproductores, são ainda rarissimas em nosso paiz.

E, portanto, indispensavel que o Governo Federal preencha essa função. E' preciso, pois, augmentar os plantéis de animaes puros existentes no Ministerio, nas fazendas modelo e postos zootéchnicos, afim de que, havendo grande profusão de reproductores, elles possam ser adquiridos por grande numero de criadores, mesmo pelos que não forem providos de grandes bens de fortuna.

O ultimo leilão de reproductores, a que assistimos pessoalmente, veio provar essa necessidade.

Vimos o empenho com que eram disputados os reproductores existentes, que lograram preços superiores a quatro contos e mais, preços quasi equivalentes aos dos animaes importados.

O augmento da verba de importação de reproductores é indispensavel e é despeza altamente reproductiva, pois é o meio mais effizaz de desenvolver uma industria, que é um dos maiores elementos seguros da riqueza nacional.

Temos visto a União contrahir avultados empréstimos para a defesa do café, empréstimos de centenas de milhares de contos.

Nada se fez no mesmo sentido em relação á pecuária. Si não fosse o programma de strictas economias do Governo, em vista da realização do seu plano financeiro, não trepidariamos a destinar á defesa da pecuária uma somma correspondente a algumas dezenas de milhares de contos de réis.

Mas não hesitaremos em propôr aqui o augmento da verba da importação de reproductores, não só destinando-a a formar plantéis de animaes puros, em numero realmente effizaz ás fazendas e postos zootéchnicos, como também a fornecer aos particulares pelo custo, depois de devidamente immunizados contra a tristeza e acclimatados.

Todos os outros serviços da Directoria de Industria Pastoral merecem a attenção devida do Governo, mas, no momento, parece-nos que a necessidade primordial a attender é essa.

PRODUÇÃO MINERAL

A exportação dos productos mineraes em 1926 teve um acrescimo em peso e diminuição em valor, relativamente á de 1925 e á de 1924.

A produção, porém, foi muito superior, pois muitos productos ficaram no paiz, como aconteceu com o ouro e a prata, que foram adquiridos pelo Banco do Brasil.

O ouro e a prata

As quantidades destes metaes extrahidos das minas de Morro Velho (St. John d'El-Rei Gold Mining Co.) e Passagem (The Ouro Preto Gold Mines of Brazil) constam do quadro seguinte, fornecido pela Casa da Moeda:

Morro Velho 102 barras pesando 2.768.804 grammas
 Passagem 36 barras pesando 407.164 grammas
 Prata: 27 barrões marca M. V. (Morro Velho) de titulo de 999.0, pesando 643.671 grammas, correspondentes a 643.327 grs. 329 de prata chimicamente pura.

O valor desses metaes em moeda nacional é, approximadamente, de 18.500.000\$000.

Desde a presidencia Wencesláo Braz que o Governo Federal vem adquirindo o ouro extrahido das nossas jazidas.

A industria de mineração do ouro não se tem desenvolvido, apesar de muitas jazidas terem sido novamente estudadas pelo Serviço Geologico e profissionaes estrangeiros.

A decadencia da mineração do ouro não é consequencia da diminuição do teor e nem tão pouco do esgotamento das jazidas.

A principal causa é o baixo teor dos minerios. Por isso, os juros que os grandes capitaes empregados nessa industria rendem, são muito pequenos, o que torna a industria pouco convidativa, quando é possivel obter lucros maiores em outras industrias com mais segurança e menos esforço.

Para obter um rendimento compensador é preciso que as empresas adoptem metodos de mineração adequados e economicos e eliminem todos os gastos que não tiverem compensação em trabalho effectivo.

Tambem um dos enlraves ao desenvolvimento da mineração do ouro, e da mineração em geral, é a falta de uma legislação propria que permita resolver as intrincadas questões da propriedade das minas.

O carvão de pedra

A produção de carvão de pedra, segundo os dados conhecidos, foi a seguinte em 1926:

Rio Grande do Sul:	Toneladas
Minas de S. Jeronymo	230.000
Minas de Butiá	56.000
Minas do Recreio	15.000

Santa Catharina:

Minas de Barro Branco	49.900
Minas de Urussanga	Nihil
Minas de Crissiuma	13.275
Minas de Prospera	8.000
Pequenas empresas	20.000

Vê-se que todas as empresas estiveram em crise, excepto a S. Jeronymo, cuja produção foi superior á do anno de 1925 (197.765 toneladas).

Entre as primeiras causas que difficultam o desenvolvimento da produção das minas, especialmente as de Santa Catharina, acha-se a precariedade dos transportes terrestres e maritimos, perturbando completamente a vida commercial das empresas e obrigando mesmo algumas dellas a suspender a extracção do carvão, em vista dos grandes stocks disponiveis. Entretanto, a importação do carvão nestes ultimos cinco annos, foi a seguinte:

Annos — Toneladas — Valor total em f\$ papel		
1921	843.132	79.632:197\$000
1922	1.176.287	78.005:299\$000
1923	1.469.756	134.840:491\$000
1924	1.619.687	125.450:013\$000
1925	1.702.823	122.475:132\$000
1926	1.771.858	111.022:394\$000

Por este quadro, vê-se que tem havido augmento crescente de consumo de carvão no Brasil, a que corresponde uma exportação cada vez maior de verbas para o estrangeiro. Tudo isto justifica cabalmente a necessidade de medidas adequadas por parte dos Poderes Publicos, no sentido de amparar e animar a industria nacional, de modo a evitar não só as grandes compras no estrangeiro, como novas difficultades resultantes da falta de combustivel para as estradas de ferro e para as marinhas de guerra e mercante, como intermitentemente vem acontecendo nestes ultimos annos.

O ferro

Na lista da exportação acima, o minerio de ferro não figura.

De accordo com as reservas conhecidas, o Brasil acha-se em condições de exportar durante annos sem conta, alguns milhões de toneladas de minerio de ferro, sem prejudicar as reservas necessarias para manter a industria siderurgica no grau de desenvolvimento que exigir o progresso do paiz.

As nossas jazidas acham-se, póde-se dizer, intactas, sendo insignificante a percentagem de minerio tratada no paiz.

Foi a seguinte a produção das nossas usinas de guza no anno de 1926:

	Toneladas
Usina Queiroz Junior Limitada.....	8.375
Companhia Belgo Mineira	4.672
Usinas Metallurgicas	8.134

A produção de aço foi:

	Toneladas
Usina Queiroz Junior Limitada.....	Nihil
Companhia Belgo Mineira	1.147
Usinas Metallurgicas	Nihil
Usinas Ribeirão Preto.....	1.221
Usinas São Caetano.....	8.116

Embora dignos de todo louvor os esforços empregados, ainda são insignificantes os resultados obtidos.

Desde 1925 que essa industria entrou em crise. A pequena alta cambial e, sobretudo, o restabelecimento da industria europeia, reflectiram-se immediatamente sobre o preço dos productos estrangeiros, que baixaram sensivelmente.

Assim, o ferro-guza pôde entrar no paiz por um preço inferior, não ao guza nacional, mas ao do combustível, carvão de madeira, gasto na fabricação de uma tonelada de guza.

Para atenuar a crise verificada na produção do guza, o Congresso tratou de votar uma elevação dos impostos de importação sobre o guza estrangeiro.

Entretanto, essa medida foi julgada ainda insufficiente e a industria siderurgica tem reclamado novos augmentos, de impostos de importação para diversos productos acabados de aço-barras e arames, afim de poder fabricar o aço.

A pedra de toque da nossa siderurgia, e, pôde-se dizer de toda a industria, é o alto preço do combustível.

Para a siderurgia, o problema é difficil de solução. Ha muito tempo que o carvão de madeira, empregado na fabricação do guza, attingiu 120\$000 por tonelada e em torno desse numero, e quasi sempre para mais, elle se tem mantido. Nessas condições, torna-se impossivel fabricar guza em condições de concorrer com o estrangeiro.

O meio proposto tem sido augmentar constantemente o imposto de importação do guza. Ora, parece que as tarifas actuaes são as maximas toleradas e como o cambio está estabilizado, compete aos industriaes tomarem medidas adequadas para a fabricação economica do guza.

Quanto á produção de aço, a questão ainda é mais complexa, bastando dizer que são poucos os productos acabados de aço fabricados nas nossas usinas metallurgicas, e que sendo insufficiente, para o consumo do paiz, a produção dessas usinas, não parece de boa politica levantar os impostos de importação.

O manganez — O minerio de manganez é o producto mineral que actualmente tem maior tonelagem de exportação.

A quantidade e o valor do minerio exportado nos ultimos seis annos foi o seguinte:

Annos	Tonelagem	Valor
1921.....	275.694	22.917.136\$000
1922.....	340.706	22.269.425\$000
1923.....	235.831	26.784.249\$000
1924.....	159.229	18.258.138\$000
1925.....	311.882	34.475.705\$000
1926.....	319.825	25.304.419\$000

Até pouco tempo, os paizes de maior produção de minerio de manganez eram a Russia, a India e o Brasil. Com a descoberta das jazidas da Costa d'Ouro na Africa, appareceu no mercado esse novo concorrente, conforme se vê pela estatística seguinte:

Annos	Toneladas
1915.....	Nihil
1916.....	4.326
1917.....	31.634
1918.....	30.776
1919.....	35.752
1920.....	44.292
1921.....	7.310
1922.....	64.477
1923.....	141.882
1924.....	237.160

Vê-se que a Costa d'Ouro é um concorrente sério á industria de exportação do nosso minerio.

Tendo em consideração que a lavra das jazidas no territorio africano custa muito menos do que no Brasil, resulta ser necessario uma politica economica racional a respeito deste producto, sem o que as nossas rendas soffrerão fatalmente.

A politica aconselhavel consistiria em facilitar a exportação de minerio e não crear a industria artificial de ferro-

A importação de petroleo e productos derivados nos

manganez, producto que não poderá ser exportado e tem consumo insignificante no Brasil.

O Serviço Geologico está preparando um estudo completo das jazidas de manganez, como já fez com as de ferro.

As reservas actuaes distribuem-se assim:

	Toneladas
Minas Geraes.....	15.500.000
Bahia.....	1.500.000
Matto Grosso.....	15.000.000

Pôde-se, portanto, manter por muitos annos a exportação annual de 360.000 toneladas, sem prejuizo das industrias, especialmente a siderurgica.

Chromo — De nossa riqueza mineral entrou a fazer parte bem saliente, se bem que ainda experimental, a exploração e o commercio do chromo, do qual ha poderosas jazidas no Estado da Bahia.

Comquanto de exploração muito irregular, por motivo do desconhecimento em que se encontram as respectivas minas, e da falta de transporte para o minerio, todavia o seu commercio vae pouco a pouco se accentuando e isto verificamos com o movimento de exportação que até agora só aquelle Estado tem feito para o estrangeiro. De quatro consideraveis remessas de chromos para o exterior a estatística tem registado as seguintes quantidades em toneladas: em 1918, 303; em 1920, 485; em 1925, 1.500 e em março findo, 1.820 toneladas.

Não é preciso referir a aceitação do chromo nas industrias, mas do chromo natural, que substitue vantajosa e efficientemente as preparações chemicas para a obtenção desse producto. E essa aceitação é proveniente das utilidades de sua applicação, pela qual a nickelagem vae desapparecendo, notadamente na cutelaria.

Com o uso da chromagem dos apparelhos e utensilios de ferro, em lugar da nickelagem, o consumo mundial do chromo tem augmentado consideravelmente; maxime depois das investigações technicas realizadas em 1925, com o fim do aperfeiçoamento dos methodos e processos de tratamento dos mineraes.

Além das ligas especiaes a que se presta, o chromo tem largo consumo sob a forma de productos chemicos applicados nas industrias.

Do chromo um dos grandes consumidores são os Estados Unidos, que importaram em 1925 cerca de 150.000 toneladas.

No Brasil, por emquanto, a maior existência do chromo é na Bahia, nos municipios á margem do Itapicuru-mirim, como Jacobina, Saude, Campo Formoso e Queimadas, havendo já o Serviço Geologico feito ali comprovações muito positivas de importantes jazidas.

O chromo, pois, deve de estar incorporado á nossa riqueza mineral e delle poderemos esperar valiosa contribuição á economia nacional, assim os governos se interessem no sentido de sua melhor exploração e commercio.

O chumbo — Na lista acima referida, a exportação de minerio de chumbo não figura. Entretanto, essa exportação, em 1926, foi de 3199, toneladas, valendo 6.142\$000, e continua actualmente, sendo o minerio exportado para a Hespanha.

Provém das jazidas de Iporanga, Estado de São Paulo e é argenteifero.

O Serviço Geologico tem estudado as nossas jazidas de chumbo, que são mais numerosas do que se presume.

As principaes estão situadas nos Estados de Santa Catharina, São Paulo, Minas Geraes e Bahia.

O petroleo — A descoberta de petroleo em quantidade commercial é o problema mais importante a resolver pela administração publica.

Em vista dos resultados já obtidos, o Serviço Geologico resolveu atacar de preferencia as regiões mais promettedoras dos Estados de Paraná, São Paulo e Pará.

As sondas disponiveis foram concentradas nesses Estados. Até o fim do anno toda a nova organização deve estar em franco funcionamento, afim de executar as sondagens, sem nenhuma interrupção.

ultimos dois annos, foi a seguinte:

	Peso em toneladas		Preço em mil réis	
	1925	1926	1925	1926
Gazolina.....	143.318	152.551	93.302.267\$000	81.230.834\$000
Kerosene.....	103.342	91.021	48.726.341\$000	40.559.421\$000
Óleos combustiveis.....	264.108	247.598	30.071.132\$000	23.494.632\$000

AG. 3.2.3.184-19

O cimento — Esta industria encontra todos os elementos para ser installada sobre bases solidas no Brasil:

A importação no ultimo quinquennio foi a seguinte:

Annos	Tone- ladas	Custo em contos	Frete em contos	Total em contos	Valor em £
1922	319.550	—	—	40.642	1.205.626
1923	223.404	22.558	9.213	31.771	613.831
1924	317.152	27.457	12.457	44.310	991.474
1925	336.474	27.669	16.643	44.312	1.137.279
1926	396.322	27.449	16.980	44.419	1.312.983

Os adubos chimicos — A importação de adubos chimicos nos ultimos dous annos foi conforme os seguintes dados estatísticos:

	Peso em kilos		Valor em mil réis	
	1925	1926	1925	1926
Adubos chimicos	12.565.167	7.711.287	5.059.330\$000	2.528.358\$000
Guanos e outros adubos animais	121.009	147.245	65.602\$000	61.625\$000
Salitres	8.414.000	1.275.409	4.593.412\$000	1.229.415\$000

A prospecção das nitreiras feitas nestes ultimos annos pelo pessoal tecnico do Serviço Geologico em varios Estados, especialmente Pernambuco, Bahia, Minas Geraes e Goyaz, provou que não dispomos de grandes depositos de nitratos para fins agricolas e bellicos, de sorte que havemos de importar-os ou teremos de fabrical-os no paiz, empregando as nossas materias primas. Para evitar que o Brasil fique sujeito ás contingencias da producção estrangeira em assumpto tão importante, o Governo expediu o decreto n. 16.104, de 18 de julho de 1923, concedendo favores ás empresas constituídas no paiz com o fim de explorar a industria do azoto extrahido do ar atmospherico e a sua applicação á fabricação de adubos chimicos.

Em 1925 foram esses favores concedidos á Companhia Hydro Electrica de Adubos Chimicos e Alcalis, com sede em São Paulo, para installação de duas usinas.

A situação do Brasil nesta questão de nitratos não é satisfactoria. Não podemos contar com os nitratos naturais e não dispomos de nenhuma usina para fabricação de productos. Uma industria desta importancia deve funcionar com materias nacionaes. Por isso, não podemos deixar de pedir a attenção do Congresso Nacional para o dever inilludível de providenciar com urgencia, no sentido de estimular a fundação da industria do acido nítrico e nitratos extrahidos do azoto atmospherico.

As areias monaziticas, etc. — Em varios pontos da costa do Brasil, entre a Bahia e São Paulo, encontram-se areias contendo monazita, ilmenita e zirconio.

Estas substancias encontram-se geralmente associadas e são separadas graças ás differenças de permeabilidade magnetica. Entretanto as areias ilmeniticas podem existir quasi puras, como acontece em São Sebastião, Estado de São Paulo.

Devido á concorrência da India e ao nosso descaço nessa materia, a exportação das nossas areias monaziticas tem declinado sensivelmente; entretanto, tem havido procura das outras areias, principalmente ilmeniticas.

As pedras preciosas — O diamante é explorado em varios pontos do Brasil, especialmente nos Estados de Minas Geraes, Bahia e Matto Grosso. Existem tambem no Paraná, S. Paulo, Goyaz e Amazonas.

A lista de exportação não representa todo o diamante extrahido, porque grande quantidade é lapidada e consumida no paiz.

O carbonato, que sómente o Brasil produz, existe em grande quantidade, na Chapada Diamantina — Bahia. Occorre tambem em pequenas quantidades no Tibagy, Estado do Paraná.

Na Bahia, a industria da extracção do carbonato rivaliza com a do diamante.

Os diamantes são exportados especialmente para Amsterdam.

As pedras semi-preciosas existem em grande quantidade no Estado de Minas Geraes. A Bahia tambem as exporta.

Esta industria já conseguiu atrahir capitaes e no anno de 1925 duas companhias obtiveram os favores estatuidos em lei, uma, a Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A., com fabrica em Perú, Estado de São Paulo, outra a Sociedade Industrial Monte Libano, com fabrica em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espirito Santo.

As installações da primeira acham-se em franco funcionamento, sendo o producto de boa qualidade, quasi todo consumido no proprio Estado de São Paulo.

As da segunda ainda se acham na phase experimental. No Serviço Geologico ha uma collecção de cerca de 688 amostras de calcareos, com as respectivas analyses, que permitem determinar o valor dos diversos calcareos como materia prima para a fabricação do cimento.

Avultam as aguas marinhas e turmalinas e se destinam para Hamburgo e New York.

O crystal de rocha ou quartzo tem tido grande procura; é exportado especialmente para o Japão (Kobe e Yokoama), Hamburgo, Southampton e Rotterdam.

A mica é exportada para o Havre, Hamburgo, Southampton e New York, mas sómente o typo superior, pois os inferiores são desprezados, por não supportarem os altos impostos estaduaes de exportação.

Na Bahia e no Ceará tambem é a mica explorada, mas em pequena quantidade.

As agathas são exportadas para o Havre. Aguas mineraes — A exportação de aguas mineraes é insignificante. O Brasil, entretanto, possui-as excellentes, podendo substituir perfeitamente as estrangeiras.

O estudo systematico dessas aguas e dos gazes, sob o ponto de vista da composição chimica e da radioactividade, está sendo feito pelo Serviço Geologico, que installou um gabinete de estudos hydrologicos, de accôrdo com a technica moderna.

As quedas de agua — Sendo insignificante a reserva de combustiveis, é natural que se procure, tanto quanto possivel, substituir a energia calorifica pela energia electrica, obtida das quedas de agua.

O Serviço Geologico vem estudando com o necessario cuidado as nossas cachoeiras. O plano actualmente adoptado consiste no estudo das quedas da agua que, pela sua posição perto dos centros industriaes, podem ter utilização mais provavel. Pelas estatisticas feitas, o Brasil é, sem duvida, o paiz do mundo que dispõe de maior energia hydraulica.

Assim, o desenvolvimento industrial do Brasil acha-se perfeitamente garantido, desde que se utilizem as nossas quedas de agua.

Um dos trabalhos mais importantes é o conhecimento do regimen dos rios. O Serviço Geologico já tem installado regras limitativas em alguns dos principaes rios e vaee desenvolvendo esse serviço de accôrdo com os recursos orçamentarios, de sorte que fique o paiz coberto por uma rede de estações limnometricas, que permittam conhecer as vasantes maximas e minimas dos rios, a época das enchentes e determinar o volume da agua a armazenar quando a energia a captar fôr superior ao minimo da vasante.

Actualmente já se aproveita 650.000 KW da nossa energia hydraulica. Cumpre asignalar que as empresas estrangeiras, conscientes do papel preponderante da energia hydraulica no desenvolvimento economico do Brasil, veem adquirindo as principaes usinas hydro-electricas installadas por nacionaes, de tal sorte que, dentro de pouco tempo, o capital nacional se verá substituido pelo estrangeiro na industria hydro-electrica.

Os quadros que se seguem, dão informações pormenorizadas de nossa exportação mineral nos annos de 1925 a 1926, bem como da importação no mesmo periodo, de ferro e aço, em bruto e manufacturado.

Estatística da Exportação Mineral nos annos de 1925 e 1926

	1925		1926	
	Peso-kilos	Valor em mil réis	Peso kilos	Valor em mil réis
Agathas.....	77.488	163:351\$000	129.678	273:358\$000
Aguas mineraes.....	456	650\$000	168	800\$000
Alcatrão.....	47.331	28:530\$000	103.576	60:590\$000
Amiantho.....	334	83\$000	—	—
Areias monaziticas.....	20.000	4:000\$000	199.320	39:864\$000
Areias ilmeniticas.....	1.500.120	240:018\$000	1.497.980	238:237\$000
Areias de zirconio.....	124.122	33:965\$000	11.240	3:500\$000
Arsenico branco em pó.....	68.600	68:300\$000	—	—
Cal.....	12.923	1.366\$000	16.450	2:240\$000
Carbureto de calcio.....	380	500\$000	—	—
Carvão de pedra.....	—	—	1.611.640	96:931\$000
Chumbo de caça.....	1.018	2:340\$000	315	1:160\$000
Cinzas de ourivesaria.....	4.766	22:750\$000	4.050	64:000\$000
Chromita.....	—	—	1.500.000	53:500\$000
Cristal de rocha.....	150.152	661:364\$000	161.180	916:583\$000
Carbonados.....	—	7.692:350\$000	—	7.540:530\$000
Diamantes.....	—	3.256:230\$000	—	5.230:301\$000
Diversas pedras preciosas e semi-preciosas.....	—	491:816\$000	—	299:441\$000
Lampadas electricas.....	7.529	71:543\$000	7.088	35:960\$000
Louças.....	422	220\$000	3	50\$000
Manganez.....	311.832.000	31.475:705\$000	319.825.000	25.304:119\$000
Manufatura de:				
Barro.....	27.166	79:183\$000	5.652	14:235\$000
Ferro.....	9.476	19:146\$000	224	609\$000
Folha.....	1.293	3:961\$000	4.764	9:758\$000
Vidro.....	679	2:050\$000	3.338	11:304\$000
Marmore em obras.....	1.200	5:000\$000	—	—
Metaes velhos.....	244.031	97:676\$000	792.795	190:584\$000
Mica.....	64.687	1.087:649\$000	52.498	635:339\$000
Pedras communs não especificadas.....	4.703.831	233:444\$000	7.199.416	383:250\$000
Phosphoros.....	2.198	8:624\$000	165	737\$000
Po.vora.....	2.251	12:210\$000	288	1:490\$000
Prata.....	18.000	2:400\$000	—	—
Sal.....	60.715	14:323\$000	3.500	680\$000
Talco.....	158	560\$000	—	—
Telhas de barro.....	314.000	62:880\$000	500	400\$000
Terras e barros.....	52.264	42:611\$000	32.499	9:195\$000
Tijellinhas.....	5.316	21:257\$000	—	—
Tijolos communs.....	—	—	5.490	2:200\$000
Tintas em pó.....	148.974	61:289\$000	45.135	18:390\$000
Tintas preparadas.....	106	1:700\$000	9.630	4:425\$000
Totaes.....	319.805.101	46.221:944\$000	333.227.121	41.444:160\$000
Diferenças.....	—	—	13.422.020	4.777:784\$000

Estatística da importação de ferro e aço «materia prima e manufacturada» nos annos de 1925 e 1926

	Peso em kilos		Valor a bordo em mil réis	
	1925	1926	1925	1926
A — Materia prima :				
Aço em barras e vergalhões.....	6.564.801	6.033.156	7.144:172\$	5.519:754\$
Aço em chapas.....	2.165.536	2.273.363	1.554:924\$	1.335:976\$
Ferro em barras e vergalhões.....	42.453.033	55.805.293	16.446:983\$	16.127:987\$
Ferro fundido ou guza, em linguados, padado ou limaria.....	11.714.525	16.230.589	3.111:664\$	3.217:220\$
Ferro e n chapas.....	24.892.389	20.250.625	16.481:367\$	10.930:014\$
Sommas.....	87.790.331	100.593.029	44.739:090\$	37.130:951\$
Diferenças.....	—	12.802.695	—	7.608:139\$
B — Carros e outros vehiculos :				
Automovel (1).....	42.953.500	38.938.000	135.263:353\$	102.337:303\$
Auto-caminhões (2).....	30.150.000	13.924.000	42.371:797\$	25.405:918\$
Accessorios para automoveis e auto-caminhões, excluidos pneumáticos e rodas massiças.....	5.860.931	5.627.314	28.210:611\$	24.454:574\$
Bicycletas.....	135.426	156.830	789:505\$	990:351\$
Carros para estradas de ferro.....	44.149.046	39.969.973	52.263:146\$	44.079:596\$
Locomotivas.....	17.481.511	12.855.687	53.732:011\$	40.931:907\$
Locomoveis.....	2.764.433	1.450.331	6.736:339\$	3.059:049\$
Motocycletas.....	30.631	50.479	409:768\$	620:698\$
Rodas, eixos e pertences para carros de estrada de ferro.....	9.979.535	18.403.679	10.179:697\$	17.003:763\$
Material não especificado para carros de estrada de ferro.....	1.287.205	726.098	2.810:350\$	1.873:757\$
Sommas.....	155.337.273	132.212.090	332.771:587\$	260.769:921\$
Diferenças.....	—	23.125.183	—	72.001:666\$
C — Ferro e aço em diversas manufacturas :				
Aulhas.....	21.559	19.637	1.332:760\$	1.047:843\$
Alfinetes.....	25.450	21.948	243:025\$	137:990\$
Arame farpado para cercas.....	41.653.076	30.442.486	28.836:130\$	15.923:813\$
Arame, excluido o farpado.....	30.943.368	21.028.488	17.811:512\$	10.213:186\$
Chapas galvanizadas para cobrir casas.....	8.583.871	12.363.146	8.621:877\$	11.347:522\$
Cofres.....	60.010	35.456	253:456\$	75:080\$
Cutelarias.....	776.965	539.216	13.047:871\$	9.438:870\$
Eixos, rodas e pertences para vehiculos não ferro-viarios.....	1.379.441	1.116.223	2.423:897\$	1.778:381\$
Esporas, estribos, fivellas, freios, etc.....	170.848	119.967	1.042:874\$	620:122\$
Fechaduras, cadeados, trincos, dobradiças, etc.....	1.487.921	1.160.148	6.146:733\$	4.427:981\$
Ferros de engommar.....	14.360	21.193	69:843\$	62:896\$
Ferro esmaltado em obras.....	1.056.160	855.639	6.145:733\$	3.692:139\$
Fogões.....	361.548	569.361	1.553:544\$	2.057:140\$
Folha de flandres, em obras.....	46.141	55.318	397:090\$	394:762\$
Folha de flandres, em folhas.....	25.491.069	16.191.522	27.223:395\$	14.100:459\$
Grampos, para usos e rebites.....	4.358.780	4.103.029	4.689:140\$	3.457:058\$
Moveis de ferro.....	177.092	345.811	1.126:375\$	1.535:258\$
Postes telegraphicos, telephonicos, peças para construcção de pontes cercas e obras identicas.....	4.517.375	7.462.244	4.907:358\$	7.397:418\$
Peças para a construcção de edificios.....	11.233.234	15.870.542	6.556:003\$	7.645:424\$
Preços.....	1.232.261	1.022.430	2.986:414\$	1.836:005\$
Trilhos, talas de junção e accessorios.....	110.595.836	127.600.397	41.289:768\$	44.964:096\$
Tubos, canos e accessorios.....	43.270.290	40.193.619	34.654:842\$	27.292.800\$
Manufacturas não especificadas.....	11.993.643	12.932.014	27.918:712\$	23.899:828\$
Sommas.....	310.637.310	294.030.005	239.400:352\$	193.346:071\$
Diferenças.....	—	16.557.305	—	46.054:281\$
D — Machinas, a parrelhos e accessorio, utensilios e ferramentas :				
I — Agricultura :				
Arados.....	1.231.892	803.223	2.382:613\$	1.152:703\$
Arados, pontas de aço.....	4.133	1.190	10:876\$	2:102\$
Arados, accessorios.....	74.726	63.669	156:144\$	104:226\$
Apparelhos e machinas aratorias não especificadas.....	780.880	636.257	1.331:260\$	905:317\$
Debulhadores.....	259.231	191.791	1.230:136\$	739:208\$
Machinas não especificadas para lavoura.....	1.375.097	734.766	3.572:732\$	1.852:562\$
Semeadoras.....	40.962	23.767	117:407\$	62:980\$
Tractores, agricolas e pertences.....	15.23.075	470.953	5.758:874\$	1.582:633\$
Sommas.....	5.352.663	2.930.636	14.910:078\$	6.401:721\$
Diferenças.....	—	2.422.327	—	8.203:357\$

1925:

(1) Automoveis: Unidades, 25.992, peso de unidade 1.500 kilos.

(2) Auto-caminhões: Unidades, 6.962; peso de unidade 2.000 kilos.

	Peso em kilos		Valor a bordo em mil réis	
	1925	1926	1925	1926
2 — Indústria textil :				
Accessorios para machinas de fição e tecelagem.....	2.219.361	6.632.029	16.617:709	19.892:269\$
Cylindros para estamperia.....	71	2.854	505\$	11:194\$
Machinas não especificadas para fição e tecelagem.....	12.264.623	8.131.298	44.613:179\$	24.718:023\$
Teares.....	3.374.682	1.789.583	7.828:495\$	3.444:977\$
Sommas.....	17.858.737	16.555.764	69.059:888\$	48.066:468\$
Differenças.....	—	1.302.973	—	20.993:420\$
3 — Bombas, caldeiras, moinhos, motores, etc :				
Bombas hydraulicas e accessorios.....	355.781	440.217	1.794:345\$	1.747:646\$
Caldeiras.....	1.703.432	2.575.347	4.137:059\$	4.627:310\$
Moinhos de vento.....	94.558	71.435	219:136\$	134:138\$
Motores a gazolina e petroleo.....	1.264.667	747.508	6.404:695\$	3.943:292\$
Motores a vapor.....	24	5.304	446\$	18:939\$
Motores não especificados.....	1.814.307	426.176	7.415:824\$	1.744:042\$
Sommas.....	5.691.932	4.771.567	21.810:906\$	13.816:035\$
Differenças.....	—	920.365	—	7.994:871\$
4 — Diversas applicações :				
Aeroplanos e pertences.....	10.907	8.850	838:109\$	225:055\$
Balanças.....	422.718	357.010	1.672:895\$	1.283:516\$
Ferramentas e utensilios diversos.....	10.587.077	6.333.898	50.411:243\$	27.100:653\$
Guindastes.....	1.436.878	1.525.606	3.304:064\$	3.387:524\$
Machinas de costura e accessorios.....	3.527.395	1.909.365	23.313:460\$	12.199:675\$
Machinas de escrever e accessorios.....	287.003	286.424	8.131:274\$	6.975:486\$
Machinas e aparelhos não especificados.....	21.292.516	20.397.702	103.656:332\$	87.072:486\$
Pharões, boias illuminativas e accessorios.....	15.544	9.079	188:902\$	51:810\$
Prensas de quaesquer qualidades.....	395.885	264.685	1.200:432\$	748:342\$
Sommas.....	37.975.923	31.092.619	192.716:711\$	139.044:557\$
Differenças.....	—	6.883.304	—	53.672:154\$
Totaes da letra «D» :				
1 — Agricultura.....	5.352.963	2.930.636	14.610:078\$	6.401:721\$
2 — Indústria textil.....	17.858.737	16.555.754	69.059:888\$	48.066:468\$
3 — Bombas, caldeiras, etc.....	5.691.932	4.771.567	21.810:906\$	13.816:035\$
4 — Diversas applicações.....	37.975.923	31.092.619	192.716:711\$	139.044:557\$
Sommas totaes.....	66.879.555	55.350.576	298.197:583\$	207.328:781\$
Differenças totaes.....	—	11.528.979	—	90.888:802\$
E — Machinas e aparelhos para electricidade :				
Aparelhos para electricidade e illuminação electrica.....	4.574.197	4.709.250	38.773:105\$	33.782:403\$
Dynamos e geradores electricos.....	1.515.499	1.280.917	7.878:149\$	6:160:201\$
Transformadores electricos.....	1.330.025	1.317.156	5.659:116\$	5.648:614\$
Sommas.....	9.999.398	9.212.905	64.592:133\$	53.853:029\$
Differenças.....	—	786.905	—	10.739:104\$
F — Armamentos e munições de guerra e caça :				
Armamentos de artilharia.....	288.365	115.341	13.784:563\$	2.935:884\$
Balas de ferro e aço.....	—	625	—	4:414\$
Carabinas, revolvers e outras armas de fogo.....	150.929	150.117	7.312:924\$	6.503:386\$
Espadas e outras armas brancas.....	866	1.329	26:721\$	49:716\$
Sommas.....	440.160	267.412	21.124:208\$	9.493:400\$
Differenças.....	—	172.748	—	11.630:898\$

Resumo da estatística de importação de ferro e aço — «Materia prima» e «manufacturado» nos annos de 1925 a 1926

	Peso em kilos		Custo a bordo em mil réis		Preços medios por toneladas	
	1925	1926	1925	1926	1925	1926
A — Materia prima.....	87.790.334	100.593.029	44.739:090\$	37.130:951\$	507\$	369\$
B — Carros e outros vehiculos	155.337.273	132.213.090	332.771:587\$	260.769:921\$	2:142\$	1:972\$
C — Ferro e a.o em di. ersas manufacturas.....	310.637.310	294.030.605	239.400:352\$	193.346:071\$	770\$	691\$
D — Machinas, apparelhos e accessorios; utensilios e ferramentas.....	66.879.555	55.350.576	298.197:583\$	207.323:781\$	4:458\$	3:763\$
E — Machinas e apparelhos para electricidade.....	9.999.398	9.212.905	64.592:133\$	53.853:029\$	6:459\$	5:834\$
F — Armamentos de guerra e caça.....	440.217	267.412	21.124.208\$	9.493:400\$	48:009\$	35:423\$
Sommas.....	631.034.067	591.716.017	1.000.824:953\$	761.922:153\$		
Diferenças.....	—	39.368.070	—	238.902:800\$		

Passa a Comissão de Finanças a emitir seu parecer sobre as emendas apresentadas em segunda discussão, reservando-se o proposito de proceder ao estudo minucioso de todas as verbas e serviços do Ministerio da Agricultura, quando tiver de dar seu parecer em terceira discussão.

Neste momento, a Comissão apresenta uma só emenda, que corrige um erro de somma do projecto.

EMENDAS

Emendas ao orçamento da Agricultura:

A' verba 3ª:

Sub-consignação n. 9:

Reduza-se a importancia a 3.000:000\$, papel.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1927. — Paulo de Frontin.

PARECER

A Comissão de Finanças sente não poder attender aos fins desta emenda, apresentada pelo illustre Senador Paulo de Frontin, sem duvida um dos mais eminentes e mais operosos membros do parlamento brasileiro.

O problema da immigração é, neste momento, um dos mais transcendentales e, por força da solução que se lhe deseja dar, os resultados para o paiz serão de grande relevancia. Assim considerando, parece não haver motivo para que se legisle pela restricção de meios para o recebimento de immigrants.

Na elaboração do orçamento para o anno corrente, a Comissão de Finanças da Camara suggeriu a emenda pela qual, com a dotação de 10.000:000\$ se faria a "introdução e localização de immigrants, de accordo com o art. 175, n. 1, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 e regulamento anexo ao decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1914, desde que os Estados que os recebam concorram com a metade das despesas pagas pelo ministerio". A emenda approvada na Camara, foi tambem no Senado e entrou como dispositivo componente do orçamento em vigor.

Em virtude dessa autorização, o Governo entendeu-se com os Estados, por meio de consulta e á vista de suas respostas, já se levantaram as bases para os respectivos accordos.

Falta tardiamente, tanto a consulta, como as respostas e o expediente posterior, não foi mais possível, neste exercicio, a completa execução da lei e dahi a providencia muito

logica de se adiar a negociação para a vinda de immigrants, até o anno proximo futuro, na convicção de que o Congresso não negaria os recursos pedidos.

Não houve, pois, suspensão de serviço, continuando, portanto, em ser a dotação de 10.000:000\$ constante do orçamento.

Ainda no desejo de dar melhor fiscalização á entrada de immigrants, evitando os elementos nocivos, e com o fim de apparelhar o Governo para quando a immigração mais intensa se fizer, teve o Executivo um credito especial de réis 1.600:000\$, votado neste exercicio, conforme o decreto legislativo n. 5.268, de 27 de setembro de 1927.

Não devemos recejar a introdução de elementos de desordem a que o illustre autor da emenda se refere, em seu discurso, porquanto o Governo está apparelhado com as providencias constantes do decreto n. 16.761, de 31 de dezembro de 1924, a impedir a entrada no territorio nacional de immigrants que "não apresentem os documentos devidamente authenticados, que provem a sua boa conducta, bem como a respectiva carteira de identidade, com photographia, indicação de idade, nacionalidade, estado civil e profissão, impressões digitais e características pessoais" (vide art. 2º do decreto n. 16.761, de 31 de dezembro de 1924). E ademais, regulando a entrada de estrangeiros no territorio nacional, ha o decreto legislativo n. 4.247, de 6 de janeiro de 1921, pelo qual ficamos a coberto de taes visitantes, mesmo que não estivessemos devidamente apparelhados para impedir a entrada e a permanencia de indesejaveis no paiz.

Por todos estes motivos e com grande pezar, deixa a Comissão de aconselhar a approvação da emenda.

EMENDA N. 2

A' verba 7ª:

Sub-consignação n. 4, n. 1:

Restabeleça-se a proposta do Governo, 1.500:000\$, papel.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1927. — Paulo de Frontin.

PARECER

A proposta do Governo dá á sub-consignação n. 4, n. 1, da verba 7ª — Serviço Geologico e Mineralogico, a importancia de 1.500:000\$000.

Os illustres membros da Comissão de Agricultura da Camara dos Deputados, depois de estudar acuradamente a materia, apresentaram emenda elevando a 10 mil contos a sub-consignação referida, com a justificativa dos grandes fins dos serviços de exploração geologica que se vem procedendo no Brasil. Mas a Comissão de Finanças, da mesma Casa de

Congresso, attendendo ás razões de economia aconselhada no momento, sem prejudicar o serviço, resolveu, propoz e foi aceito que a consignação tivesse a dotação de 2.900:000\$, para aquisição de material e para o transporte dosapparelhos, pessoal, etc.

Aqui, o illustrado Senador Paulo de Frontin apresentou a emenda n. 2 á verba 7ª, e sub-consignação alludida, mandando que se restabeleça a proposta do Governo.

Não parece conveniente a providencia da emenda; a respeito da mesma, e em attenção ao sentimento patriótico do seu illustre autor, a Comissão de Finanças se propõe a esclarecer o ponto de vista da administração, neste assumpto.

O augmento approved na Camara foi proposto e aceito por força do resultado a que chegou no estudo do problema do petroleo nacional, estudo feito pelas respectivas Comissões technicas daquelle Casa do Parlamento, pelo qual foi parte em saliencia a necessidade da aquisição de novas sondas e o seu funcionamento continuo, de sorte a realizar-se trabalho dia e noite, e não como se vem fazendo até agora. (Vide emenda n. 11 á proposição n. 153 A, de 1927, da Camara dos Deputados, a pags. 43 e 44 do avulso.)

Mesmo assim, demoradamente, sem melhores apparatus de perfuração do sólo, os resultados das sondagens feitas despertam nos governos estaduais, notadamente no de S. Paulo, o interesse de collaborar com a União nesses trabalhos e no seu territorio. Tanto assim que o Congresso legislativo daquelle grande Estado acaba de votar um projecto pelo qual fica o Governo com autorização para applicar em pesquisas de petroleo no seu territorio os recursos indispensaveis, podendo ainda entrar em accôrdo com a União para a realização desse objectivo.

Tambem por força desse accôrdo, que será negociado, carece o Serviço Geologico de material de sondagem que a outra parte certamente não offerecerá, e dahi mais ainda a conveniencia de ser aceita a proposição da Camara nessa parte.

A necessidade da aquisição de novas sondas de grande profundidade está claramente demonstrada pelos resultados das perfurações já feitas. O Serviço Geologico julga que é preciso sondar zonas mais afastadas dos pontos agora atacados, pois se lhe afigura que as camadas petrolíferas e de gaz que foram encontradas entre 300 e 400 metros, vão ser atingidas entre 700 e 800 ou mais metros, com as sondas a se adquirirem.

As que se acham actualmente em funcção e que não podem passar de 500 metros, vão ser empregadas na exploração dos campos de gaz de São Paulo e Paraná, na tentativa de encontrar petroleo antes daquelle profundidade.

Além disso, considera ainda o Serviço, ha necessidade de attende aos pedidos das empresas de exploração de carvão, as quaes pedem que o Governo faça perfurações nos seus campos carboníferos em exploração, afim de se determinar a profundidade das respectivas camadas e como consequencia a profundidade do poço de extracção, a natureza e dureza das rochas e os lençoes d'agua a atravessar durante o trabalho de abertura do poço. Isto resulta indubitavelmente em um auxilio precioso que o Governo prestará á industria de carvão nacional.

Accresce ainda que estudos feitos recentemente pelo Serviço Geologico indicam a possibilidade de se encontrar o diamante na sua propria rocha matriz e para confirmação desses estudos é necessario que se executem sondagens. Obtendo-se resultados positivos nestas pesquisas, a lavra do diamante será feita sobre bases muito mais seguras do que acontece actualmente com a lavra dos alluviões.

Os augmentos propostos são tambem destinados á aquisição de sondas para iniciar as pesquisas nos limites do Brasil com o Perú e Bolivia e ampliar as que se verificam actualmente.

Por todas estas razões, a Comissão de Finanças, muito contrariamente aos seus desejos de acatar sempre a collaboração proficiente do Senador Paulo de Frontin, é de opinião que a dotação se mantenha como veiu da Camara dos Deputados.

N. 3

A' verba 22*:

N. 1:

Supprima-se 53:340\$, ouro.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1927. — *cauto de Frontin.*

PARECER

Áo n. I da verba 22ª, do orçamento, com o titulo *Subvenções e auxilios*, o illustre Senador Paulo de Frontin, cujos ta-

lentos e patriotismo o Senado e o paiz reconhecem e applaudem, apresentou emenda para suppressão da importancia, ouro, de 53:340\$000.

Essa dotação é destinada á manutenção, no estrangeiro, de 15 alumnos dos que, nas differentes escolas do Ministerio da Agricultura, mereceram, ao termino do curso, o auxilio official para um estagio no exterior, onde melhor possam desenvolver as suas aptidões, e, de onde voltando, tragam mais capacidade para o desempenho dos deveres que as necessidades do paiz delle reclamam.

Trata-se de medida de grande utilidade e parece que em todos os exercicios isso se deve continuar a fazer, contribuindo o Governo com o seu auxilio, por que esse estagio se verifica, tanto são os bons resultados já comprovados.

O proprio illustre autor da emenda não condemna o auxilio e apenas considera que, indo esses moços, "ao completarem o curso, ainda não tem noção exacta, pessoal, das riquezas do paiz. De modo que vão para o estrangeiro sem terem o conhecimento prévio, indispensavel, para tirarem todo o resultado pratico do auxilio que o Governo lhes presta, o que seria mais util si fosse prestado em occasião mais opportuna".

Com semelhante justificativa, a emenda n. 3 reclama que os 15 alumnos não sejam mandados sinão quando tiverem "conhecimento prévio indispensavel" e "noção exacta, pessoal, das riquezas do paiz", em "ocasião mais opportuna", o que importa na manutenção da dotação respectiva, porque essa oportunidade ha de apparecer.

A Comissão vê com muita sympathia a emenda do honrado Senador carioca, mas á vista das considerações que acaba de emittir, sente não dar á mesma a sua approvação, por comprehendder a necessidade do estagio e que alumnos estão no estrangeiro em virtude desse auxilio.

N. 4

Accrescente-se na verba — Auxilios diversos — o seguinte:

Districto Federal:

Sociedade Brasileira de Turismo: 10:000\$000.

Sala das sessões, em 11 de novembro de 1927. — *Pires Rebello.*

Justificação

Já o Congresso Nacional concedeu o auxilio de que trata a emenda acima, á Sociedade Brasileira de Turismo, que merece cada vez mais, a animação dos poderes publicos que veem no turismo, não só o desenvolvimento das nações com o apuro da raça, como tambem, em consequencia disso, o maximo de valor economico do individuo.

A emenda é reprodução da que foi apresentada por mim, e approveda pelo Congresso Nacional, conforme se póde verificar do orçamento actual.

PARECER

E' pensamento da Comissão de Finanças tratar da verba 22ª, especialmente, no ultimo turno do orçamento no Senado, isto é, ao tempo da terceira discussão a que o mesmo será submettido. Nessa oportunidade o seu Relator terá a satisfação de estudar as emendas já apresentadas em 2ª, bem como outras da propria Comissão, porque de tudo quer fazer trabalho mais ou menos completo e justo, para o que já muito contribuiu a Camara dos Deputados.

A emenda n. 4 refere-se á dotação já incluída no orçamento para o corrente exercicio, qual a de n. 98 da sub-consignação VI, *Auxilios diversos* mas, consoante com os seus propositos de um trabalho mais minucioso ao tempo da 3ª discussão, reserva-se a Comissão para a esse tempo apreciar a presente emenda.

N. 5

Verba 25ª — Serviço do Algodão — Consignação Material — III — Diversas despesas:

11 — Para occorrer ás despesas resultantes dos accordos celebrados com os Estados da União nos termos do artigo 2º do Regulamento, e observando-se na parte que lhes forem applicaveis, as mesmas regras estabelecidas no art. 9º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 e seu parágrafo unico.

Accrescente-se:

Para o Serviço do Algodão no Estado do Piahy e a União, ficando os serviços a cargo desta 100:000\$000

Sala das sessões, 11 de novembro de 1927. — *Pires Rebello.*

Justificação

A emenda restabelece a dotação prevista no orçamento da Agricultura para 1927, a qual foi supprimida por não ter o Estado feito o accordo com a União.

Tendo, porém, ficado assentadas as bases desse accordo, o Estado já promoveu a assignatura do mesmo, perante o Sr. Ministro da Agricultura, por intermedio da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Esse acto deverá ser assignado dentro de poucos dias, fazendo-se, portanto, necessaria a presente emenda para o restabelecimento da dotação para o exercicio de 1928.

A emenda n. 5 apresentada pelo Senador Pires Rebello, consignando a verba de 100:000\$ para os serviços do algodão no Estado do Piahy, que vão ser feitos por meio de accordo, merece approvação.

A emenda restabelece a verba votada no orçamento de 1927, *ex-vi* da sub-consignação III "Diversas despesas" da verba 25ª, supprimida na proposta do orçamento para 1928 por não ter sido levado a effeito o citado accordo até a data da confecção da proposta orçamentaria.

— Estando, porém, em vias de assignatura o accordo autorizado pelo Poder Legislativo, é imprescindivel a concessão do credito solicitado e previsto na citada emenda.

N. 6

Ao artigo unico, Na parte referente ás subvenções concedidas ao Estado da Bahia, acrescente-se: "Centro Operario da Bahia, 12:000\$000". — Antonio Moniz.

Justificação

O Centro Operario da Bahia é uma instituição merecedora do auxilio do Poder Publico pelos serviços que presta á collectividade, mantendo escolas, em que é ministrada a instrução primaria a creanças e a adultos, bem como officinas, em que os filhos dos seus associados preparam-se para o trabalho que lhe vae proporcionar os meios de subsistencia. A subvenção solicitada pela emenda, subvenção modico, é, exactamente, para auxiliar taes officinas.

Parecer

Muito justa a emenda n. 6. A Comissão de Finanças avalia e conhece os merecimentos do instituto a que a mesma se refere, mas consoante o seu pensamento de cuidar melhormente da verba 22ª quando da 3ª discussão do orçamento, reserva-se para atender á iniciativa do seu illustre signatario nessa oportunidade.

N. 7

A verba 22ª — Subvenções e auxilios.

Estado de Sergipe:

Posto Zootechnico de Ibura..... II:175\$000

Sala das sessões, 14 de novembro de 1927. — Gilberto Amado.

Justificação

Esta emenda restabelece uma dotação que, desde 1922, vem sendo dada ao Posto Zootechnico de Ibura e que, somente por esquecimento da bancada sergipana na Camara dos Deputados, deixou de figurar na lei orçamentaria do presente exercicio financeiro.

Não se trata, portanto, de auxilio novo e, nestas condições, é de justiça que se conceda a subvenção proposta.

Parecer

O Posto Zootechnico de Ibura, mantido pelo Governo do Estado de Sergipe, recebeu já de alguns annos, a subvenção do Ministerio da Agricultura, para auxilio ao seu desenvolvimento e produção.

Omitida, como todas as subvenções, na proposta do orçamento, a emenda n. 7, a restabelece com a mesma dotação.

No ultimo turno do orçamento, a Comissão de Finanças, mantendo o mesmo ponto de vista manifestado nos pareceres emittidos sobre as emendas ns. 4 e 6, consignará a verba necessaria para auxiliar a manutenção do Posto Zootechnico de Ibura, que bons serviços vem prestando á pecuaria no Estado de Sergipe.

EMENDA DA COMISSÃO

Verba 28ª — Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes.

Na consignação "Material", III, "Diversas despesas", na columna — Variavel — onde se lê: "8:800\$000", diga-se: "8:300\$000" e na columna "total por sub-consignações", onde se lê: "67:300\$000", leia-se: "66:800\$000", reduzindo-se o total da verba a 211:120\$000, isto é, menos 500\$000 do que o constante da proposta.

Justificação

A emenda corrige um erro de somma da proposta e do projecto restabelecendo as cifras exactas do orçamento.

E' uma rectificação que convém, desde logo, ser feita.

Sala da Comissão de Finanças, em 28 de novembro de 1927. — Buco de Paiva, Presidente. — Pedro Lago, Relator. — João Lyra. — Arnolfo Azevedo. — Godofredo Vianna. — Buco Brandão. — Eurico Valle. — Vespucio de Abreu. — Affonso de Camargo. — Felipe Schmidt. — João Thomé. — A imprimir.

N. 742 — 1927

A Comissão de Constituição mantem o parecer de 22 do outubro do anno proximo passado, visto não lhe serem apresentados documentos ou razões novas que autorizem a sua modificação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1927. — Buco Brandão, Presidente. — Bernardino Monteiro, Relator. — Ferreira Chaves. — Lopes Gonçalves.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO N. 405, DE 1926, QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Conselho Municipal do Districto Federal pela resolução de 12 de dezembro de 1923, declarou equiparados os vencimentos dos veterinarios das repartições municipaes aos dos sub-commissarios da Assistencia Publica Municipal.

Essa resolução foi suspensa pelo veto do Sr. Prefeito.

Parecer

A providencia do legislativo municipal, que ora se submete ao exame da Comissão de Constituição, implica o augmento de vencimentos dos veterinarios das repartições municipaes.

Outro objectivo não colima a equiparação destes aos medicos sub-commissarios do Departamento Municipal da Assistencia Publica.

Suas funções são diferentes, exercidas por funcionarios diversamente habilitados, tendo uns e outros responsabilidades muito diferentes, não podendo a lei submettel-os a um trato igual.

A propria resolução expressamente declara tratar-se do augmento de vencimentos, o que, sobre não ser justo, envolve iniciativa de despesa e subtrahе ao Prefeito um acto de sua privativa competencia, *ex-vi* do disposto no art. 28, § 3º da Lei Organica Municipal.

Os vencimentos dos veterinarios ao tempo da resolução (dezembro de 1923), de 5:400\$ e 5:600\$ annuaes e os dos sub-commissarios de 8:000\$ por anno, mostram evidentemente que equiparar os primeiros aos segundos é augmental-os.

Além disso, não existem mais sub-commissarios da Assistencia Publica; recente resolução do Conselho extinguiu a classe dos sub-commissarios.

Por estas razões é de parecer a Comissão de Constituição, que seja approvedo o veto.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1926. — Buco Brandão, Presidente. — Bernardino Monteiro, Relator. — Lopes Gonçalves.

RAZÕES DO VETO

Srs. Senadores — E' attribuição privativa do Prefeito nos termos expressos da Lei Organica, proper fundamentamente:

"O augmento ou a diminuição de vencimentos" (Art. 28, § 3º.)

dos empregados municipaes, salvo quando se trate de logares da Secretaria do Conselho.

Não somente na defesa dessa prerogativa, mas ainda para evitar ao erario municipal sacrificio perfeitamente desneces-

ario, não vacillo em negar acquiescencia á resolução que junto tenho a honra de vos remetter.

Pouco importa que, ao invéz de os declarar *augmentados*, nella se estabeleça que os vencimentos dos veterinarios das repartições municipaes *ficam equiparados* aos dos sub-commissarios de Assistencia. Não ha de ser assim, por uma simples questão de palavras, incapaz de modificar, em substancia, o facto real a que uma ou outra se reporta, que a lei poderá ser impunemente desrespeitada.

Na especie, é evidente que a equiparação redonda em augmento de vencimentos. Os veterinarios da Superintendencia da Limpeza e os da Inspectoria Municipal de Veterinaria percebem, respectivamente, 5:400\$ e 5:600\$ por anno, ao passo que os sub-commissarios de assistencia vencem 8:000\$ annuaes. A conclusão fatal, que nenhum subterfugio poderá impedir, é, pois, que, se prevalecesse da resolução vetada, os vencimentos daquelles teriam sido augmentados de 2:600\$ e 2:400\$, respectivamente.

Votando-a, por sua propria iniciativa, o Conselho infringiu o art. 28, § 3º, do decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904, e com isso creou-me a necessidade de reivindicar uma distribuição que, sem duvida possivel, é privativa do Poder Executivo.

Demais, a medida adoptada não se concilia com o interesse publico, nem representa acto de equidade com o qual se pretendesse assegurar uma situação de justiça.

No momento, antes de pensar em equiparar vencimentos de cargos que nada tem de semelhantes, nem na extensão dos respectivos serviços, nem na responsabilidade delles decorrentes, a administração anda a procurar o melhor meio de ir ao encontro do funcionalismo em geral, pelejando por descobrir a percentagem de augmento que as finanças municipaes permitam satisfazer sem atrazo.

Ha a attender, além disso, que negar a equiparação concedida não é praticar injustiça. Quem souber quaes as funções que, na realidade, incumbem aos funcionarios referidos na resolução; quem desviar o olhar da letra dos regulamentos e attentar no que uns e outros tem a fazer, diariamente, na normalidade dos respectivos serviços; quem indagar em que horas trabalham elles e puder medir, reflectidamente, as responsabilidades com que os sobrecarrega o labor diario, — não dirá que o Districto Federal tenha o dever de remunerar igualmente, pelos serviços que lhes prestam, os sub-commissarios de Assistencia e os veterinarios das suas repartições.

Ao meu ver, pois, a equiparação não viria reparar injustiça alguma, pelo que não me sinto constrangido ao oppor o presente *veto*, pugnando, ao mesmo tempo, pelos interesses da municipalidade e pela precisa obediencia a uma disposição iniludivel da Lei Organica.

Districto Federal, 18 de dezembro de 1923. — *Alaor Prata*.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL A QUE SE REFEREM O ARTIGO 37, DE 1923, E O PARECER SUPRA

O Conselho Municipal resolve.

Art. 1.º Os vencimentos dos veterinarios das repartições municipaes ficam equiparados aos dos sub-commissarios de Assistencia do Departamento Municipal de Assistencia Publica.

Art. 2.º O augmento de vencimentos resultante de equiparação nesta lei estabelecida, será pago desde 1º de setembro de 1923, ficando o Prefeito autorizado a abrir os creditos necessarios para cumprimento desta lei no corrente exercicio.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 12 de dezembro de 1923. — *Jeronymo Maximo Nogueira Penido*, Presidente. — *Candido Pessoa*, 1º Secretario. — *Zoroastro Cunha*, 2º Secretario. — A' imprimi.

N. 743 — 1927

Nová redacção final do projecto do Senado n. 67, de 1927, declarando autonoma a Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro e dando outras providencias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, creada pelo art. 24, da lei n. 4.895, de 3 de dezembro de 1924, fica autonoma, fiscalizada pelo Ministerio da Marinha na forma por que dispuzer o seu regulamento.

§ 1.º A Escola manter-se-ha com as rendas das taxas regulamentares e com a subvencção que lhe será concedida annualmente, como complemento da sua receita, afim de occorrer ás despezas que foram discriminadas no regulamento de que trata o § 2º.

§ 2.º O Poder Executivo expedirá novo regulamento nos termos da presente lei, mantidos os direitos conferidos no que foi approvedo pelo aviso n. 1.203, de 24 de março de 1925.

Art. 2.º Fica approvedo o decreto n. 16.868, de 31 de março de 1925, passando a ser realizados na Escola de Marinha Mercante os exames de praticantes de pilotos e machinistas, e os de terceiros machinistas, que ora se fazem na Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, de accordo com os programmas constantes do regulamento.

§ 1.º Os commissarios só poderão despachar nos navios nacionaes depois de diplomados em curso especial, que ora se crea, expedindo-se, porém, aos actuaes, independentemente de exames, os respectivos diplomas.

§ 2.º É creado um curso especial de motoristas, destinado a diplomar aquelles que houverem de embarcar nos navios motores.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala da Commissão de Redacção, em 28 de novembro de 1927. — *Aristides Rocha*, Presidente. — *Olegario Pinto*, Relator.

Fica sobre a mesa para ser discutida na sessão seguinte, depois de publicada no *Diario do Congresso*.

Comparecem mais os Srs.: A. Azeredo, Lauro Sodré, João Thomé, Venancio Neiva, Gilberto Amado, Lopes Gonçalves, Manoel Monjardim, Paulo de Frontin, José Murinho, Olegario Pinto, Celso Bayma, Felipe Schmidt, Pereira Oliveira e Soares dos Santos. (14).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs.: Silverio Nery, Pires Rebello, Barbosa Lima, Souza Castro, Euripedes de Aguiar, Francisco Sá, Epitacio Pessoa, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Baptista Accioly, Miguel Calmon, Antonio Moniz, Teixeira Mesquita, Manoel Duarte, Arthur Bernardes, Lacerda Franco, Pedro Celestino, Rocha Lima e Carlos Barbosa. (19).

O Sr. Irineu Machado — Peco a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Senador.

O Sr. Irineu Machado — Sr. Presidente, acha-se sobre a mesa a redacção final do projecto relativo á Escola de Marinha Mercante, a qual, dentro em breve, será discutida. A essa redacção offerecerei uma emenda, que esclarece o pensamento do honrado autor do projecto e define claramente a vontade do Senado. Certo como estou de que a Commissão de Redacção aceitará a emenda, a questão me parece resolvida.

Quero, Sr. Presidente, entretanto, deixar consignado nos Annaes o texto dos projectos e pareceres relativos ao caso dos motoristas de motores a explosão. Servirão elles de elemento historico e, ao mesmo tempo, para o exame que a outra Casa do Congresso fará da questão. Além disto, quando o texto fór convertido em lei, os documentos que ora vou ler servirão de supplemento ao Poder Executivo na sua regulamentação. O primeiro projecto que apresentei teve o n. 88, deste anno, e sobre elle proferiu a Commissão de Constituição parecer favoravel n. 679.

O texto do parecer e o do projecto são os seguintes:

A Commissão de Constituição, examinando o projecto numero 88, do corrente anno, apresentado pelo Senador Irineu Machado, autorizando o Governo a organizar no Arsenal de Marinha uma escola de machinistas, estabelecendo as materias do curso, regulando a expedição de cartas ou titulos respectivos e dando outras providencias, pensa que o mesmo póde ser apreciado pelo Senado por não ser inconstitucional.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1927. — *Bueno Brandão*, Presidente. — *Bernardino Monteiro*, Relator. — *Lopes Gonçalves*. — *Ferreira Chaves*.

PROJECTO DO SENADO N. 88, DE 1927, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Governo organizará no Arsenal de Marinha, a semelhança da Escola de Machinistas Navaes e do modo que lhe parecer mais conveniente, uma Escola de Machinistas de Machinas á explosão e seus derivados, estabelecendo as materias de curso, e regulando a expedição de cartas ou titulos respectivos.

Estes cursos serão feitos por professores nomeados pelo Governo dentre especialistas competentes, tirados da Escola